

**Retórica e teorização política
na carta “A el-rei D. João” de Sá de Miranda**

por

Ricardo Hiroyuki Shibata

Dissertação apresentada ao
Departamento de Teoria
Literária do Instituto de Estudos
da Linguagem da Universidade
Estadual de Campinas como
requisito parcial para a obtenção
do título de Mestre em Letras.

Orientador: Prof. Dr. Haquira Osakabe

Unicamp
Instituto de Estudos da Linguagem
1996



1996/18/1/100

UNIDADE	80
Nº CHAMADA:	7/UNICAMP
	Shibata
V.	
T.	28882
P.	06/196
C	<input type="checkbox"/>
D	<input checked="" type="checkbox"/>
PREÇO	R\$ 11,00
DATA	30/10/96
Nº CPD	

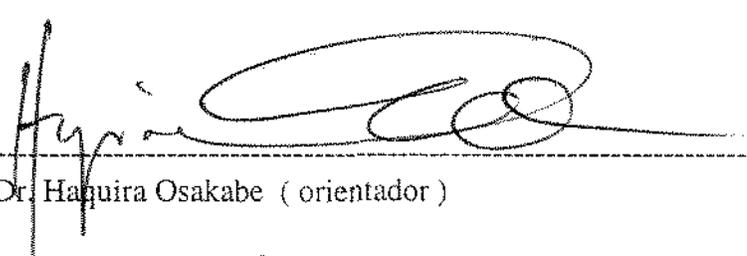
CM-00093998-4

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA
BIBLIOTECA IEL - UNICAMP

Shibata, Ricardo Hiroyuki
Shibata Retórica e teorização política na carta
"a el-rei D. João" de Sá de Miranda / Ricardo
Hiroyuki Shibata. - - Campinas, SP : [s.n.],
1996.

Orientador: Haquira Osakabe
Dissertação (mestrado) - Universidade Es-
tadual de Campinas, Instituto de Estudos da
Linguagem.

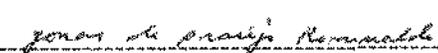
1. Crítica literária. 2. Renascença. 3.
Retórica. 4. Cartas. 5. Humanismo. I. Osaka-
be, Haquira. II. Universidade Estadual de
Campinas. Instituto de Estudos da Linguagem.
III. Título.



Prof. Dr. Haquira Osakabe (orientador)



Prof. Dr. Paulo Franchetti



Prof. Dr. Jonas Araújo Romualdo

Prof. Dr. João Wanderlei Geraldi

Este exemplar é a redação final da tese
defendida por RICARDO HIROYUKI

SHIBATA

e aprovada pela Comissão Julgadora em
28/08/196

PROF. DR. HAQUIRA OSAKABE

Para os meus avós,
Takaichi e Hatsuye Yuasa,
que me ensinaram a importância da responsabilidade e do esforço.

Para a minha mãe,
Maria Mitiko Yuasa (1952 - 1995),
pelo tudo que fez por mim e por meus irmãos.

Agradecimentos:

Ao Prof. Dr. Haquira Osakabe, pela constância de suas orientações e pela paciência, sem as quais certamente este trabalho não poderia ter sido concluído; ao Prof. Dr. Alcir Pécora, pelo rigor das críticas e pelas sugestões durante o Exame de Qualificação; ao Prof. Dr. Paulo Franchetti, pelo estímulo intelectual e pelo incentivo aos meus estudos em Literatura Portuguesa.

A Alexandre Soares Carneiro, Antônio Mendonça, Francisco Achcar, Jonas Araújo Romualdo, Paulo Sérgio Vasconcelos, Sírio Possenti e Wanderlei Geraldi.

Minha gratidão também a Vilma Mota Quintela e Teresa Cândolo; e, em especial, a AnaMaria Moura, Cida Kobayashi, Hidetoshi e Sumiko Suenaga, Mitsuo e Mayumi Shibata (meus irmãos), Mityo Ishikawa, Junko Oka e a Yasuitiro Hasegawa, que me ensinou o caminho do Niten.

Agradeço ainda a CAPES por ter me concedido uma Bolsa de Estudos para realizar os cursos de Mestrado (março de 1994 / agosto de 1996).

RESUMO

Esta dissertação, em forma monográfica, consta de uma descrição dos procedimentos retóricos presente na carta “A el-rei D. João” de Francisco de Sá de Miranda. Em especial, trata-se, mais especificamente, de examinar as três grandes divisões do discurso prescritas pela retórica: invenção, disposição e elocução. Como regra convencional da recepção, a carta de Miranda desempenha a tópica da “justiça”, segundo o modelo da questão finita (causa) e do gênero deliberativo, possuindo como referência básica de seus conselhos o cargo mais alto na topografia corporal do reino - o cristianíssimo rei de Portugal -, que deve corrigir as práticas viciosas e os interesses particulares de certos setores da sociedade, harmonizando-os em relação ao bem comum. Para tanto, os usos da linguagem de Miranda propõem exemplos estratégicos dos feitos de reis ilustres da história institucional portuguesa, que pela semelhança de casos são providencialmente mobilizados.

*Pallida mors aequo pulsat pede pauperum tabernas
Regumque turres. O beate Sesti,
Vitae summae brevis spem nos vetat inchoare longam.*
(Horácio, *Ode I. 4*)

NOTA PRÉVIA

Este trabalho foi originariamente concebido na forma de três ensaios, que versavam sobre o conjunto das cartas de Sá de Miranda. O primeiro desses ensaios constituía-se numa descrição dos procedimentos argumentativos mobilizados por Sá de Miranda na carta a "A el-rei D. João"; o segundo tratava de examinar os sentidos básicos elencados nesta carta, contextualizando-os em relação à teoria política presente no Portugal do século XVI; e no terceiro ensaio, tentou-se especificar melhor o contexto particular em que se dá a produção das cartas de Miranda, relacionando-as com a história institucional do período, mais especificamente, com os ideais da soberania real que fundamentavam e ordenavam o regimento da "Mesa da Consciência e Ordens" (1558).

No entanto, a banca examinadora da Qualificação aconselhou a junção dos dois primeiros capítulos a fim de se fazer um estudo monográfico sobre apenas uma das cartas de Sá de Miranda - a carta "A el-rei D. João". Como metodologia de trabalho, dever-se-ia estender a descrição inicialmente proposta, segundo a divisão das partes do discurso prescrita pela retórica (invenção, disposição e elocução), a seguir, comentar e interpretar os resultados obtidos remetendo-os à teorização política presente no período. Quanto ao terceiro capítulo, a banca examinadora houve por bem suprimi-lo a fim de resevar o desdobramento de suas questões para uma pesquisa de maior fôlego.

ÍNDICE

Introdução	p. 1
1. Matéria da carta	p. 12
2. Invenção	p.18
2.1 A <i>persona</i> da carta	p. 22
2.2 O elogio da realeza	p. 26
2.3 O “lugar” da acusação (vituperar o vício)	p. 27
2.4 As razões do vício	p. 39
2.5 Deliberação	p. 46
3. Disposição	p. 54
3.1 Exórdio	p. 55
3.2 Peroração	p. 58
3.3 Narração	p. 60
3.3.1 O fundamento político das virtudes da realeza	p. 61
3.3.2 Introdução à causa (o pressuposto da acusação)	p. 76
3.4 Confirmação das provas da acusação	p. 81
4. Elocução	p. 83
Abstract	p. 95
Bibliografia	p. 96

INTRODUÇÃO

Francisco de Sá de Miranda é, sem dúvida, figura exemplar das letras portuguesas do século XVI: seja porque a ele são atribuídos os epítetos de exímio sonetista e humanista renomado; seja pela rivalidade, no teatro, com Gil Vicente; seja ainda por ter sido mestre de discípulos eméritos como Antônio Ferreira e João de Barros, só para citar os mais expressivos.

De qualquer forma, as menções a Sá de Miranda referem-se também frequentemente à influência petrarquista que recebera quando de sua estadia italiana ou ao moralista, crítico agudo da sociedade portuguesa de quinhentos e das arremetidas portuguesas no além-mar - isto, em pleno esplendor da expansão do império português. É justamente, nesse segundo aspecto, que ganham relevo as cartas de Miranda exatamente por serem consideradas a melhor expressão de suas críticas.

Certamente, para bem determinar o pensamento do poeta português nas cartas, caberia, num primeiro momento, uma descrição, a mais exaustiva quanto seja possível executar, dos procedimentos retóricos dos quais se vale para configurar os usos específicos da linguagem e fazer a recepção admitir uma opinião em conformidade com a sua. Estrategicamente, qualquer descrição dessas cartas que se queira o mínimo rigorosa (ou qualquer esforço de explicitação) não deve recuar frente a esse aspecto retórico que presidía necessariamente as composições poéticas escritas no Renascimento português.

Devido a grande variabilidade de temas presente nas cartas, escolhi a carta “A el-rei D. João” como texto relevante para o meu trabalho. Nesta carta, pode-se verificar de que maneira Miranda mobiliza certos lugares-comuns retóricos atrelando-os estrategicamente aos lugares-comuns políticos, em especial, quando desenvolve a questão da “justiça”, primeira virtude a ser cultivada pelo rei cristão, contrapondo-a a certos setores particulares da sociedade, cujo único interesse é o aumento próprio e que, portanto, ferem o ideal do bem comum.

Assim, o que tentamos foi tão-somente descrever e comentar, interpretar quando foi possível, à luz da Retórica e da teoria política do século XVI, o pensamento de nosso autor

numa parte determinada do conjunto de sua obra. Ainda, tentamos esboçar uma figura menos redutora e, de passagem, um pouco diferente daquela que é comumente aceita e amplamente divulgada pelos manuais de Literatura Portuguesa - o do introdutor do Humanismo em Portugal.

De certo, Sá de Miranda ficou tradicionalmente conhecido na literatura portuguesa como o introdutor do Humanismo e do *Dolce Stil Nuovo* em Portugal. Segundo se afirma, o fato teria se dado após o retorno de sua estadia italiana, em 1525. De um modo geral, a crítica literária parece ter se apegado a esse fato para, a partir daí, determinar o lugar de relevo a Miranda na história das letras portuguesas, algumas vezes ressaltando sua contribuição de coadjuvante no Cancioneiro Geral (1516), de Garcia de Resende.

Hoje já não temos dúvidas - Américo Ramalho mostrou de maneira cabal - de que há fortes razões para considerar Cataldo Sículo Parísio, e não Sá de Miranda, como se pensava, o introdutor do Humanismo em Portugal. Isto se considerarmos, o termo "humanismo" no sentido preciso que lhe atribui Kristeller, despido de qualquer anacronismo e da flexibilidade que o termo possa assumir a partir de uma perspectiva pouco histórica e muito distante daquela assumida no período. Antes dele, esse conceito foi amplamente utilizado da forma mais vaga e confusa possível, a fim de proporcionar à Renascença a característica de um simples movimento de reativação dos ideais greco-romanos de onde se buscavam mitos e narrativas lendárias, fórmulas morais e estoque para citações literárias. Ou ainda, mais genericamente, "humanismo" se referiria a todos aqueles que se relacionam de um modo ou de outro ao cultivo dos valores humanos; aqui, o termo compreenderia desde filósofos, políticos e pensadores religiosos até membros iletrados das hierarquias mais baixas da sociedade, tornando-se uma etiqueta de mérito. Certamente, isto tem mais a ver com a atribuição de termos e rótulos do nosso tempo ao pensamento do passado do que com uma visão rigorosa e precisa realizada a partir de um esforço por distinguir e interpretar o autêntico pensamento de um tempo passado, ou, ainda, por tentar se determinar, o quanto mais possível, o sentido original de um termo que adquiriu, com o passar do tempo, novos e diversos significados.

As considerações de Kristeller colidiriam frontalmente com esse sentido impreciso ao assinalar que a maior parte dos assim chamados “humanistas”, na verdade, dedicavam-se às atividades de docência nas universidades ou eram estudiosos das disciplinas humanísticas, como instrutores ou expoentes das artes retóricas desenvolviam um programa cultural e pedagógico que se fundamentava na valorização e cultivo de um quadro de disciplinas muito limitado¹. Sem dúvida, essas considerações quadram perfeitamente com Cataldo Parísio Sículo que viera para o reino de Portugal, em 1485, ensinar retórica na universidade de Lisboa.²

Além disso, a crítica parece ter se interessado por questões que envolveriam o cruzamento da obra mirandina com alguns aspectos biográficos arbitrariamente privilegiados: sua retirada da corte para a quinta da Tapada, fruto de perseguições por parte de nobres cortesãos que lhe eram contrários, suas visitas a Roma, Veneza e Milão “em tempos d’ Espanhóis e de Franceses” ou as atribuições pessoais pela perda do filho e da esposa, que explicariam em grande parte o espírito melancólico de suas poesias. Para a crítica menos avisada, estas posições foram reforçadas a partir das considerações que fizeram poetas seus contemporâneos como Antônio Ferreira:

Novo mundo, Bom Sá, nos foste abrindo
com tua vida e com teu doce canto,
Nova ágoa, novo fogo descobrindo,
Não resplandecia antes o Sol tanto,

¹ Kristeller, Paul. Tradição clássica e pensamento do renascimento. Lisboa, Edições 70, 1995, pp. 15-16. “O termo humanista, cunhado no clímax do período do Renascimento, era, por seu turno, derivado de um termo mais antigo, ou seja, de *studia humanitatis*, “disciplinas humanistas”. Este termo foi, no sentido geral de instrução liberal ou literária, por antigos autores romanos como Cícero e Gêlio, e semelhante uso foi retomado por doutos italianos do final do século XIV.” (p. 17) As disciplinas dos *studia humanitatis*, a que se refere Kristeller, na primeira metade do século XV, começaram a constituir um quadro muito bem definido: gramática, retórica, história, poesia e filosofia moral. Este núcleo de matérias tinha uma preocupação literária peculiar que não concerniam essencialmente aos estudos clássicos ou à filosofia.

² “A introdução do Humanismo em Portugal é um acontecimento dos finais do século XV, mais exatamente, datável de 1485 em diante. Com esta afirmação não excludo as manifestações do interesse pela cultura grega e latina, sobretudo por esta última, que todos conhecem, no fim da nossa Idade Média, como sejam as traduções do latim, feitas por, ou empreendidas por iniciativa de príncipes da casa de Avis. Mas, para mim, o início do Humanismo em Portugal data da chegada de Cataldo Parísio Sículo ao nosso país, em 1485.” (Cf. Ramalho, Américo da Costa. “A introdução do Humanismo em Portugal” in Estudos sobre o século XVI. Lisboa, INCM, 1983, 2a ed., p. 01)

Não eram o Céu tão luminoso,
Nem erguia o espírito em seu espanto.

.....
Tu as fontes abriste, os céus aclaras,
às estrelas dás luz, vida aos amores,
Santos amores dumas ninfas raras.³

A meu ver, aqui, o uso do epíteto “bom” atribuído por Ferreira a Sá de Miranda pode ser entendido da mesma maneira que procedeu Ovídio em sua Ars Amatoria, ao qualificar Catulo, de “douto”, Tibulo, de “culto”, Propércio de “suave”, isto é, conforme a virtude específica desses autores romanos em relação à poesia elegíaca - fonte de exemplos que servem como modelos para a imitação e emulação tanto no aspecto da correção gramatical quanto no que se refere ao estilo e ao exercício da composição literária.

Para Ferreira, ao lado de critérios seletivos gramaticais, estilísticos e literários, Miranda possui outro grande mérito, conforme ainda o critério da virtus e da consuetudo, a virtude ética, pois, a leitura de sua obra pode servir como parâmetro para a prática moral. É importante lembrar aqui, porque comumente as leituras contemporâneas esquecem, que a noção de autor é, antes de tudo, um especificador que se aplica aos gêneros do discurso, portanto, retórico. De fato, não necessariamente devem, assim, coincidir o critério artístico com o critério moral, ou seja, a mesma elegia amorosa romana de Propércio decorosa pelos princípios esquemáticos da arte de amar ovidiana, por exemplo, contém vícios morais e, por isso, é vedada a leitura escolar preparatória da juventude que deve crescer com exemplos cívicos que exaltem os modelos de civilidade mais prestigiados e aceitos.⁴

Também fez fruto, mesmo as recepções de períodos posteriores, como a do discreto⁵ D. Francisco Manuel de Melo, nos Apólogos Dialogais, em que a personagem Author resume a trajetória do poeta do Neiva, respondendo a Bocalino:

³ Cf. “carta a Francisco de Sá de Miranda” in Poemas Lusitanos. Lisboa, Sá da Costa, p. 51

⁴ Para uma discussão clássica da noção de “autor”, que se liga estrategicamente ao conceito de *auctoritas*, ver Pereira, Maria Helena da Rocha. Estudos de História da Cultura Clássica. Lisboa, Calouste Gulbenkian, 1989, vol. II, 2a ed., mais especificamente, a 2a parte dedicada às ideias morais e políticas dos romanos.

⁵ Hansen, João Adolfo. “Discreto/Vulgar: modelos culturais nas práticas da representação barroca” in E.P.A. Campinas, 1991, No 17, pp. 29-60

Aquelle he o nosso Francisco de Sãa de Miranda, que em sua vida, & escrita encerrou toda a Moral Filosofia.⁶

De fato, apenas para ficar no XVII, note-se que Gregório de Matos divide a paternidade de alguns poemas tidos como seus com Sá de Miranda. Se isto não bastasse, as investigações do pesquisador português Teófilo Braga divulgam a autoria da famosa composição “Pequei, Senhor, mas não porque hei pecado ...”, tão conhecida sob Gregório, atribuindo-a a Sá de Miranda.⁷

Isto para rivalizar com certo tipo de “opinião”. Por outro lado, Pina Martins esclarece o que efetivamente foi introduzido por Sá de Miranda ao chegar de sua estadia italiana:

Os nossos manuais de literatura costumam informar o leitor, com grande desenvoltura crítica, que Sá de Miranda introduziu em Portugal o *Dolce stil nuovo*. Ora, quando Sá de Miranda visitou a Itália, entre 1521 e 1525, já o *Dolce stil nuovo* era defunto havia quase dois séculos e não teria sido grande reforma a sua se tivesse vindo ressuscitar em Portugal o que já estava morto na Itália há quase duzentos anos. O que o poeta do Neiva introduziu entre nós, foi, sim, outra coisa: as formas que o *Dolce stil nuovo*

⁶ Cf. D. Francisco Manuel de Mello. Apólogos Dialogais. RJ, Castilho, 1920 (texto anotado e precedido de esboço bio-bibliográfico por Fernando Nery), p. 313

⁷ Eis aqui o soneto, atribuído por Teófilo Braga a Sá de Miranda, sem comprovação de autoria:

“Pequé, Señor, mas no por que he pecado / de tu amor y clemencia me despido; / temo, segun mis culpas, ser perdido, / y espero en tu bondad ser perdonado. / Recérome, segun me has esperado, / ser por mi ingratitud aborrecido, / e así mi pecado más crecido / es ser tan dino tu de ser amado. / Si no fuera por ti, de mi que fuera ? / y a mi de mi, sin ti, quien me librara, / si tu gracia la mano no me diera ? / Mas, ay, a no ser yo, quien no te amara ? / y si no fueras tu, quien me sofriera, / y a ti sin ti, mi Dios, quien me llebara ?”

(apud Gomes, João Carlos Teixeira. Gregório de Matos, O Boca de Brasa (um estudo de plágio e criação intertextual). RJ, Vozes, 1985, p. 72). Não pode causar estranheza o fato de o poema ser escrito em castelhano, sendo Miranda, português, o que invalidaria imediatamente a atribuição. No entanto, deve-se lembrar que, no século XVI em Portugal, era comum o bilinguismo e a utilização do castelhano como segunda língua de cultura: “Entre meados do século XV e fins do século XVII o espanhol serviu como segunda língua para todos os portugueses cultos. Os casamentos de soberanos portugueses com princesas espanholas tiveram como efeito uma certa ‘castelhanização’ da corte. Os sessenta anos de dominação espanhola (1580-1640), que se situam no período mais brilhante do ‘Século de Ouro’, acentuaram esta impregnação.” Sendo que a maioria dos escritores portugueses escreve também em espanhol: “É o caso, para citar os mais importantes, de Gil Vicente, de Sá de Miranda, de Luís de Camões, de Francisco Manuel de Melo. Alguns, como Jorge de Montemor, o autor de Diana (1559-?), que hispaniza o seu nome em Montemayor, abandonam completamente a sua língua.” (Cf. Teyssier, Paul. História da Língua Portuguesa. Lisboa, Sá da Costa, 1984, p. 37)

tinha adoptado, mas que ele conheceu em contacto com os poetas que no primeiro quartel do século XVI florescem na Itália ...⁸

Ou seja, para ser mais específico,

“(...) what he really introduced into Portuguese literature were those poetic forms, at least some of which derived from the Sicilian poetry of the ‘first school’ and from the stil nuovo poets (Dante, Guinizelli, Cavalcanti, Cino de Pistoia, and others), some of which had been cultivated and raised to the heights of formal perfection by Petrarch: the sonnet, the canzone, the elegy, the sestina, the epistle (= satire) along with the hendecasyllabic line, the tercet of Dante, and the octave of Poliziano and Ariosto.”⁹

Certamente, Sá de Miranda (1481 - 1558) não foi somente aquele que introduziu em Portugal as formas e os gêneros poéticos primeiramente cultivados pelos poetas do *Dolce Stil Nuovo*, e depois superados pelo novo estilo poético do laureado Petrarca, e que foram a seguir amplamente cultivados por outras literaturas européias do período, ou ainda o realizador da problemática platônica na poesia portuguesa do Renascimento, seu papel e sua importância vai muito mais além: a crítica social efetivada, em especial, por suas cartas, relegadas frequentemente, quando simplesmente não citadas, a segundo plano ou pertencentes ao rol de um aspecto menor nas considerações críticas acerca de sua obra. Apenas para mencionar alguns exemplos, Miranda critica o servilismo e a corrupção dos cortesãos, o uso arbitrário do poder, a bajulação dos conselheiros do monarca, mais interessados no proveito próprio do que no bem geral do Reino, a hipocrisia religiosa e o declínio de uma Igreja que, interessada no aumento de suas riquezas e ganhos, lança os cristãos em disputas e empreendimentos mesquinhos. Por tudo isto, o ponto de vista de Pina Martins irá atribuir ao humanista Sá de Miranda uma “lucidez de profeta” e uma “grande

⁸ apud Franco, Márcia Maria dde Arruda. Um século de leituras mirandinas. Tese de Mestrado apresentada à Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 1990, p. 58

⁹ Cf. Martins, José V. de. “Sá e Miranda and the reception of a Revived *Dolce Stil Nuovo* in the Sixteenth Century” in Portuguese Studies. 1985, vol. 01, pp. 1-2

elevação de pensamento”, cujo traço mais característico seria a crítica à sociedade portuguesa de quinhentos e a antevisão da derrocada do grande império lusitano por certos sinais de mau augúrio: o abandono dos campos e a falência da agricultura, a sede de aventuras que lançavam os portugueses à África, Ásia e, em especial, às riquezas da Índia, e, por consequência, o êxodo da população rural em direção à capital lisboeta.¹⁰ Pina Martins, ainda ele, negará a afirmação, pela falta de fundamentos históricos, de que esse protesto cívico de Sá de Miranda corresponderia a um “humanismo de frustração”, pois emitido em pleno esplendor da grandeza do Reino, profetizando sua derrocada:

“On a parfois considéré l’ attitude de Sá de Miranda, seul à protester en plein XVIIe siècle contre la grande aventure portugaise de l’ expansion maritime, comme très réactionnaire, une sorte d’ “humanisme de frustration”, lié aux idées retrogrades d’ un homme qui, ignorant tout des trafics, source de richesse, persistait à être le laudator temporis acti, sans avoir plus loin que son horizon de petit moyen agriculteur. Mais c’est là envisager qu’ un aspect, et des moins importants, de l’ oeuvre poétique de Miranda et de la problématique qu’ elle développe. Cette homme cultivé, gentilhomme et paysan, philosophe et prophète, a voulu en quelque sorte allait exalter. Et cela exactement pour les mêmes raisons de amor patriae qui ont poussé le grand épique portugais à composer Os Lusíadas: leurs démythifier avant la lettre l’ épopée portugaise, que plus tard Camões ouvre, sous deux formes littéraires également efficaces, représentent l’ exégèse d’ une réalité nationale.”¹¹

No entanto, ao lado desse aspecto da crítica social, não se poderia ignorar, de forma alguma, a reativação de lugares comuns da antiguidade por Sá de Miranda. Assim quando Sá de Miranda diz em sua, talvez, mais famosa composição, “O Sol é grande ...”¹², ele está

¹⁰ Idem. “Les humanistes et la problématique des découvertes portugaises” in Estudos de História de Portugal (homenagem a A. H. de Oliveira Marques). Lisboa, Estampa, 1983, p. 113

¹¹ Idem, ibidem, pp. 113-114

¹² Sem dúvida, este poema nunca deixa de comparecer às antologias, sobretudo aquelas que apresentam a rubrica: “os mais belos sonetos da língua portuguesa”. De qualquer forma, sua realização é brilhante: “O Sol é grande, caem co’ a calma as aves, / do tempo em tal sazão, que soe ser fria; / esta água que d’ alto cai acordar- m’ -ia / do sono não, mas de cuidados graves. / Ó cousas, todas vãs, todas mudaves, / qual é tal coração qu’ em vós confia ? / Passam os tempos vai trás dia, / incertos muito mais que ao vento as naves. / Eu vira já aqui

tomando do repertório tradicional uma série de lugares-comuns de um tema amplamente conhecido: o carpe diem; organizando as idéias a partir do aspecto particular da “sucessão do tempo”, ele está aludindo a um paradigma da poesia simposial, mas com outras expressões e de maneira muito diversa. Certamente, ele poderia estar aludindo em algum trecho em especial, ou por alguma palavra, ou imagem ou mesmo recurso formal, a um poema determinado em que este topos compareça. Não nos cabe aqui investigar de maneira exaustiva as fontes das alusões ou as raízes antigas (ou mesmo contemporâneas) de Sá de Miranda. O que, de fato, acontece é que este poema se inscreve num gênero e isto significa dizer que o leitor culto tem diante de si a expectativa de uma sequência de outros lugares-comuns do paradigma genérico. A novidade e a propriedade com que estes lugares-comuns são manejados, a habilidade com que são correlacionados ou a originalidade com que são exploradas as novas maneiras de organizar cada componente do lugar-comum, se aproxima mais da idéia de uma “arte combinatória” do que da necessidade de expressar a voz individual do subjetivo, em resumo, daquilo que não faz parte do repertório conhecido e nem se submete a esquemas pré-estabelecidos. Para a poesia antiga e renascentista, a inserção em paradigmas se, por um lado, implica uma constante retomada da tradição e das convenções da poesia em que se escreve, por outro lado, estimula a utilização de combinações imprevistas e inovadoras, ou seja, usar as passagens já conhecidas para chegar a lugares ainda não frequentados. Em verdade, joga-se sempre com as regras e nunca se abandona o jogo.

Sem dúvida, é muito frequente entre a crítica fazer da investigação um exercício de anacronismo, retirando a obra de seu contexto particular, ou, como afirmam as considerações de João Hansen para a poesia barroca seiscentista atribuída a Gregório de Matos,

“Tem-se o hábito de ler esses poemas com os olhos da modernidade, que são os nossos: ao fazê-lo, buscamos neles a experiência de uma originalidade radical da letra, movidos que somos pela estetização da experiência estética como esfera autônoma, negatividade e

sombras, vira flores, / vi tantas águas, vi tanta verdura, / as aves todas cantavam d' amores. / Tudo é seco e mudo; e, de mestura, / também mudando-m' eu fiz doutras cores: / e tudo o mais renova, isto é sem cura !”
(OC, I, p. 318)

promessa de felicidade utópica.”¹³ Pensando assim, nada seria mais estranho à poesia de Sá de Miranda do que avaliações do tipo: “Poeta muito venerável e muito venerado, mas tido como pouco poético”¹⁴, que tem mais em conta, num primeiro momento, os aspectos biográficos em detrimento do literato e humanista, centralizando a discussão em aspectos algo curioso ou inusitado da trajetória do poeta pela corte de D. Manuel e D. João, por terras italianas e espanholas e, enfim, pelo retiro na quinta da Tapada; num segundo momento, tentam avaliar a produção de Miranda a partir de parâmetros e referências muito distantes daqueles que sustentavam e moviam a própria produção literária do século XVI português. Segue-se por este mesmo tipo de reflexão, quando se fala no caráter “inventivo” da poesia mirandina face a tradição literária portuguesa ou a “ruptura” que ele causara ao trazer da Itália o novo metro.

Historicamente, no contexto português, religiosos e leigos conheciam, desde a Idade Média, a Retórica, como disciplina e método, dada sua importância para fins de pregação doutrinária, preleção política sob pretexto religioso ou subsídio para aperfeiçoamento do estilo de prosadores e poetas. Apesar de sua importância, a retórica como disciplina exclusivamente universitária só teve grande relevo no período renascentista, isto é, no segundo quartel do século XVI, quando foi colocada em destaque nos currículos das escolas oficiais e enfatizando seu cunho literário, ao ser transformada em método novo de filosofar em contraposição à escolástica dos fins da época medieval.¹⁵ Os manuais de retórica mais utilizados no referido período são: o *De Inventione*, de Cícero (designado por *Rethorica vetus*), a *Rethorica ad Herennium*, à época atribuída a Cícero (conhecida geralmente por *Rethorica nova*), as *Institutiones oratoriae*, de Quintiliano¹⁶, além disso, são também de ampla divulgação alguns discursos do mesmo Cícero¹⁷ e a *Ars Poetica*, de Horácio¹⁸.

¹³ Hansen, João Adolfo. *A sátira e o engenho (Gregório de Matos e a Bahia do século XVII)*. SP, Cia das Letras, 1989, p. 40

¹⁴ *Dicionário de Literatura*. Porto, Figueirinhas, s/d, 2a ed., p. 644 (direção de Jacinto do Prado Coelho)

¹⁵ Cf. Castro, Aníbal Pinto de. *Retórica e Teorização literária em Portugal (Do Humanismo ao Neoclassicismo)*. Coimbra, Por ordem da Universidade, 1973, p. 17 e segs.

¹⁶ Idem, ibidem, pp. 14-17

¹⁷ Ramalho, Américo da Costa. “Cícero nas orações universitárias do Renascimento” in *Línguas e Literaturas*. (Revista da Faculdade de Letras). Porto, 1985, vol. II, II série, pp. 29-46

¹⁸ Castro, Aníbal Pinto de. “Aquiles Estaço, o primeiro comentador peninsular da ‘Arte Poética’ de Horácio” in *Arquivos do Centro Cultural Português*. Paris, Calouste Gulbenkian, 1976, pp. 83-102

Em verdade, uma investigação que se queira minimamente rigorosa não poderia deixar passar em branco ou relegar a segundo plano o papel desempenhado pelos estudos retóricos no período; estes constituíam o retor não apenas como um mero advogado, um conhecedor de casos, leis e demais preceitos jurídicos, mas um conhecedor de regras de enunciação que prevêm e parametram enunciados estereotipados, dito de outra forma, há interditos e exclusões a serem respeitados, segundo um código que determina todo o trabalho de elaboração do discurso - a relação particular entre o autor e sua obra -, e que também condiciona a atitude do receptor diante do resultado da produção. É um código, porque “*é una struttura elaborata soto forma di modello, che viene postulata come regola soggiacente a una serie di messaggi concreti e individuali che vi si adeguano, e che risultano comunicativi, solo in riferimento ad esso.*”¹⁹

Dada a grande variabilidade de temas tratados por Sá de Miranda, é forçoso, à guisa de método de trabalho e rigor de pesquisa, iniciar por uma exposição da matéria, em especial, da carta a el-Rei D. João, retirando daí elementos de conexão com as outras cartas do mesmo autor, realçando, no que diz respeito ao conteúdo de suas teses, até onde é permitido verificar em que medida constituem uma unidade de pensamento. De posse dessa descrição, cabe também verificar de que modo as idéias fundamentais de Miranda realizam-se no âmbito das grandes partes do discurso reconhecidas amplamente pela retórica clássica, a saber: a invenção, primeira fase da elaboração do discurso, que compreende o “pensamento” do autor e as possibilidades de seu desenvolvimento conforme certo interesse específico, inclui-se aqui, não menos, o elenco dos argumentos que sustentam as teses e mecanismos discursivos como os exemplos e as autoridades convocadas a fim de discutir melhor a questão em causa.

¹⁹ apud Castro, Aníbal Pinto de. “Os códigos poéticos em Portugal do Renascimento ao Barroco. Seus fundamentos. Seus conteúdos. Sua evolução.” in revista da Universidade de Coimbra, Coimbra, 1985, vol. XXXI, p. 505. “Fator de primordial importância para a completa descodificação do texto poético, em qualquer período, é sem dúvida o código que determinou o trabalho do criador/receptor e condicionou, por natural sintonia ou discordância, a atitude do receptor, perante os resultados desse trabalho.

(...) Organizando em profunda substancialidade - e não como um simples somatório das partes - um vasto e múltiplo conjunto de elementos pertencentes a outros códigos, como os temáticos, os estéticos, os retórico-estilísticos, os simbólicos, os míticos e até os ideológicos ou estéticos, o trabalho dos teorizadores e dos poetas forjou, ao longo do século XVI, um corpo de doutrina que, pelas características socio-culturais da nossa vida coletiva nessa época, encontrou expressão num conjunto de textos de índole normativa ou paraliterária, difundidos pelo ensino, pelo livro ou compêndio de teoria e pela própria produção poética.”
(Idem, *ibidem*)

A segunda parte é dedicada à disposição, onde se discutirá o significado do princípio organizador que planifica e ordena a sequência das idéias. Na terceira parte, a elocução mostrará a relevância dos ornamentos e seu uso particular. Além disso, até onde seja possível realizar, será feita uma interpretação dos dados e dos resultados obtidos a partir dessa análise prévia, sempre tendo como parâmetro o contexto mais ou menos específico e particular em que se dá a produção das cartas de Sá de Miranda.

Para finalizar, antes de entrarmos diretamente nas cartas de Miranda, segue-se a ressalva da falta de fluência em certas passagens e algumas dúvidas referentes ao vocabulário, nada muito alheio às dificuldades apontadas pela fortuna crítica em investigações anteriores acerca do poeta do Neiva, porém, em nosso caso, algumas delas foram compensadas, em grande parte, com a consulta ao “glossário” das poesias de Sá de Miranda e pela contextualização epocal.²⁰ No mais, utilizei, para o estudo e para as citações das cartas de Sá de Miranda, a edição das Obras Completas de Francisco de Sá de Miranda (Lisboa, Sá de Costa, em especial, o volume II de 1943, em que constam as cartas), cujo texto foi fixado por Rodrigues Lapa, conforme a primeira edição das “obras” de Miranda, de 1595, preparada por D. Jerónimo de Castro, que teve em suas mãos um autógrafo do poeta. Além disso, a edição de Lapa vem amplamente anotada por esclarecimentos filológicos, por considerações acerca de fatos da história portuguesa e pagã, e também por certo contexto histórico mais imediato à produção das cartas. Tudo isto, sem dúvida alguma, facilita o trabalho de leitura e compreensão do texto mirandino, esclarecendo grande parte dos sentidos mobilizados no interior das cartas.

²⁰ A obra de Francisco de Sá de Miranda, com as suas “obscuridades”, parece dar sempre margem a dificuldades de análise e interpretação, a respeito disso ver: Carvalho, José Adriano de. “Os ‘livros divinos’ de Sá de Miranda: Bíblia ou poesia ?” in Colóquio - Letras. No 29, jan/1976, pp. 22-34; Carvalho, José Adriano de & Martins, José V. de. “Sá de Miranda entre a poesia e a bíblia” in Arquivos do Centro Cultural Português. Paris, Calouste Gulbenkian, 1976, vol. X, pp. 45-81; e também Matos, Maria Vitalina Leal de. “Reler Sá de Miranda” in Colóquio - Letras. No 65, jan/1982, pp. 40-44

ANÁLISE

1. Matéria da carta

Cada uma das cartas de Sá de Miranda contém a sua matéria ou objeto de discurso próprio. Na carta a “el-rei D. João”, a discussão centraliza-se na corrupção do reino português sob a coroa de D. João III a partir da interpretação particular dada à noção de justiça. A carta inteira pode ser resumida no seguinte entimema:

- . É dever d’ el-rei D. João III ser responsável pela justiça [que se refere a consecução do bem comum no Reino de Portugal];
- . Há enfermidades que comprometem a saúde do Reino [e atentam contra a justiça];
- . portanto, el-rei D. João III deve ser responsável por curar as enfermidades que acometem o Reino.

A distinção fundamental que cabe fazer aqui é a diferença entre entimema e silogismo: o primeiro pertence ao âmbito específico da Retórica e o segundo, ao da Lógica. Para Aristóteles, existe uma similaridade entre ambos, mas tal acontece somente ao nível do funcionamento, não da estrutura formal; a lógica do discurso necessita de uma estrutura que o fundamente, podendo ocorrer ou não de modo explícito. Apesar dessa proximidade formal, no silogismo, a exigência de precisão é muito maior, pois deve haver uma explicitação clara de suas proposições, nada podendo ocorrer implicitamente. Nesse sentido, o entimema é mais flexível. Retórica e Lógica não se confundem, porque o tipo de demonstração a que a Retórica deve conduzir não é a da demonstração irrefutável; afinal, não se trata de um método fundado em “evidências” que se efetuam por meio de silogismos

puros, mas, isto sim, deve-se argumentar através de provas tais que sejam convincentes, ou seja, por meio de entimemas ou silogismos retóricos.²¹

Essa distinção é estratégica, porque delimita espaços determinados e raios de ação muito diferentes entre demonstração e argumentação:

“A logicidade que se poderia ver na argumentação é apenas a logicidade com um fim determinado, ao passo que os silogismos que fundam a demonstração tem natureza contemplativa. O caráter flexível do entimema em relação ao silogismo teria dupla função: por sua flexibilidade não impõe o absoluto sobre o relativo (chegando mesmo a liberar o orador da explicitação de certas afirmações); e por sua logicidade, revela-se como ‘raciocínio razoável e racional’ que poderá conduzir o ouvinte à adesão.”²²

E mais: a técnica aristotélica da persuasão reservaria ao orador o papel de escolher as premissas aceitáveis, levando-se em consideração os fatos circunstanciais no momento em que se realiza o discurso: “não se trata, portanto de demonstração (não interessada), mas de argumentação (engajada).”²³

Nesta carta, para Sá de Miranda sustentar o argumento de que o rei é responsável pela justiça no Reino serão necessárias algumas proposições, cujos desdobramentos, conduzirão àquela conclusão. Aqui, a primeira premissa (premissa maior - o rei deve ser responsável pela justiça do reino) é desdobrada segundo as atribuições relativas à constituição do poder real, ou seja, a sacralidade e naturalidade desse poder, o papel superior imprescindível exercido pelo rei em relação ao Reino, o reconhecimento unânime do “império” (o poder de fazer e executar as leis) como atributo real, a inexistência de um poder igual ou

²¹ Faço aqui a contraposição, conforme os estudos de Plebe, entre “silogismo puro” próprio à Lógica e “silogismo retórico” equivalente ao entimema aristotélico. (Cf. Plebe, Armando. Breve História da Retórica Antiga. SP, EPU/EDUSP, 1978, p. 39)

²² Cf. Osakabe, Haquira. Argumentação e Discurso Político. SP, Kairós, 1979, p. 150

²³ Idem, ibidem, pp. 150-151. Chaim Perelman distinguirá “demonstração” e “argumentação” da seguinte maneira: “*Nous avons donné le nom d’argumentation à l’ensemble des techniques discursives permettant de provoquer ou d’accroître l’adhésion des esprits aux thèses que l’on présente à leur assentiment; le terme traditionnel de démonstration étant réservé aux moyens de preuve qui permettent de conclure, à partir de la vérité de certaines propositions, à celle d’autres propositions, ou encore, sur le terrain de la logique formelle, de passer, à l’aide de règles définies de transformation, de certaines thèses d’un système, à d’autres thèses du même système.*”

Tandis que la démonstration, sous sa forme la plus parfaite, est une enfilade de structures et de formes dont le déroulement ne saurait être récusé, l’argumentation a un caractère non contraignant; elle laisse à l’auditeur l’hésitation, le doute, la liberté de choix; même quand elle propose des solutions rationnelles, aucune ne l’emporte à coup sûr.” [“De la temporalité comme caractère de l’argumentation” in Le Champ de l’Argumentation. Bruxelles, Presses Universitaires de Bruxelles, 1970, p. 41]

superior, dentro do Reino, ao poder exercido pelo rei, a fidelidade que os súditos do Reino devem ao rei, e, por último, a fundamentação cristológica do poder exercido pela realeza.

Quanto a segunda premissa (premissa menor - Há enfermidades que comprometem a saúde do Reino [e atentam contra a justiça]), Sá de Miranda, para comprová-la, vai deter-se no elenco das enfermidades que acometem o Reino desempenhadas por setores específicos da sociedade, e nunca nomeados por pessoas particulares, ou seja, os cortesãos do círculo palaciano que não aconselham corretamente o rei, as vaidades do clero citadino, salteadores que se passam por gente honrada, a venalidade do clero campesino e a nada isenta aplicação da lei pelos juízes.

Na verdade, esta segunda premissa exerce um papel duplice no corpo do silogismo, porque ao mesmo tempo em que constitui uma decorrência da premissa maior (se o rei é responsável pela justiça, então ele deve cuidar das enfermidades que atentam contra a justiça e o corpo do Estado), é, ao mesmo tempo, a comprovação desta, uma vez que a constatação da presença de enfermidades no corpo do Reino necessariamente deve fundamentar e assegurar a intervenção real e, não menos, o exercício dessa proeminente função. Portanto, a carta a “el-rei D. João” versará sobre a interpretação particular que Sá de Miranda dedica ao papel específico que deve exercer o rei, no sentido de expor quais os lugares em que incidem as enfermidades.

Trata-se, portanto, em termos da retórica, do desenvolvimento de uma questão particular (*quaestio finita*), vale dizer, de uma hipótese, que implica fatos, pessoas e circunstâncias determinadas com referência precisa ao tempo e ao lugar. Nesse sentido, não se trata, para Sá de Miranda, de remeter unicamente a questão para uma esfera mais universal (*quaestio infinita*), por tentar-se verificar e distinguir as essências, no caso, a definição do que seja a justiça, mas, isto sim, elas interessam a Miranda na medida em que fornecem um meio de amplificar as perspectivas de uma hipótese.²⁴

Logo no próêmio da referida carta, Sá de Miranda explicita a relação de similitude entre o rei e a justiça, ou seja, o rei é a “viva lei”²⁵, vale dizer, a animação humana de um conceito teórico e abstrato que terá sua concretude e sua razão de ser nas atuações do rei

²⁴ Cf. Lausberg, Heinrich. Manual de Retórica Literária (Fundamentos de uma ciência da literatura). Madrid, Gredos, 1975, vol. I, pp. 118-122

²⁵ OC, II, p. 30

nos lugares em que se faz cabível. Decorrem daí duas consequências discursivas importantes: primeiro, a de que a matéria da carta retirou de um epíteto do interlocutor, entendido como virtude específica do cargo que exerce, o mote a ser desenvolvido; segundo, Miranda transformou um tema especulativo numa pragmática em que as situações são concretas e bem definidas.

Como se pode depreender, tanto o fato de o destinatário da carta a “el-Rei D. João” ocupar o cargo hierarquicamente superior no reino português, como a justiça pertencer a este como sua atribuição precípua, são ambas noções estrategicamente intrínsecas como uma vasta explicitação do que seja “em concreto” a justiça. O correto conhecimento e aplicação do exercício judiciário conduziriam diretamente o Reino português ao bem comum.

De fato, esse “primado da lei”, formulado como prerrogativa do ofício real, entenda-se na mesma potência, um direito e um dever, define e delimita, melhor resumindo, o meio pelo qual o monarca deve se valer para circunscrever suas ações no âmbito do exercício de seu governo, cujo fim é a felicidade dos súditos. Como se refere Bercé, no genérico para a era de quinhentos, tanto

*(...) dans la representation populaire comme dans la doctrine lettré, la justice est la fonction fondamentale du roi, le premier devoir du 'prince chrétien', le principe essentiel du 'bon gouvernement'. C' est la résolution unanime de tous le philosophes que la justice appartient proprement et inseparablement à l' État ou au Prince souverain ... C' est le plus beau et principal fleuron de la couronne, la plus haute voire, la plus divine partie de sa puissance ... la fin principale pour laquelle les rois sont établis.*²⁶

O que diz Bercé quadra perfeitamente também com o entendimento de Sá de Miranda, referindo-se ao monarca português D. João III. De maneira geral, no século XVI, todos os monarcas procuravam a qualificação ideal para seus cargos de “justos”, a despeito de modos opostos de agir, das intenções particulares e da variabilidade das paixões humanas; longe de querer a desolação de seus súditos, a tarefa principal do rei, sob a égide da justiça, era exatamente o aumento e a conservação do Reino, o que se pode resumir pelo termo

²⁶ Bercé, Yves-marie. Révoltes et Révolutions dans l' Europe Moderne. XVIe - XVIIIe siècles. Paris, PUF, 1980, p. 37

epocal "bem comum". E acrescenta-se, não se trata de o rei querer ou não querer, consoante suas possibilidades e suas forças, ou, por outra, que isto seja um ato de benevolência em relação aos súditos, muito pelo contrário, o vínculo que se estabelece entre ele e o reino é institucional, isto é, faz parte da "dignidade" do cargo a consecução da justiça. Como dever ético por excelência, "a justiça não era uma benevolência do príncipe que não poderia fazê-la ou deixar de fazê-la a seu gosto. Era sim um imperativo moral que obrigava o reinante como delegado de Deus. A idéia de justiça como dever ético e da injustiça como pecado, infundia, na consciência dos reis cristãos, a imprescritibilidade de sua observância, pois que punha em jogo a sua própria salvação eterna, e naquele o temor da cólera divina era freio também para os governantes".²⁷ Afaste-se, assim, qualquer idéia muito absoluta do absolutismo, porque, em verdade, "o próprio termo 'absolutismo' era uma denominação imprópria. Nenhuma monarquia ocidental gozara jamais de poder absoluto sobre seus súditos, no sentido de um despotismo sem entraves. Todas elas eram limitadas, mesmo no máximo de suas prerrogativas, pelo complexo de concepções denominado direito 'divino' ou 'natural' ".²⁸

Pois bem, se é verdade que de um lado o rei era constringido por deveres e prerrogativas morais (fala-se em "dever de consciência") em relação ao reino, de outro, concomitantemente, os súditos também se viam estreitamente atrelados ao seu monarca, conforme reza a história institucional do período em questão.

Para Sá de Miranda, o tema da justiça, tratada como questão finita ou causa²⁹, dinamiza os usos da linguagem e os sentidos efetivados pela carta a el-Rei D. João, ao mesmo tempo em que restringe retoricamente os esquemas genéricos conforme a temporalidade específica dos temas do período (Portugal no século XVI) e também da recepção do discurso

²⁷ França, Eduardo de Oliveira. O poder real em Portugal e as origens do absolutismo. SP, USP/Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras, 1946, boletim LXVIII, p. 172

²⁸ Cf. Anderson, Perry. Linhagens do Estado Absolutista. SP, Cia das Letras, 1989, p. 48-49. Ou ainda: "É precisamente com base nas realidades do século em que vivem que os atuais historiadores adquiriram uma imagem mais correcta das realidades do século XVII e XVIII. Puderam nomeadamente verificar que, bem vistas as coisas, os reis considerados como os mais 'absolutos' dispunham na época de um poder sobre as pessoas e sobre as famílias bastante inferior ao que sobre eles actualmente exerce o Estado mais democrático." (Pillorget, Suzanne. Apogeu e declínio das sociedades de ordens (1610 - 1787). Lisboa, Dom Quixote, 1981, p. 11). Parâmetros de reflexão que também se aplicam ao século XVI.

²⁹ Tecnicamente, a *quaestio finita* (questão finita, individual, prática) é chamada de *causa* (causa), pois seu modelo mais acabado é o processo criminal e civil, sendo a *quaestio infinita* denominada simplesmente de *quaestio* (questão). [Cf. Lausberg, Heinrich. Manual de Retórica Literária ..., op. cit., vol. I, p. 121]

parametrada pelo gênero particular mobilizado. Dessa forma, deve-se aplicar ao tema proposto as regras e esquemas da retórica a fim balizar os esquemas argumentativos genéricos aptos para dar conta das grandes partes do discurso, vale dizer, da invenção, da disposição e da elocução segundo o decoro do gênero e do estilo do discurso.

2. Invenção

Como se pode ler na Rethorica ad Herennium, a inventio consiste em encontrar os argumentos verdadeiros ou verossímeis que tornam a causa (que se defende) admissível.³⁰ Ou seja, é o ato de encontrar idéias (res) convenientes à matéria a ser tratada, conforme o interesse do orador; idéias que servem como instrumentos intelectuais e afetivos utilizados para obter a persuasão do juiz ou do público. Para tanto, a retórica identifica “lugares” (topoi, loci), onde elas podem ser encontradas. As idéias encontradas, cuja função é provar algo de duvidoso num discurso, consistem nos argumentos. Conforme as Partitiones Oratoriae, de Cícero, os lugares podem divididos em intrínsecos ou extrínsecos: estes compreendem, por exemplo, os testemunhos divinos (oráculos, auspícios, predições, etc) e humanos (textos, convenções, promessas e as confissões obtidas por tortura); aqueles, também denominados inerentes ao discurso, são constituídos pelas definições, relações de semelhança e diferença (compatibilidade / incompatibilidade, concordância / conflito, causa / efeito) e as relações de grandeza (maior / menor / igual) e a comparação entre as naturezas e as qualidades de vários fatos.³¹

Certamente, a inventio é um processo parcial, no sentido de extrair das idéias aquilo que favorece o interesse específico do orador em relação à causa, tornando crível uma opinião determinada. Mas como não se obtém a persuasão apenas pelo uso de argumentos e pela mobilização de provas a fim de validar uma opinião, isto é, pelo mecanismo do docere, deve-se também levar em conta os afetos do auditório para que a opinião defendida seja aceita; à invenção pertencem, não menos, os meios pelos quais se angaria a atenção e a simpatia do auditório, o que tecnicamente se faz, ou pelo deleite, provocando nele afetos suaves

(delectare), ou através de meios com que se movem as paixões com vistas a sensibilizar o auditório em favor da causa defendida (movere).³²

³⁰ Inventio est excogitatio rerum verarum aut veri similium, quae causam probabilem reddant. (Cf. Rhétorique à Herennius, Paris, “Les Belles Lettres”, s / d, trad. Henri Bornecque, I, II, 3)

³¹ Cf. Cícero, Partiones Oratoriae, II, 7 (Paris, “Les Belles Lettres”, 1924, tradução Henri Bornecque)

³² Lausberg, Henrich. Manual de Retórica Literária ..., vol. I, pp. 228-233; ver também do mesmo autor: Elementos de Retórica Literária. Lisboa, Calouste Gulbenkian, 1972, 2a ed., pp. 92-93

É justamente no sentido retórico, e portanto técnico, que o termo “inventivo” deve ser aplicado à poesia de Sá de Miranda: ato de encontrar os pensamentos adequados à matéria em conformidade com o público e segundo um interesse persuasivo. Pressupõe o domínio de um repertório dado e compartilhado de termos, motivos e tópicos a serem recordados e ordenados pela dispositio com a adequação necessária e própria à situação, ou seja, implica não apenas na habilidade do uso do material linguístico, mas também todas as relações pragmáticas que este instrumental deve dinamizar num contexto particular, tendo sempre em vista, portanto, o momento em que se realiza, o auditório ao qual se destina e os fins a serem obtidos.

O que cabe aqui contrapor estrategicamente, é “inventivo”, interpretado conforme leitura anacrônica e expressivista, que tomaria o significado do termo por “mais criativo” ou “mais poético”³³, cujo centro de interesse ilumina a personalidade do poeta durante o ato criador, deslocando a atenção do objeto de estudo para investigações acerca do sujeito e a expressão de seus sentimentos, aspirações e desejos mais profundos; desloca-se, assim, o interesse dos mecanismos e processos literários para a imaginação e para os sentimentos derivados de forças misteriosas e geniais. É necessário abandonar desde já a precariedade e o sedutor das malhas de uma teoria que faz apologia da emoção suposta como realmente sentida, como fonte inexaurível da criação poética, para contrapor uma visão crítica muito mais histórica.

Por outro lado, se Sá de Miranda mobiliza “lugares comuns”, isto não quer dizer absolutamente que esta expressão aplicada à sua poesia deva assumir o sentido depreciativo de “corriqueira”, repleta de frases feitas, clichês ou quaisquer outros traços de linguagem que denunciem certa insuficiência do texto. Derivando daí, a acusação de falta de espontaneidade, eco de um discurso ouvido mil vezes e repetido à exaustão pela linguagem coletiva.

Para a teoria poética que presidia as formulações e os usos da linguagem no Renascimento, esses juízos que manifestam o estereótipo não cabem, no entanto, revelam de passagem, claramente a inversão de valor do sentido técnico antigo.

³³ Silva, Vítor Manuel Aguiar. Teoria da Literatura. Coimbra, Almedina, 1979, p. 164 e segs

Na retórica clássica, a ênfase da “arte de persuadir” é dada certamente à invenção e, no interior desta, à parte mais específica conhecida por argumentatio (probatio, confirmatio), cujo conteúdo formaria a parte nuclear e decisiva do discurso. Servindo para estabelecer a credibilidade do ponto de vista defendido, a argumentatio é construída justamente pelas provas lógicas.³⁴

Nesse sentido, o que cabe fazer é inventariar na carta “A el-Rei D. João”, de Sá de Miranda, quais os procedimentos argumentativos, mobilizados pelo poeta a fim de permitir ao público um bom julgamento da questão em pauta, e, portanto, ser convencido de que a opinião defendida pelo orador merece crédito. Este tipo de investigação quadra perfeitamente com os objetivos propostos por Aristóteles na sua Retórica: “é a arte de descobrir especulativamente o que em que cada caso é próprio para persuadir”³⁵, e não bastaria, como o senso-comum o pensa, estudar e elencar apenas as figuras de linguagem, que seriam do domínio restrito da elocução. É muito usual confundir “retórica” com figuras de linguagem, este equívoco, segundo Todorov ³⁶, foi um dos motivos pelos quais se decretou a morte ou o declínio da retórica, antes definida nos moldes da Antiguidade clássica e sua reativação no Renascimento pela eficácia de seu fim persuasivo, e que, depois, fora substituída pela listagem do maior número possível de figuras de linguagem, destinadas a embelezar o discurso e deleitar o público. Nessa mesma perspectiva, Perelman irá salientar que esse desvio dos princípios da retórica nos moldes propostos por Aristóteles determinaram sua perda de prestígio:

“Ce n’ est que dans une perspective dogmatique ou dans une vision scientiste que dialectique et rhétorique n’ ayant plus de valeur probatoire, se transforment en techniques

³⁴ Lausberg, Henrich. Manual de Retórica Literária ..., vol. I, pp. 297-298

³⁵ Aristóteles. Rhétorique. Paris, “Les Belles Lettres”, 1967 (trad. de Médéric Dufour e André Wartelle), I, 1, 1354a 1

³⁶ Todorov, Tzvetan. Teorias do símbolo. Coimbra, Edições 70, 1979, p. 60-61. Referindo-se a esta vitória de uma parte específica da elocução, Todorov afirmará que também seria a vitória de uma “idéia”, a da “palavra inútil - que não serve para nada”: “Assim, a invenção, ou procura das idéias, será eliminada, a pouco e pouco, da retórica, reservada agora à elocução; vitória ambígua da elocução que ganha a batalha contra a retórica, mas perde a guerra: toda a disciplina se encontra completamente depreciada por causa dessa mesma vitória. É assim que o par meio-fim será substituído pelo par forma-fundo; a retórica trata da forma: as idéias, que antes eram um meio comparável às “palavras”, assumem agora a função externa e dominadora do “fim”.

pédagogiques, ou littéraires, visant à renforcer, l'adhésion à des vérités établies au moyens d'autres procédés."³⁷

Essa perspectiva dogmática e tecnicizante da retórica liga-se intimamente ao pedagogismo que reduziu a aquisição da arte oratória ao acúmulo de regras e de figuras de linguagem:

*"Tous les traités de rhétorique que nous possédons étaient destinés à l'enseignement en classe de rhétorique, où l'on s'entraînait à reconnaître d'abord, puis à utiliser systématiquement ces figures."*³⁸

De qualquer maneira, o que é verdadeiramente importante na parte dedicada à inventio nos tratados de retórica de Cícero e Quintiliano, muito seguidos no renascimento em Portugal, é examente a descoberta dos argumentos adequados a fim de persuadir o público; esta idéia não está muito distante, a despeito do caráter normativo que os teóricos romanos propõem a seus tratados, da definição aristotélica de uma retórica como "técnica" de descobrir especulativamente o que em cada discurso existe de persuasivo.³⁹

Seguindo particularmente Quintiliano, os "lugares" podem ser divididos conforme se trate de pessoa ou de coisas, ou seja, "em primeiro lugar, então, é necessário descobrir as provas argumentativas referentes à pessoa, uma vez que substancialmente dividimos todas as relações entre pessoas e coisas: de maneira que a causa, a circunstância, o lugar, a ocasião, o instrumento, o modo e todo o resto constituem os elementos acidentais".⁴⁰ O que

³⁷ Perelman, Chaim. "Une théorie philosophique de l'argumentation" in Le champ de l'argumentation, op. cit., p. 15

³⁸ Daniel Delas citado em Osakabe, Haquira. "retórica ou ação pela linguagem" in Argumentação e Discurso Político, op. cit., p. 146

³⁹ "Admitamos, portanto que a retórica é a faculdade de descobrir especulativamente o que, em cada caso, pode ser apropriado à persuasão. Nenhuma arte tem essa função; todas as outras são, pelo seu objeto, apropriadas ao ensino e à persuasão; por exemplo, a medicina [refere-se] aos estados de saúde e à doença; a geometria, às variações das grandezas; a aritmética, ao problema dos números, e assim as outras artes e ciências; mas podemos dizer que a retórica parece ser a faculdade de descobrir, especulativamente em qualquer dado, o persuasivo; é o que nos permite afirmar que a sua técnica não pertence a um gênero próprio e distinto." (Aristóteles. Rhétorique, I, 2, 1355b 25-34)

⁴⁰ Cf. Quintiliano. Institutio Oratoria. Torino, Unione Tipografico-Editrice Torinese, 1979, a cura di Rino Faranda e Piero Pecchiura, V, 10, 23. Segundo afirma Lausberg, "por meio de perguntas adequadas (análogas ao método de perguntar socrático), os pensamentos escondidos nos *loci* são chamados à recordação. (...) As perguntas pelos pensamentos escondidos nos *loci* foram reunidas, desde o século XII, no hexâmetro: *quis, quid, ubi, quibus auxiliis, cur, quomodo, quando?* Estes *loci* e, assim também, os pensamentos encontrados por estas perguntas, chamam-se *locus a persona, locus a re, locus a loco, locus ab instrumento, locus a causa, locus a modo, locus a tempore*." (Cf. Elementos de Retórica Literária, op. cit., p. 91)

cabe, então, sistematizar, num primeiro momento, é exatamente qual a “pessoa”, cuja “voz” fala no discurso da carta a el-Rei D. João, e que não necessariamente deve identificar-se e coincidir com a daquele que o formulou, ou seja, trata-se, antes de tudo, mais de investigação retórica do que propriamente de pesquisa ou curiosidade acerca da biografia de quem escreveu.

2.1 A *persona* da carta

A voz, que faz a proposta na carta “A el-Rei D. João”, manifesta-se conforme a regra adequada da enunciação na tópica “idade”, ou seja, a tradição retórica prescreve que para cada fase da vida devem corresponder necessariamente certas inclinações próprias à idade⁴¹. A voz da *persona* assim constitui-se como “velho”, enfatizando a utilização do recurso do exemplo, o “tomar (...) o conselho”, que o Moisés do decálogo bíblico assumiria na governação do povo judeu referendado pelo sogro Jetro, que lhe pedira para escolher homens tementes a Deus na difícil tarefa de reger o povo. Veja o que diz:

Tomai, Senhor, o conselho
do bom Jetro ao genro amigo:
é verdade, é Evangelho;
como disse aquele velho
humildemente vos digo.

Que estas leis justinianas
se não há quem bem as reja
fora das paixões humanas

⁴¹ Quintiliano, *Institutio Oratoria*, V, 10, 24; ver também a parte dedicada ao exame dos argumentos em Lausberg, Heinrich. *Manual de Retórica Literária ...*, op. cit., vol. I, capítulo II: “Partes artis”

são um campo de peleja,
com razões fracas e ufanas.⁴²

Os conselhos virtuosos revelam um conhecimento bem diverso de fatos e coisas e uma memória mobiliada por exemplos retirados de diferentes fontes - bíblicas, históricas portuguesa e pagã -, que se manifestam sempre no sentido de corrigir os males que acometem o Reino contrapondo a isso o modo correto de agir em tal situação.⁴³ As virtudes da prudência e da experiência encenam aqui as qualidades da velhice, o que não acontece, por exemplo, nas comédias de Plauto, em que os traços característicos da velhice são lidos em outro viés: avareza, egoísmo, desconfiança e verborragia. A crítica mobiliza também a indignação da voz, uma vez que a regra da conveniência consiste “em uma certa proporção (o bom manejo das armas não está relacionado com o homem justo, mas com o corajoso, não menos os casamentos distintos não tem a ver com os novos-ricos mas com os homens de bom nascimento), se um homem virtuoso não obtém aquilo que lhe é devido pela sua virtude, isto é uma coisa própria a excitar a indignação.”⁴⁴ Ou seja, parafraseando Aristóteles, não é justo dar bens àqueles que não os merecem, porque aqueles que são virtuosos e possuem alta qualidade moral odeiam as injustiças, ao mesmo tempo que desejam ser recompensados pelo exercício de suas qualidades, é, por isso, que homens servis, baixos e sem ambição não estão sujeitos à indignação.⁴⁵

A crítica indignada toma por base a amplitude de seu campo de visão e a agudeza de seu olhar que incidem desde o círculo de cortesãos mais próximos ao rei até os campos no interior do Reino; além disso, conhece o decoro da representação e as práticas adequadas a cada ofício, pelo menos, em especial, de cada ofício criticado: sabe que o doutor em leis aplica incorreta e interessadamente a lei, quando deveria fazê-lo com isenção; sabe dos ares mundanos da vaidade que tomam o alto clero e da corrupção do baixo clero que vende a confissão, tomando coisa espiritual por temporal; sabe também dos interesses particulares

⁴² OC, II, p. 43

⁴³ Ver, mais especificamente, o que diz Cícero em sua *Rhetorica ad Herennium*, III, II, 3 e segs, sobre as virtudes necessárias a quem aconselha e os procedimentos corretos ao exercê-las no discurso para o gênero deliberativo.

⁴⁴ Aristóteles. *Rhétorique*, II, 8, 1387a 26

⁴⁵ Idem, *ibidem*, II, 9, 1387b 5-15

que movem os cortesãos do paço real sempre em busca ávida por favores; e sabe que , uma vez o rei descuidando da justiça, os que mais sofrem com a corrupção dos grandes do Reino são os que menos podem:

Pensamentos nunca cheos,
não tem fundo aqueles sacos !
Ainda mal com tantos meos,
para viver dos mais fracos
e dos suores alheos.⁴⁶

Ou mais especificamente:

Então, tristes das mulheres,
tristes dos órfãos coitados,
e a pobreza dos mesteres,
que nem falar são ousados
diante dos mores poderes.⁴⁷

É importante notar aqui a manifestação de outro afeto, a da piedade, que age como reforço ao argumento da prova. O que conduz sobretudo à piedade é ver pessoas honestas em situações críticas, pois, nesse caso, não é justo que as vítimas sofram, e não menos porque os males sofridos parecem tão próximos a nós que são como se estivessem ocorrendo diante de nossos olhos⁴⁸. Dessa forma, a “tristeza” das mulheres e dos órfãos e a “pobreza dos mesteres” são índices⁴⁹ da corrupção da lei efetuada pelas pessoas de maior qualidade

⁴⁶ OC, II, p. 40

⁴⁷ OC, II, p. 41

⁴⁸ Aristóteles. *Rhétorique*, II, 8, 1368a 25

⁴⁹ Utilizo o termo “índice” em seu sentido técnico presente nos *Analfíticos* [II, 2770 e segs], de Aristóteles: “O verossímil e o índice não são idênticos: o verossímil é uma premissa provável. Aquilo que se sabe que pode tornar-se ou não se tornar, ser ou não ser, a maior parte do tempo, é verossímil; por exemplo, odiar quem vos odeia ou amar quem vos ama. O índice deve ser uma premissa demonstrativa necessária ou provável: quando uma coisa é, sendo uma outra, quando uma coisa se torna se tornando outra coisa, ulterior ou posteriormente, essas últimas são índices do tornar-se ou do ser.” [Cf. citação de M. Dufour à página 81 de

(clérigos e nobres), que possuem, conforme a condição na hierarquia social, foros privativos e privilégios.⁵⁰

Uma vez que se investe como voz daqueles que não podem falar, expressa sua condição social, como salvaguarda da justiça e da boa ordem. Segundo Quintiliano, a tópica “condição social” mobiliza a deliberação não só pela honestidade do conselho, mas pela utilidade, vale dizer, o louvor ou o conforto da opinião pública favorável, das vantagens obtidas por certa decisão tomada e pela consequência de se repelir quaisquer eventualidades contrárias⁵¹. Nesse aspecto, a voz, que vai se caracterizando, leva em consideração sempre a referência da tópica “pessoa”, agora se configurando com o ofício exercido - “guarda-cabras”:

... eu sou um guarda-cabras:
vão-se assi de ponto em ponto,
queria só duas palavras:
que dos gados e das lavras;
despois não tem fim nem conto.⁵²

Como se pôde ver, para a credibilidade do orador não é suficiente uma retórica basicamente demonstrativa, mas é necessária também uma retórica emocional, que vise a tornar digno de fé o orador não só por sua atitude e as paixões que suscita no público, como por seus argumentos. Ou seja, “Uma vez que a retórica surge em vista de um júzo (e, com efeito, julgam-se os conselhos e no tribunal o que está em questão é um julgamento), é

sua tradução da Réthorique, de Aristóteles] Talvez o exemplo mais esclarecedor da natureza do índice seja este: “O índice de que alguém está doente é que ele tem febre”. [Réthorique, I, 2, 1357b 17]

⁵⁰ A distinção fundamental na sociedade portuguesa de quinhentos estabelece-se entre o “peão” e a “pessoa de mor qualidade”. Isto se traduz, mais explicitamente, quanto à aplicação das penas: “A variação da natureza da pena ou a sua proporcionalidade consoante a qualidade, estado e condição do criminoso, do autor do delito ou infractor mantêm-se para todos os crimes, delitos e infracções. Ao açoute tratando-se de peão, corresponde o degredo em pessoa de mor qualidade”. [Godinho, Vitorino Magalhães. Estrutura da Antiga Sociedade Portuguesa. Lisboa, Arcádia, 1977, p. 76]

⁵¹ Quintiliano, Institutio Oratoria, op. cit., III, 8, 39

⁵² OC, II, p. 46

necessário não só ter em vista o discurso, que seja apodítico e convincente, mas também mostrar-se a si próprio em uma determinada atitude e dispor o juiz de modo análogo.”⁵³

Enfim, articulada estrategicamente às tópicas idade e condição social está outra tópica, a inclinação, manifestando-se como humildade, a fim de, pela movimentação de afetos suaves, tornar o interlocutor receptivo ao discurso.⁵⁴

Em verdade, esta constituição da voz da *persona* se opõe diametralmente às interpretações biográficas, que tentam preencher o item “quem faz a proposta” na modelização genérica do discurso com algum traço de Sá de Miranda ele-mesmo. Este tipo de inferência não possui o mínimo fundamento na tradição retórica do século XVI em Portugal. Muito pelo contrário, o que se disse até aqui não permite estabelecer qualquer relação entre a voz que fala na carta “A el-rei D. João” e aspectos biográficos de Francisco de Sá de Miranda. Certamente, os lugares-comuns da pessoa mobilizados pela invenção colidem frontalmente com o esboço de Sá de Miranda traçado por Fidelino de Figueiredo, que nos informa sobre os caracteres físicos do poeta: grosso de corpo, meia estatura, alvo de mãos e rosto, cabelo preto e corredio, barba muito povoada, olhos verdes grandes, nariz comprido, grave na pessoa, melancólico na aparência, e que era “mais fácil e humano na conversação, engraçado nela com bom tom de fala, e menos parco em falar que em rir.”⁵⁵

2.2 O elogio da realeza

Se, por um lado, a “voz” determina a “pessoa” que discursa, por outro lado, ainda se tratando da configuração do “lugar de pessoa”, a questão quis proposta pela inventio quando corresponde ao domínio da situação do próprio discurso relaciona-se, não menos, ou ao juiz, ou ao orador adversário, ou ainda ao próprio orador que discursa; neste último caso, constitui, em especial para a carta “A el-rei D. João” de Sá de Miranda, a voz da persona. Em se tratando do juiz da questão em causa, no nosso caso, o rei D. João III de

⁵³ Aristóteles, Rhétorique, I, 1, 1377b

⁵⁴ Cf. Quintiliano, Institutio Oratoria, op. cit., V, 10, 23: “*animi natura, etenim avaritia, iracundia, misericordia, crudelitas, severitas aliaque his similia adferunt fidem frequenter aut detrahunt, sicut victus luxuriosus an frugi an sordidus quaeritur.*”

⁵⁵ Cf. Figueiredo, Fidelino de. História da Literatura Clássica. 1502 - 1580. Lisboa, Clássica, 1917, p. 117

Portugal, Miranda irá traçar o retrato da realeza, assinalando as qualidades específicas do ofício de rei, que se constituem conforme verossímeis da dignidade e das virtudes do cargo, e referindo necessariamente às obrigações entre rei e súditos. O elogio dessas qualidades descritas tem por fundamento a função de lembrar ao rei, que como governante, é seu dever para com o Reino e do âmbito da legitimidade do exercício de seu poder superior, tratar de questões referentes ao interesse do bem comum. Isto também para demonstrar a primeira premissa: é dever d'el-Rei D. João ser responsável pela justiça, que se refere a consecução do bem comum no Reino de Portugal, conforme esquematizamos na parte dedicada à matéria da carta.⁵⁶

Por outro lado, quando se trata de questão de litígio, a pergunta quis caracteriza uma situação de delito (portanto, pertence com mais precisão ao gênero judiciário) correspondendo ao autor (ou autores) do delito em causa ou a uma outra pessoa implicada no mesmo.⁵⁷

A despeito da carta “A el-Rei D. João” enquadrar-se claramente no gênero deliberativo (uso do método indutivo), como se poderá ver mais adiante, ela se apropria de procedimentos que concernem mais propriamente ao gênero judiciário. Nada muito original, pois, Cícero nas Partitiones já havia mencionado a possibilidade de inter-relação do gênero deliberativo com o gênero judiciário quanto aos motivos do delito efetivado, ou seja, as razões que levaram o réu a cometer o crime. No entanto, quando se tratar das necessidades próprias a uma deliberação, as recomendações feitas em forma de conselho devem referir-se ao futuro e fundamentar-se quer na utilidade quer na possibilidade de sua execução.⁵⁸

2.3 O “lugar” da acusação (vituperar o vício)

Quanto a argumentação do poeta português para tornar aceitável sua demonstração de que existem enfermidades que acometem ao Reino e portanto atentam contra o bem

⁵⁶ Vamos desenvolver melhor este “retrato” das virtudes do rei na parte referente à narração da dispositio.

⁵⁷ Lausberg, Heinrich. Manual de Retórica Literária ..., op. cit., p. 92

⁵⁸ Cícero. Partitiones Oratoriae, XXXII, 110

comum, isto é, para provar a segunda premissa mencionada na matéria, ele vai elencar quais os setores particulares que atuam em dissonância com o bem comum, começando por verificar que ocorre a certos agraciados pelos favores do rei e que, portanto, guardam o privilégio da frequentação do círculo cortesão, serem eles mesmos aqueles que deveriam ser colocados sob a vigilância mais estreita de olhos atentos. São esses "homens de Corte" que por faltar neles a unidade de aparência, opinião e crença transladam a significação do que é ter frequência nos salões reais e atribuem aos que tem unidade de "rosto" e de "fé", o epíteto pejorativo de "aldeão". Porém, uma vez que lhes cai a máscara pelo uso pouco adequado de caracteres formais constituintes da etiqueta mais sóbria, tropeçam e caem na contrafação:

Homem dum só parecer,
dum rosto e d' ~ua fé,
d' antes quebrar que volver,
outra cousa pode ser,
mas de corte homem não é.

Ouço gracejar, de cá,
de quem vai inteiro e são,
nem se contrafaz mais lá:
- Como êste vem aldeão,
que não sabe onde está !⁵⁹

Como se pode ler, a corte é objeto de agudas críticas por parte de Sá de Miranda, pois, é o local dos "envolvedores", que "falam sempre primores" e que dão novas cores a tudo e, em especial, que "fazem das leis , fracas teas de aranhas". Este passo indica claramente o cuidado que o rei deve ter ao ouvir os conselhos e pedidos de seus cortesãos.

Em outro lugar, na carta "A Antônio Pereira, senhor do Basto, quando se partiu para a corte co' a casa toda", pretendendo dissuadir o amigo, Sá de Miranda procura elencar os

⁵⁹ OC, II, 34

muitos vícios que vê na corte, ao mesmo tempo que, contrariamente, exalta as virtudes do modo de viver campesino, que o senhor do Basto podia continuar a usufruir se permanecesse em sua quinta. Ira para a corte significaria aceitar um estatuto subalterno, perder liberdade moral e a excelência que todos, nas suas terras, lhe reconheciam. Seria também ver-se obrigado a abdicar da simplicidade da vida aldeã em troca do luxo e da ostentação de uma corte que se regia por superficialidades, por excessos e por hipocrisias. Nesta carta, a invenção de Miranda entrecruza a crítica de corte com as tópicas mobilizadas pela poesia simposial⁶⁰, desempenhando o gênero deliberativo:

Todavia há diferenças
antre o de cá e o de lá;
cá, nas mais das desavenças;
éreis mestre das sentenças;
para onde is outrem as dá.

Tereis em troca manjares,
composições delicadas,
~uas por outras grosadas ...⁶¹

E continua ao fechar a carta:

Tereis lá conversações,

⁶⁰ Um bom exemplo da poesia simposial cultivada pela poesia latina é esta composição de Catulo do Cancioneiro de Lésbia: "Jantarás bem, meu Fabulo, em minha casa, / Dentro de poucos dias, se os deuses quiserem, / Se contigo trouxeres um bom e farto / Jantar, não sem uma esplêndida garota / E vinho, e bom-humor, e todas as gargalhadas. / Se isto, digo eu, trouxeres, ó nosso adorável amigo, / Jantarás bem: é que a bolsa de teu Catulo / Está cheia de teias de aranha. / Mas, em compensação, receberás sinceras demonstrações de amizade / E, além disso, o que há de mais suave e de bom gosto: / É que te darei o perfume que à minha menina / Ofertaram Vênus e Cupidos. / Quando cheirares, rogarás aos deuses / Que te transformem todo, ó Fabulo, num só nariz."

(a tradução é de Paulo Sérgio Vasconcelos in Catulo: O Cancioneiro de Lésbia. SP, HUCITEC, 1991, p. 45). Sobre o elenco genérico das tópicas que constituem a poesia simposial ver Achcar, Francisco. Lírica e Lugar-comum. Alguns temas de Horácio e sua presença em português. Tese de Doutorado apresentada à Universidade de São Paulo (USP), 1992, em especial, o capítulo I: Gênero e Tópica.

⁶¹ OC, II, p. 83

tereis graças delicadas,
do ar do paço adubadas,
e às vezes das pregações,
com muito gosto furtadas.

Transpuseram os amores,
deixaram o paço às cegas,
saem de novo mantenedores,
continos murmuradores
pola praia d' Enxobregas.⁶²

De fato, o que diz Lucas Giraldi, mercador-banqueiro italiano radicado em Lisboa e assíduo frequentador do Paço, em carta a D. João de Castro, vice-rei da Índia, não causaria espécie a Sá de Miranda: “Das cousas da corte e dos privados bem sey que muyto escreverã a vosa Senhoria por isso tenho por escusado dize lo se nã que os que valiã valem, e os que nã valiã valem menos e asy me parece que ha de ser ao diante.”⁶³

Lugar privilegiado, como em toda a Europa, a corte era, por definição, o centro do poder considerado como sagrado e exemplar, ou seja, a corte era percebida como encarnação da ordem política e social, o microcosmo da ordem natural e o reflexo da hierarquia sobrenatural.⁶⁴ Nesse sentido, a contrafação da virtude, os jogos de interesse, a inveja e as falsas aparências podem ser lidas agudamente se considerarmos os dados históricos mais imediatos à produção das cartas de Miranda, em especial, o frêmito de ir-e-vir causado pela ascensão de membros de estratos inferiores na hierarquia do reino e que lutavam pela concessão do favor real. Dessa forma, a voz da persona da carta “a el-rei D. João” polariza a discussão em torno dos dêiticos “cá” e “lá”, opondo-os radicalmente; e, ainda, ao apresentá-

⁶² OC, II, p. 96

⁶³ Esta carta está publicada na íntegra e com um estudo introdutório em Virgínia Rau. “Um grande mercador-banqueiro italiano em Portugal: Lucas Grimaldi”. *Estudos de História*. Porto, Verbo, 1968, pp. 104-109. Eis um pouco mais sobre a biografia de Grimaldi: “... nos é fácil compreendermos por que razão foi tão importante e elevada a posição social de Lucas Grimaldi na Lisboa quinhentista. Prestígio econômico e financeiro, cultura e ilustração, vida de homem rico e poderoso, bem visto na corte e no meio da governação, amigos influentes e relações importantes.” (p. 95)

⁶⁴ Burke, Peter. “L’ homme de Cour” in Garin, Eugenio (org.). *L’ homme de la Renaissance*. Paris, Seuil, 1990, pp. 143-144

los como espaços antitéticos, possibilita caracterizar o falso homem de corte: aquele que se vale da hipocrisia para fazer frutificar a sua cobiça.

Esse mau exemplo da Corte portuguesa - microcosmo das hierarquias instituídas e modelo das práticas para toda a sociedade -, era mais visível na polêmica causada em torno do luxo: grandes fidalgos vestiam-se com tecidos de seda e de lãs finíssimas, adornados por brocados de grande preço. “Por aquele mau exemplo, os cavaleiros e escudeiros e geralmente todo o povo, ricos e pobres, com grande dissolução vestiam dos panos que lhes apraziam e usavam trajos que não lhe pertenciam.”⁶⁵ O preço a ser pago pela vaidade mundana era a dilapidação das fortunas, e a prática difundia-se atravessando as barreiras entre as ordens, chegando a atingir não só os mais altos membros do braço da nobreza e os fidalgos, como também as pessoas de extração mais modesta e certos elementos do terceiro estado ligados ao comércio marítimo. Para Sá de Miranda, esses usos e costumes não condizem com a tradição das cortes portuguesas, pois, o melhor exemplo é o hábito antigo e virtuoso de D. Sancho que se vestia com panos de lã. Os procuradores dos concelhos de Évora de 1481-82, e antes deles as Côrtes de Santarém queixavam-se que já existia legislação e disposição proibitiva referente ao porte e os trajos que se deviam usar conforme o estado, valia e condição, e que a indistinção pela vestimenta resultava grande despesa para o Reino. Apesar de tudo, a queixa voltou nas Côrtes de 1525 e nas de 1535, indicando que as resoluções não eram acatadas: “os fidalgos em seus paços alardeavam tratamento luxuoso, incompatível com os meios de que dispunham, e o número de seus criados era tal, que roubavam à agricultura e às artes os braços indispensáveis.”⁶⁶

Num relato do período, Cataldo Parísio, mestre flamengo que viera para Évora, em 1533, revela, não menos, em carta a Látomo, professor em Louvain, como era baseado em aparências os ares de “nobreza” que alguns fidalgos tomavam para si. Vejamos o que diz:

“Se quisesse condescender com os costumes da terra, começaria por sustentar uma mula e quatro lacaios”. - E perguntava atônito: “Mas como será isto possível ? - Jejuando em casa, enquanto brilhava fora como um triunfador, e teria que tragar este

⁶⁵ Cf. Almeida, Fortunato de. História de Portugal. Coimbra, 1925, tomo III, p. 279

⁶⁶ Idem, *ibidem*, p. 203

amargo remédio de dever mais do que poderia pagar. Eis aí o que faz um cortesão acabado.

Isso faz-me lembrar um certo indivíduo, pelo qual imaginareis os outros. Este cujo retrato vou descrever, andava de rixa com um estrangeiro, creio que francês, que viera para Portugal no tempo de D. Manuel, como fazendo parte da casa da rainha D. Leonor. O português levava-lhe a palma no fausto exterior, mas o francês tinha melhor mesa.”⁶⁷

O historiador português Vitorino Godinho poderia acrescentar um outro relato a estes: “Em 1578, o italiano Sasseti [mercador e letrado florentino⁶⁸] diverte-se com a vaidade dos fidalgos: como não deixa andarem a pé, e Lisboa é toda às subidas e descidas, havendo lugares por onde não podem passar carros nem cavalos, nunca por lá passam. Os portugueses cristãos-velhos (ao contrário dos cristãos-novos) das classes superiores são gente de pouco saber mas de muita soberba, e tão teimosa que demovê-los das suas opiniões é impossível. Eles é que sabem tudo e a sua terra é a melhor do Mundo. Pecam pela loquacidade vã, três quartos das palavras consistem em ‘Vossa Mercê’ em juras - ‘pelos Santos Evangelhos’ e ‘por estas barbas’.”⁶⁹

Todos esses relatos de estrangeiros, devem ser lidos com a salvaguarda e desconto de certo preconceito presente neles, conforme os estudos de Marcel Bataillon. No entanto, era negativa a opinião corrente na Europa contra os portugueses pelo fato de o monopólio indiano fazer aumentar o preço das especiarias; nas praças onde comerciavam os portugueses, sobretudo na região de Flandres, principal escoadouro dos produtos do tráfico marítimo, era escandaloso e “odioso” tal exclusividade mercantil.⁷⁰ Diga-se de passagem,

⁶⁷ E continua Cataldo a divertidíssima descrição do nobre português que vivia de pão, água e rabanetes: “E como durante toda a semana continuassem estas prodigalidades, imaginou que o domingo, esse pelo menos, seria lautamente banqueteados; mas para esse dia (...) achou simplesmente isto escrito: ‘Hoje nada por não haver rabanetes na praça’. Há aqui, meu caro Látomo, uma chusma desses faustosos rabanófagos, que trazem todavia pela rua, atrás de si, maior número de criados do que de reais gastam em casa.” (apud “Um mestre do cardeal-rei” in Cavalheiro, Rodrigues & Dias, Eduardo. Memórias de forasteiros - aquém e além-mar (Portugal, África e Índia: séculos XII-XVI). Lisboa, Clássica, 1945, pp. 126-127)

⁶⁸ Para a biografia de Filipe Sasseti, ver o capítulo “Um florentino em Goa” in Cavalheiro, Rodrigues & Dias, Eduardo. op. cit., pp. 275-280

⁶⁹ Cf. Godinho, Vitorino Magalhães. Estrutura da antiga sociedade portuguesa. Lisboa, Arcádia, 1977, pp. 111-112

⁷⁰ “Le monopole était impopulaire dans toute l’ Europe, au point que le pape, en 1524, avait cru devoir inviter D. João III à baisser le prix des épices, lui représentant qu’ un telle mesure servirait à la foi son intérêt bien

que a fama dos italianos também não era muito positiva, eles eram sinônimos de engano, afetação e posteriormente de maquiavelismo. No entanto, a opinião negativa acerca dos hábitos dos portugueses do período encontra-se também em “crônicas” portuguesas da época, como narra Garcia de Resende em sua Miscellanea ... - o uso da linguagem pelo diminutivo denuncia eloquentemente a fina ironia e o desdém pelas novas e “maas invenções”:

Agora veemos capinhas
muito curtos pelotinhos
golpinhos e çapatinhos
fundas pequenas, mulinhas
gibõeszinhos, barretinhos
estreitas cabeçadinhas
pequenas nominaszinhas
estreitinhas guarnições
e muito maas invenções
pois que tudo sam cousinhas.⁷¹

A despeito disso, salta aos olhos um ponto importante que vale a pena retermos: a mobilidade social que atravessava o período, isto é, a ascensão de indivíduos enriquecidos pelo comércio com as Índias e pela exploração de outras terras de além-mar, pelo tráfico de escravos, pela especulação e pela manipulação de preços, e que passam a formar, nas imediações do poder real, uma espécie de “nobreza” palaciana, título conseguido pelo casamento com membros da nobreza terratenente ou pela simples ostentação de foros falsificados. Cataldo Parisio, na mesma carta a Látomo, observando esta inflação de títulos

compris et sa gloire.” (Cf. Bataillon, Marcel. “Erasmé et la Cour du Portugal” in Études sur le Portugal au temps de l’ Humanisme. Coimbra, Acta Universitatis Conimbrigensis, 1952, p. 85)

⁷¹ Resende, Garcia de. Miscellanea de Garcia de Resende, e variedade de histórias, costumes, casos e cousas que em seu tempo aconteceram. in Livro das obras de Garcia de Resende. Lisboa, Calouste Gulbenkian, 1994 (ed. crítica, estudo textológico e linguístico por Evelina Verdelho), p. 570

nobiliárquicos e os ares da empáfia portuguesa, arremataria tudo isto afirmando: “Em Portugal todos somos nobres.”⁷²

Segue-se, no discurso da carta, a crítica ao alto clero, que pelo vício não escapa à corrupção, mas também lhe cai a máscara da contrafação na aparência e na vaidade:

As públicas santidades,
êstes rostos transportados,
não em ermos, mas cidades,
para Deus são vaidades,
para nós vão rebuçados.⁷³

Conjugado a esse movimento, vem a denúncia do baixo clero a quem pouco importa o decoro da batina, destacando a venalidade do perdão divino na pessoa do juiz dos pecados, incumbido de medicar as almas. Eis o que diz:

Mas eu vejo cá na aldeia
nos enterros abastados,
quanto padre que passeia,
emfim, ventre e bolsa chea
e assoltos de seus pecados.

Se querem reconciliar
uns co's outros tem seu trato:
não nos fazem tal barato
ò tempo de confessar.⁷⁴

Miranda mobiliza e atualiza encenando aqui o lugar-comum medieval da simonia, destacando a crítica do clero em suas duas divisões principais: o alto e o baixo. De fato, o

⁷² Cf. Cavalheiro, Rodrigues & Dias, Eduardo. op. cit., p. 124

⁷³ Idem, ibidem

⁷⁴ OC, II, p. 42

primeiro estado do Reino, no século XVI, não se constituía como estado homogêneo, uma vez que contava entre seus membros tanto bispos de sangue real como padres quase iletrados, havendo também diferenças evidentes entre o clero regular das ordens monásticas e o clero secular, sendo o primeiro formado em sua maioria por indivíduos de alto estatuto social. Segundo informa Boxer, o despreparo e a corrupção do clero revelavam a decadência dos valores eclesiásticos, sendo assunto muito generalizado por toda a Europa. Por exemplo, a concubinação clerical era corrente, a julgar pelo fato de que entre 1389 e 1438, vários prelados terem recebido autorização oficial para legitimar seus filhos.⁷⁵ Conforme ainda Boxer, existia uma verdadeira falência estrutural da Igreja no período que a fazia alvo frequente de críticas: “Se bem que, de maneira geral, o clero fosse mais bem educado do que os leigos, havia muitas exceções, especialmente nas zonas rurais mais remotas, onde não havia grande concorrência para os cargos. O arcebispo de Braga, depois de visitar as zonas rurais de sua diocese, lamentava, em 1553, ‘o mal causado pela ignorância da maior parte do clero’. Sete anos mais tarde, o seu sucessor, o pio Frei Bartolomeu dos Mártires, queixava-se que ‘depois de visitar pessoalmente uma grande parte da nossa arquidiocese, descobrimos, para além daquilo que já nos haviam dito anteriormente, que há uma grande necessidade de pessoas qualificadas para pregar a palavra de Deus e o catecismo, tanto entre o clero como entre leigos’ ... Um jesuíta contemporâneo afirmou que os habitantes das zonas rurais da Beira precisavam, quase tanto como os escravos negros recém-chegados da Guiné, de instrução religiosa elementar.”⁷⁶

Outro ponto da crítica de Sá de Miranda, refere-se aos juízes, cujo ofício é administrar com isenção a justiça, mas que, pelo contrário, fazem-no com parcialidade:

Que estas leis justinianas,
se não há quem as bem reja
fora das paixões humanas,
são um campo de peleja,

⁷⁵ Cf. Boxer, C R. O Império Marítimo Português (1415-1825) Lisboa, Edições 70, 1981, 2a ed., pp. 23-24. Boxer evidencia ainda que “este medíocre padrão de moralidade eclesiástica era apanágio de um ensino clerical de baixo nível.” (idem)

⁷⁶ Idem, *ibidem*, pp. 330-331

com razões fracas e ufanas.

Morre o nobre Conradino
c'o parceiro, em todo igual,
cada um de tal morte indino,
porque o duro, ou o malino
doutor interpreta mal.⁷⁷

É preciso lembrar que no contexto do século XVI português, a justiça é sempre dita pelos poderes locais, nunca dada, pois compete somente ao rei conferir o direito, ao passo que cabe a seus subordinados - juízes locais, por exemplo - o papel de apenas dizer a lei. Nesse sentido, escreve Roland Mousnier, que “o cargo permite a seu detentor cumprir em defesa do rei ‘funções essencialmente ligadas às jurisdições e à administração destas’. O cargo existe em virtude de um edito ou de ‘cartas de provisão’. Só pode ser criado pelo rei ou por seus agentes devidamente autorizados. (...) O cargo confere honra e privilégios, aí incluídas eventualmente a nobreza e a isenção de impostos.”⁷⁸ Devido a estabilidade do cargo apenas o rei pode destituir o funcionário, constituindo uma concepção muito legalista da soberania exercida pelo rei - fonte de direitos e deveres. No entanto, isto abre uma brecha muito grande para várias interpretações e casuísmos determinados por interesses dos poderes locais sempre corrompidos pelas relações de favor, parentesco, suborno e violência.⁷⁹ Daí, o historiador francês Emmanuel Le Roy Ladurie afirmar que, no plano político, o Estado da era clássica constitui-se como “sociedade mista”, isto é, um misto de poder real e de poder local. Ou seja, “duas entidades coexistem estatal e cidadina: o rei, nessas condições, não poderia sufocar nem mesmo enfraquecer completamente os notáveis

⁷⁷ OC, II, p. 43

⁷⁸ apud Ladurie, Emmanuel Le Roy. O Estado Monárquico (França 1460-1610). SP, Cia das Letras, 1994, p. 26. Também, nesse sentido, o regimento quatrocentista da Casa da Suplicação assim prescreve: “... o Rei assim habituado à justiça não pode, nem convém, examinar e resolver todas as coisas particulares por si próprio, deve ter sempre consigo homens justos, jurisperitos, tementes a Deus, aborrecedores do mal, honestos, prósidos e facundos, que umas vezes, mormente nos negócios graves, lhe dêem conta da justiça que se deve fazer e a injustiça que deve cessar, e outras vezes julguem só por si em nome do Rei.” (apud Albuquerque, Martim de. “O regimento quatrocentista da Casa da Suplicação” in Arquivos do Centro Cultural Português. Paris, Calouste Gulbenkian, 1982, vol. XVII, p. 373)

⁷⁹ Idem, *ibidem*. Ver também Hansen, João Adolfo. A Sátira e o engenho ..., op. cit., p. 95

das cidades. Tem necessidade deles, tanto quanto eles do rei. (...) A interferência real vai necessariamente aumentar; a colaboração entre elites urbanas e poder monárquico se torna parte beneficiária das estruturas normais do reino. Mesmo nesse caso, contudo, o governo central não anula, afinal, os notáveis cidadãos. Os homens do poder real são também homens de poder local.”⁸⁰ Assim, é que se deve ler as Ordenações Manuelinas, confeccionadas em 1521 por D. Manuel e ainda em voga no reinado de D. João III, o regimento quatrocentista da Casa da Suplicação (Tribunal de Justiça), elaborado no reinado de D. Duarte e confirmado com poucas alterações nos reinados subsequentes, e também os capítulos do regimento de 24 de novembro de 1558 da Mesa da Consciência e Ordens, ditado pelo rei D. João III; todos eles versam sobre o poder da realeza em fazer leis - poder absoluto - que se exerce com vistas ao bem comum do Estado cristianíssimo de Portugal. Conjugado ao poder absoluto está estrategicamente, na outra face da partição do poder político, o poder ordinário, que trata do direito privado e portanto do interesse particular dos súditos. Neste sentido, a carta de Sá de Miranda “A el-rei D. João” toma como “casos” as práticas corruptas para o exercício do poder ordinário, que se exerce no âmbito particular, mas que possui como pressuposto o nome da soberania do rei e da consecução do bem comum.

Em outro lugar, na carta “A seu cunhado Manuel Machado de Azevedo”, pode-se ler também, ainda se tratando especificamente da nomeação desses setores particulares, que pedem a intervenção do poder ordinário:

Dinheiro, ofícios, privanças
a nobreza nos desterra:
judeus e mouros à terra
nos trazem suas lianças,
que é nesta paz mor guerra.

Estes querem tingir tudo
com poder mais soberano;

⁸⁰ Ladurie, Emmanuel Le Roy, op. cit., p. 22

quem não veste do seu pano,
convem-lhe fazer-se mudo
por evitar maior dano.⁸¹

Para o interesse geral do conjunto das cartas, o temário de segmentos sociais apontados como corruptos - e, diga-se de passagem, a busca por pessoas, nomes próprios ou seus indícios biográficos é fadada ao fracasso, ficando esse tipo de curiosidade para os destinatários da sátira *in praesentibus*⁸² - é respeitável: nobres venais que deixam seduzir pelo aceno de ofícios e privanças, alto clero citadino inflado pelos ares de vaidade mundana, judeus e mouros que pelo tresmalhar de seus tecidos fazem guerra ao Reino.

Entretanto, se o que foi dito está correto, o entendimento de Sá de Miranda permite supor que não se poderia, em nenhum momento, expulsar do grêmio do Estado as partes corrompidas pelos vis interesses particulares, porque mesmo o judeu agudamente criticado por suas práticas em relação ao corpo da Igreja e do Estado são partes integrantes do corpo do reino português. O maior interesse de Sá de Miranda não é infligir castigo ou executar penalidades, porém, corrigi-las e reordená-las, naturalizando-as, ao fim histórico e providencial a que se destinam todos os súditos. O que parece legítimo afirmar é que esta carta de Sá de Miranda procura a cada passo de seus argumentos ressaltar a posição real e seu lugar de princípio diretor em relação à unidade do reino; unidade esta, entendida aqui como virtude coesiva entre os súditos e a cabeça majestática, e resumida, conforme a léxico das cartas, no termo "amor".

Em outras palavras, digamos que o efeito de sentido do discurso hierárquico de Sá de Miranda reforça a atualização dos caracteres funcionais da Coroa portuguesa, em especial seu encargo no âmbito da manutenção dos "bons costumes", o que se pode confirmar pela mobilização da genealogia dos reis pela recorrência de exemplos retirados junto à sucessão do cetro e do trono. Mais ainda, o tom sugestivo da carta, efeito do uso conveniente do "estilo" faz sempre lembrar ao rei que é ele a fonte emanadora da lei, e também, pela

⁸¹ OC, II, p. 115

⁸² Conforme as formulações do poeta latino Acron: *epistulis ad absentes loquimur, sermone cum praesentibus*. (apud Horace. *Satires. Epistles. Ars Poetica*. London, Harvard University Press, 1991, p. XXI)

responsabilidade moral que lhe é conferida como sua função de mandatário, sendo ele o responsável por corrigir os vícios, uma vez que estes se instalem no corpo do Estado.

Não deve causar estranheza de forma alguma, o uso aqui do elogio e do vitupério mesmo se tratando de gênero deliberativo, pois, assim afirma Lausberg, “o *officium suadendi* inclui um elogio e o *officium dissuadendi* engloba um vitupério da ação futura, daí que existam relações também íntimas com o gênero epidítico.” E mais: “há que ter em conta que o discurso epidítico ocorre independentemente, mas também se apresenta como parte do discurso de outros gêneros.”⁸³

2.4 As razões do vício

Uma vez elencados os setores particulares sobre os quais incidem as críticas da persona da carta, é forçoso examinar quais as razões de agir, ou seja, os motivos que levaram os acusados a cometer o crime. Como disse Cícero, deve-se conjecturar por qual motivo foi efetuado o fato delituoso: cólera ainda fresca, desejo de vingança, ressentimento de uma injustiça, ira antiga, paixão por honrarias, glórias, poder, dinheiro, medo do perigo, disposição de uma alma cruel, imprudente, apaixonada, louca, efeito da bebida, etc.⁸⁴ Quanto a isto, Sá de Miranda parece muito claro: todos os delitos têm por fundamento o vício da cobiça.

Na carta “A el-Rei D. João”, Miranda parte do pressuposto de que a cobiça é imanente à natureza coletiva dos seres humanos. A partir disso, se constituem as práticas viciosas que desatam os “nós” da “viva lei” e que impedem a consecução da “santa” e “igual justiça”. Em outros termos, o embate que se desempenha, estabelece a oposição radical entre o vício engendrado pela “má malícia” contra o “bem comum”, cuja consecução está intimamente ligada à figura do rei, encarregado ele mesmo de cortar pela raiz o mal que aflige a comunidade política e de desimpedir a aplicação correta e adequada da justiça. Eis o que diz precisamente Sá de Miranda, introduzindo o problema que vai animar os argumentos

⁸³ Cf. Lausberg, Heinrich. Manual de Retórica Literária ..., op. cit., vol. I, p. 204 e segs

⁸⁴ Cícero. Partitiones Oratoriae, XXXII, 112

mais decisivos presentes no texto da carta e que vai desvelar os conselhos e opiniões emitidos:

Onde há homens, há cobiça;
cá e lá tudo ele empeça,
se a santa, igual justiça
não corta, ou não desempeça
o que a má malícia enliça.⁸⁵

A propósito disso e a fim de se verificar como o termo “cobiça”, estratégico para o entendimento de Sá de Miranda, se desdobra, é preciso ir a outro lugar. Na carta endereçada “A Mem de Sá”, cujo tema central é o desengano da vã esperança, pode-se determinar com mais precisão qual o aspecto central do entendimento do poeta acerca do termo em relevo. Aí, do mesmo modo que a figura mitológica de Faetonte, que pediu a seu pai, o deus grego Apolo, o favor de reger o carro do sol por dia, mas que tão mal o fez que foi abrasado e transformou-se no rio Pó, ou o também mitológico Ícaro, que não atendendo aos conselhos do pai, voou para o mais alto que pôde e derreteu as asas de cera, morrendo ao precipitar-se nas águas do mar, assim, não menos, procederam os alquimistas que muito procuravam a fórmula mágica para transformar simples ligas metálicas em ouro. Todos eles tiveram em comum, por semelhança de casos e seus efeitos maléficis, estar acometidos pela cegueira pouco ajuizada da cobiça. Logo a seguir, o pensamento de Sá de Miranda esclarece que a gênese da cobiça tem por ponto de emanção outro vício, o do “apetite”, cuja expressão na sintomatologia patológica se dá pela afluência de falsas imagens diante dos olhos derivadas da intermitência da vontade. Nesse ponto se introduz outro dado para se precisar a expressão do vício para o âmbito do conjunto das cartas: se o vício possui um lugar de incidência mais visível quanto às práticas, esse lugar parece localizar-se na busca incessante do aumento das próprias riquezas, cujo efeito melhor transparece na figura do ouro. Nesta tríade: apetite, cobiça e ouro, que se manifesta em elo de causa e consequência, merece devida atenção este último, pois figurado em “riqueza” completa o quadro do teatro

⁸⁵ OC, II, p. 30

mundano povoado pelas manhas das práticas e pelos maus costumes, pois é ele, com sua sutileza e seu brilho que faz declinar a “vida pepétua e segura” do reto caminho. No genérico do uso e bem pesados os termos, se permite supor que o buscar avidamente o aumento das posses particulares é, antes de tudo, zelar pelo interesse privado em detrimento de valores públicos maiores como a felicidade do Reino.

Contra as manifestações desses vícios, Sá de Miranda aconselhará ao rei português procedimentos que envolvem as prerrogativas que cabem ao titular do trono real e sua relação com os súditos, ou seja, contra aqueles que atentam contra o princípio da justiça, o rei deve mobilizar a prerrogativa da obediência e da fidelidade que lhe é devida pelos súditos exatamente por ocupar o lugar mais alto no corpo do Reino:

(...) sendo vós o que mandais,
todos nós revolveremos:
os que tanto não podemos,
e aqueles que podem mais.⁸⁶

E um pouco mais adiante, a razão-de-ser da reta orientação das gentes na consecução do bem comum dirigida pelo rei:

Não assoberbam soldados
aquí, nem soa atambor;
os outros reis seus estados
guardam de armas rodeados,
vós rodeado de amor.⁸⁷

De certo, o espectro de incidência dessa, digamos assim, “virtude amorosa” incorpora, até onde o raciocínio do poeta português permite supor⁸⁸, a fidelidade sempre constante, de

⁸⁶ OC, II, p. 44

⁸⁷ Idem, ibidem

primeiro, dos que são virtuosos, de segundo, inclusive daqueles que ocorrem em erro, vale dizer, uns e outros, a despeito das diferenças que guardam no que tange às práticas, são num ou noutro aspecto sempre tocados pelo escopo do dever em relação à autoridade real. Mesmo que não o sejam, caberia ao rei investir-se da lei na execução da justiça e trazer de volta ao grêmio do bem comum e da comunidade política aqueles que zelam unicamente por seus próprios interesses, dito de outro modo, o corrupto e o vicioso teria seu termo pela oposição face à autoridade máxima capaz de sanar corretamente as dissensões internas quanto ao objetivo principal da comunidade. No texto da carta, a oposição ao "amor aceso (...) que vai seguro" corresponde antagonicamente ao guardar-se "de armas rodeado" ou ter / trazer guardas com que se vai "amado" e ao mesmo tempo "temido", desse modo, com Sá de Miranda, melhor então é ser amado que ser temido. Para além daqui, todo o resto vai ainda sob a proteção do escudo quinado invencível de Portugal:

Achar-nos-ão as divinas,
no meo dos corações,
esculpidas vossas quinas;
estas são guarnições
de vós e dos vossos dinas.⁸⁹

Tal é o ânimo favorável dos súditos ao titular do trono real português que nem mesmo o papa (o "Padre Santo"), muito menos o rei de França guardado pela escolta escocesa gozariam de tal privilégio, o que representaria, segundo o entendimento de Sá de Miranda, falta de firmeza do cargo supremo do Reino em relação à autoridade sobreposta a seus súditos. Comparado aos outros reis e ao papa, melhor mesmo o rei português, que sem a necessidade do "ferro" e do "fogo" do aparato das armas e de soldados que espantem as altas traições, trafega livremente por entre o povo e a junção dos três estados.

Como remédio inevitável e necessário, a "virtude amorosa" se constitui em seu viés político como "virtude de união" entre todos os membros da sociedade, uma vez que a

⁸⁸ Ver também a carta "A D. Fernando de Meneses, em resposta do que lhe escreveu de Sevilha" in OC, II, pp. 80-86; carta "A António Pereira, senhor do Basto, quando se partiu co a casa toda" in OC, II, pp. 68-79

⁸⁹ Carta "A El-rei D. João" in OC, II, p. 44

geração do vício numa das partes do corpo do Estado afeta, pelo alastrar-se, impreterivelmente a todo o corpo. Essa virtude unitiva, que dá liga e coesão entre todas as instâncias hierárquicas, é exatamente oposta a todos os vícios e mazelas de certas práticas corruptas; e, em se manifestando, é para onde devem se dirigir toda e qualquer ação do rei.

A especificidade dos conceitos utilizados manifesta no conjunto das cartas a dissociação entre dois termos aparentemente idênticos, mas que, dados os seus usos em relação à justiça, são simetricamente opostos: "amor", de um lado, é o "vício amoroso", negativo, porque fundamentado no variável das paixões humanas, que "usa de manha" e se contrapõe como inimigo à "temperança", aos "bons costumes" e, em especial, para o que se vem discutindo aqui, às "leis"; de outro, "amor" é a "virtude amorosa", positiva, pois emanação da "boa paz" e fundamentada na ratificação da obediência; além disso, como ação corretiva dos vícios é a ela destinado o encargo de remediar a doença do corpo do Reino.⁹⁰

Sem dúvida, a obediência dos portugueses ao rei é de tal grandeza que Miranda irá compará-los aos Décios (pai e filho), heróis célebres pela devoção ao Estado romano, que se ofereceram para morrer no campo de batalha:

Uns sobre os outros corremos,
a morrer por vós com gôsto;
grandes testemunhas temos
com que mãos, e com que rosto
por Deus e por vós morremos.

Outrossi pera os reveses
(queira Deus que não releve !)
em vós tem os portugueses
Codro dos atenienses,
Décios, que só Roma teve.⁹¹

⁹⁰ Para dados mais precisos acerca da tópica "virtude amorosa" em oposição ao "amor sensual", ver as cartas citadas à nota 68

⁹¹OC, II, p. 45

Como se viu, bem coordenada à virtude da "justiça" em relação ao rei está a delimitação da "virtude amorosa", que teria por base, para além dos interesses particulares e de suas "manhas" e suas "falsas pazes", o ratificar da fé cristã e a confirmação de seus princípios morais, mais ainda, a emanação indissociável da "boa paz". Sá de Miranda irá resumir tudo isso na idéia da "bondade real", cuja prudência resguardaria a coroa das más intenções daqueles que frequentam o Paço e se aglomeram às voltas do trono exclusivamente para serem agraciados com ofícios e privanças, diminuindo a Fazenda pública. Ora, bem pesados os termos, o justo rei, o mais amoroso na virtude e o mais cristão, pois a "Deus temente", é aquele que faz repercutir a justiça em suas ações políticas, isto é, na administração do Estado, e que anima o "bom governo".

Quanto a essas considerações, tentando delimitar o sentido mais preciso do termo político, Martim de Albuquerque o coloca no ambiente do Renascimento português nos seguintes termos: ser "bom político" é ser, antes de tudo, "bom cristão", ou dito de outra forma, há aqui o entrecruzamento do ditame político com as práticas cristãs, havendo de se distinguir o "político" do "mau político", aquele que ensina doutrinas contrárias al gobierno amoroso⁹² Ora, podemos afirmar, ainda com Albuquerque, que o rei para ser "bom político", deve circunscrever seu poder, delimitando-o pela teologia, pela moral e pelo direito. Em verdade, como já se sabe, "o monarca não tinha um poder absoluto e correlativamente devia atuar segundo a lei divina e a lei natural, como também de acordo com o direito positivo, isto é, com as suas próprias normas", além do mais, essa idéia funda suas raízes em período anterior da história de Portugal, isto é, na Idade Média portuguesa, e se enquadram perfeitamente na tradição peninsular.⁹³ De fato, este tipo específico de delimitação do poder régio era amplamente divulgado não só por juristas, mas também pela elite cultural, digamos dessa maneira, do período: "A idéia de sujeição do rei à lei na qual se traduziam as aspirações mais ou menos precisas a um regime de legalidade, vale dizer, e já utilizando uma expressão de Paulo Merêa, a um 'Estado de direito', era uma idéia

⁹² Cf. Albuquerque, Martim de. "Política, Moral e Direito na construção do conceito de Estado em Portugal" in Estudos de Cultura Portuguesa. Lisboa, INCM, 1983, vol I, p. 203

⁹³ *Idem*, *ibidem*, p. 192

divulgada e que a cada passo se encontra expressa, não só nos escritos de jurisconsultos, mas mesmo nos escritos não políticos.”⁹⁴

Como correção dos vícios e remédio das enfermidades que assolam o corpo da comunidade, a carta de Miranda propõe o “amor” entre rei e súditos; nesse sentido, o discurso da carta é “político”, referindo-se, mais especificamente, à atividade social que se propõe a assegurar não somente a segurança do reino contra seus inimigos externos, mas também cuidando da concórdia interna, garantindo a paz e a ordem a despeito das oposições que nascem da divergência de opiniões e interesses. Para o entendimento de Sá de Miranda, o amado rei D. João III de Portugal rivaliza, de um lado, com outros reis amados e temidos, de outro, certamente, também com a idéia maquiavélica da política definida, no mal sentido, como arte de triunfar a qualquer preço nas competições internas da cidade, mesmo que para isso se utilize da hipocrisia e da dissimulação próprias à raposa e ao leão.⁹⁵ Assim, num sentido mais amplo e genérico, o termo pode ser aplicado tanto à arte de “policiar” o Estado, “primeira parte da moral”, que visa à felicidade dos súditos e ao bem comum, quanto ao livre jogo das paixões, aos meios diversos de se conquistar o poder e à arte de enganar, contrafazendo a virtude.⁹⁶

A proposição do ideal do bem comum efetivada pela carta de Miranda opera estrategicamente neste conflito virtude contra vício, propondo corrigir os abusos e retificar as práticas corruptas, invocando e solicitando a figura real como árbitro; ao fazê-lo, confere maior visibilidade ao lugar corporeamente superior no âmbito temporal ocupado pelo monarca soberano.

⁹⁴ Idem, *ibidem*, p. 194

⁹⁵ Skinner, Quentin. As Fundações do Pensamento Político Moderno. SP, Cia das Letras, 1996, p. 157. A essência do pensamento de Maquiavel, diz o autor, “acaba se encarnando na imagem do governante que, sendo ‘forçado a saber agir como um animal’, aprende a modelar sua conduta tanto no leão quanto na raposa.

Esta surpreendente conclusão valeu de imediato a Maquiavel a reputação, no meio dos moralistas cristãos, de um homem diabolicamente perverso.” (Idem, *ibidem*) Ressalta-se também, por aqui, que a idéia presente em Sá de Miranda de um rei amado pelos súditos responde à uma questão muito presente nos tratadistas italianos do Renascimento, sobretudo aqueles que se dedicavam a escrever livros de aconselhamento para príncipes e magistrados das cidades, qual seja: se, para um príncipe, era melhor pretender ser amado ou temido.

(Idem, p. 148)

⁹⁶ Cf. Pilorget, René. “le mouvement insurrectionnel comme pratique politique dans la France du XVII^e siècle”

in Théorie et Pratique Politiques à la Renaissance. (XVII^e Colloque International de Tours). Paris, Vrin, 1977, p. 107-109

2.5 A deliberação

Como modelização genérica, o discurso de Miranda esforça-se por mostrar a utilidade de suas considerações seguindo de perto as prescrições de Aristóteles; segundo este, há três fatores fundamentais a se considerar em todo discurso: aquele que fala, o argumento em torno do qual se fala, a pessoa a quem se fala. Destes três elementos, o terceiro - o ouvinte - é o que determina a estrutura do discurso. Conforme, pois, o tipo de ouvinte é que Aristóteles irá classificar os tipos de discurso: deliberativo, em que o ouvinte é o juiz que decide sobre coisa futura; judiciário, no qual quem ouve é o juiz que decide sobre coisas passadas; e, epidítico, em que o ouvinte é simplesmente aquele que decide sobre o talento do orador. Como se pode ver, para Aristóteles, os três gêneros retóricos estão ligados aos três tempos fundamentais: o deliberativo, que aconselha ou dissuade, ao futuro; o judiciário, que acusa ou defende, ao passado; e, o epidítico, que louva ou vitupera, ao presente.

Quanto às finalidades do discurso, as categorias de avaliação também variam conforme os discursos: o deliberativo visa mostrar o útil e o inútil; o judiciário, o justo ou injusto; e, o epidítico, o louvor ou o vitupério.⁹⁷

Tendo como parâmetros esta classificação, não cabe dúvida que a configuração do discurso da carta “A el-Rei D. João”, de Sá de Miranda, adota o gênero deliberativo, se considerarmos como fundamento deste gênero a persuasão fundamentada sobre a utilidade ou não de se praticar certas ações futuras, mobilizando o dispositivo do conselho.

Como se viu na parte deste trabalho dedicada ao exame da invenção, Sá de Miranda para demonstrar e fundamentar as provas de suas considerações se vale de exemplos retirados da história, quer sejam eles fornecidos por fontes bíblicas (novo e velho Testamento), quer sejam eles retirados da Antiguidade clássica, pagãs, portanto. Isto porque, conforme ainda

⁹⁷ Aristóteles. Rhétorique, I, 3, 1358a 36 - 1359a 5

Aristóteles, “é a partir do passado que auguriamos e pré-julgamos o futuro.”⁹⁸ Esta observação de Aristóteles atrela estrategicamente de forma indissociável a invenção no discurso deliberativo à história. Quintiliano, autor muito lido no século XVI português, afirmará mais tarde que a elaboração do discurso deliberativo pode ser melhor apreendida se o orador “ler os discursos proferidos ou as obras históricas” mais do que se ele permanecer “se consumindo sobre tratados de retórica.”⁹⁹

O modelo mais completo de uma deliberação é aquele em que se incita uma assembléia popular a tomar partido numa questão que diz respeito à comunidade, no entanto, sempre que se tratar de um aconselhamento, mesmo que a um só indivíduo, estaríamos diante de um discurso deliberativo.¹⁰⁰ O mais importante é que o orador deve centrar o enfoque de seu discurso nos conselhos recomendados, que deverão se manifestar honestos e úteis, a fim de que o auditório se persuada de que alcançará determinados benefícios para si e para a sua comunidade.¹⁰¹

No sustentáculo da invenção deste gênero está o pressuposto de que “na maior parte das vezes o futuro parece corresponder ao passado”¹⁰²; este pressuposto baseia-se na constatação de que as experiências (individuais ou coletivas) apresentam semelhanças profundas entre si, a despeito das diferenças de lugar, situação e de tempo. Ora, na medida em que os discursos deliberativos procuram fazer com que os homens pratiquem (ou evitem) certas ações, tais discursos deverão provar que semelhantemente a outros casos, aqueles que alcançaram os benefícios almejados praticaram ações equivalentes às que são propostas em forma de conselho, e, logicamente, o inverso também é válido: os que agiram de modo contrário caíram em desgraça e não obtiveram sucesso em seus intentos. Para Sá de Miranda, o conselho a el-Rei D. João desmascara as belas aparências, onde se escondem “lobos robazes”. Eis o que diz mais precisamente:

⁹⁸ Idem, *ibidem*, I, 9, 1368a 30

⁹⁹ Quintiliano. *Institutio Oratoria*, III, 3, 67

¹⁰⁰ Aristóteles. *Rhétorique*, I, 3, 1358b 8

¹⁰¹ Idem, *ibidem*, 1359a 34-37

¹⁰² Idem, *ibidem*, II, 20, 1394a 8

Senhor, hei-vos de falar
(vossa mansidão m' esforça)
claro o que posso alcançar:
andam pera vos tomar
por manha, que não por força.¹⁰³

Cícero, nas Partitiones oratoriae,¹⁰⁴ afirmará, nessa linha de pensamento, que o orador, quando aconselhar ou desaconselhar certos atos, deve “fazer nascer entre os interessados a esperança ou o medo.” Nesse sentido, as considerações de Miranda revelam e denunciam os cortesãos que afluem para o Paço real, fazendo guerra às práticas honestas e ao bem comum, e traíndo a confiança do rei. Uma vez trazida às claras a sutileza do corruptível por trás dos rostos, é forçoso vir o remédio à transgressão, tratada aqui como doença:

Tudo sua cura tem
que é assi, bem o sabeis
e o remédio também.
Querei-os conhecer bem ?
No fruto os conhecereis.¹⁰⁵

Ou seja: “Obras que palavras não !”¹⁰⁶

Quanto a este aspecto das obras, cuja função é possibilitar a cura para as palavras falsas e dar as recompensas a quem de fato as merece, há um dificultamento para a eficácia precisa do remédio proposto: a multidão que frequenta o Paço e a agenda do rei sempre preenchida pelas obrigações do cargo. Miranda para precisar o conselho mais adequado à situação irá mobilizar o exemplo de D. Dinis, antigo rei de Portugal, “tam justo, a Deus tam temente”¹⁰⁷, que certa vez assacado por malícias e falsidades, dirigiu-se a seus súditos mais

¹⁰³ OC, II, p. 35

¹⁰⁴ Cicero. Partitiones Oratoriae. IV

¹⁰⁵ OC, II, p. 35

¹⁰⁶ Idem, *ibidem*

¹⁰⁷ OC, II, p. 37

leais. E mais adiante, Miranda cita em outro trecho o exemplo de D. Pedro, filho de D. João I, que acometido por semelhantes fatos refugiou-se junto ao conde de Avranches, que, provando lealdade, morreu ao lado de seu rei na batalha de Alfarrobeira.¹⁰⁸

No entanto, se ainda for difícil reconhecer a verdadeira intenção do súdito, Miranda recomenda o exemplo remediado de Alexandre, que, para julgar corretamente, ouvia uma das partes tapando um dos ouvidos, a fim de deixar o outro intacto para escutar a outra parte. Sá de Miranda evocará frequentemente algum exemplo passado para conjugá-lo aos eventos da situação presente, pois:

Sempre foi, sempre há de ser,
onde uma só parte fala,
sempr' a outra haja de gemer.
Se um jogo todos iguala,
as leis que devem fazer ?¹⁰⁹

Aristóteles denominará este método de persuasão, de indutivo, pois, a prova nesse gênero de discurso privilegia ações paradigmáticas, ou seja, consiste em apoiar-se “em vários casos semelhantes para provar que no presente é o mesmo caso.”¹¹⁰

Se os acontecimentos do passado histórico são o modelo mais acabado de aplicação do método indutivo, entrando como exemplos na confirmação das provas da argumentação, é evidente que tais exemplos não se restringem, quanto à fonte, apenas ao âmbito da história, no entanto, podem ser extraídas também da literatura ou de qualquer outra fonte autorizada (por exemplo, a lista de casos jurídicos em que constam a decisão de juízes). Ressalve-se apenas que os exemplos retirados da literatura, na medida em que se prestam mais ao deleite do ouvinte do que reforçar a argumentação, conferindo crédito à prova, tem por finalidade principal não a comprovação ou a demonstração, mas ornar o discurso, pertencendo portanto mais precisamente ao âmbito da elocução.¹¹¹ A esse propósito, é

¹⁰⁸ OC, II, p. 38

¹⁰⁹ OC, II, p. 39

¹¹⁰ Aristóteles. *Rhétorique*, I, 2, 1356b 14

¹¹¹ Lausberg, Henrich. *Manual de Retórica Literária* ..., op. cit., vol. I, pp. 350-351

digno de menção a carta de Sá de Miranda, “A seu irmão Mem de Sá”, em que figura a fábula do rato do campo e do rato da cidade, reativação do poeta romano Horácio (Sátira II, 6) e muito presente nos fabulários portugueses do século XV.¹¹² Nesta carta, o assunto da fábula refere-se exatamente à crítica à ascensão aos cargos públicos, às honrarias políticas, a propósito da carreira pública de seu irmão Mem de Sá. Episódio de intenção moral, a fábula pode ser lida também como desengano da falsa esperança, em que se condena a mudança de estatuto social em direção à celebridade e aumento das próprias riquezas. Nesse sentido, os conselhos de Sá de Miranda reativam horaciamente o ideal clássico da justa medida e do bom senso em oposição ao vício extremo da ambição. De fato, não é o estado doloroso de penúria ou a fome que fazem com que o rato do campo dirija-se à cidade, mas a esperança de ascender além de sua categoria social e de usufruir de comodidades que a vida campesina não pode lhe proporcionar.

De certo, há que atentar para a forte presença da genealogia dos reis portugueses que tem por efeito dois mecanismos importantes: de um lado, impede que as formulações e as intervenções da *persona* das cartas adotem um caráter de irrupção repentina no quadro institucional português. Como afirma Cícero, a história é mestra da vida, vida da memória, testemunha dos tempos, luz da verdade, mensageira do passado, fornecendo os exemplos e os modelos de feitos e ações de varões ilustres, conforme o objetivo pedagógico de opor o tempo presente, mau e corrupto, à repetição diferencial da experiência passada que foi, com sucesso, remediada.¹¹³ De fato, nenhuma medida político-administrativa do titular do trono real deve ser avaliada como inoportuna repetição, saída *ex nihilo*, porém, deve ser exatamente considerada como parte integrante da própria história da casa dinástica. É justamente por este aspecto de ilusão de continuidade histórica que se estabelece o segundo mecanismo, a construção de uma história linear e homogênea e, de certo, providencialmente ordenada. Ou seja, o presente aparece prenhe de passado, porque ponto de confluência de presenças latentes, saturando-o de potências e seus respectivos significados histórico-

¹¹² Cf. Crespo, Firmino. “Em torno de uma fábula e sua forma de expressão num texto latino (Horácio) e num texto português (Sá de Miranda)” in *Humanitas*. Coimbra, 1947, vol. I, pp. 77-89

¹¹³ Cícero. *De Oratore*, II, 9, 36. Sobre a importância do papel da história nos tratados de educação principesca do século XVI, ver o estudo de Nair de Nazaré de Castro Soares. “Um ideal humano: política e pedagogia no Renascimento português” in *Humanitas*. Coimbra, 1989-1990, vol. XLI-XLII, pp. 121-155

temporais a serem realizados. A grandiosidade do tempo presente é devida estrategicamente a esta “gravidez” da presença do passado. Pode-se exemplificar isso com o que afirma Miranda acerca do perigo das práticas de judeus e mouros em terra portuguesa:

Estes querem tingir tudo
com poder mais soberano;
quem não veste de seu pano,
convem-lhe fazer-se mudo
por evitar maior dano.

Os del-Rei D. Sancho, guardai,
que bom testemunho dão:
cante a cigarra o verão,
mas o inverno lhe aguardai,
que vos virão ter a mão ... ¹¹⁴

Ou, nesta passagem em que o cristianíssimo D. Dinis opera contra as forças contrárias a seu soberano poder. Eis como procedeu:

Ele porto em tal perigo,
(rei que reis fez e desfez !)
co as manhas do falso imigo,
foi-lhe forçado essa vez
à lei chamar-se que digo,

E às vilas e às cidades,
a que cumpriu d’ acudir
pelas suas lealdades.
Tantas são as más verdades

¹¹⁴ OC, II, p. 115

às vezes de descobrir.¹¹⁵

Em nível das provas e dos argumentos para fundamentar a autoridade do rei D. João III quanto à reforma e às correções de certas práticas viciosas, é a esta linha de raciocínio da qual ele vai se valer para se referendar. Daí a menção aos feitos efetivados por D. Sancho, D. Pedro, D. Dinis, e também às divisas de D. Fernando e D. João II; todos eles indicando as maneiras mais adequadas de agir em relação às reformas político-administrativas, ao que concomitantemente revela um fazer - o do exercício do cargo real - que se prolonga no tempo. Em Sá de Miranda, as ações de cada monarca português citado ocorrem formulados de modo semelhante, isto é, a referência explícita ao elenco de reis portugueses e aos exemplos de suas resoluções administrativas devem ser forçosamente levadas em conta para qualquer intervenção contemporânea.

Resta-nos referir ainda um outro tipo de aplicação do método indutivo conhecido pelo nome de autoridade, que pode desempenhar concomitantemente as funções de prova e de ornato. A autoridade é uma sentença geral tomada da sabedoria popular, da poesia ou outros lugares correlatos que o orador coloca em relação à causa defendida. Diz Quintiliano que o orador é bem sucedido, se conseguir estabelecer corretamente a relação entre a causa defendida e a autoridade convocada, pois o efeito persuasivo é muito grande, precisamente em razão da validade universal da sabedoria que encerra e em virtude da imparcialidade indubitável de que aparece revestida.¹¹⁶ Na carta el-rei D. João, Sá Miranda convoca a autoridade de santo Agostinho para fazer frente aos doutores em leis que corrompem a justiça do reino. Eis o que diz:

Diz Agostinho sãmente:
Cesse o sangue, a guerra finda;
diz mais, d' alguns maiormente;
vem grosas, que corra ainda

¹¹⁵ carta a "el-Rei D. João", OC, II, p. 37

¹¹⁶ Quintiliano. Institutio Oratoria, V, 11, 36-37

o real sangue inocente.¹¹⁷

¹¹⁷ OC, II, p. 43

3. Disposição

As idéias e os pensamentos a desenvolver uma vez encontradas pela inventio, o orador deve reparti-las e distribuí-las, colocando-as em ordem de uma maneira coerente em vista de seu fim persuasivo: este é o objeto da dispositio.¹¹⁸ Se à inventio cabe a tarefa de encontrar os pensamentos e as idéias, em subsídio a eles também os afetos favoráveis à causa, cabe à dispositio ordenar esses argumentos e afetos no discurso, a fim de otimizar seus efeitos, de modo que não se prejudique a interlocução e conseqüentemente a persuasão.

Para Cícero, o grande mestre na disposição das idéias era Antônio, pois as colocava em determinados lugares, onde elas poderiam desempenhar melhor o seu papel e produzir os efeitos desejados, como o faria um general com a cavalaria, a infantaria e as tropas ligeiras, dispendo-as em pontos os mais favoráveis de acordo com a batalha a ser desempenhada.¹¹⁹ Essa idéia está presente, ainda em Cícero, na sua Rethorica ad Herennium, texto muito lido no século XVI em Portugal: há que se dispor os argumentos de tal forma e com tal destreza que se otimizem as possibilidades de vitória. Ou seja, não basta apenas possuir o material linguístico e as idéias, é forçoso saber julgar qual o modo mais adequado de ordená-los e orientá-los à persuasão do público: a dispositio é a virtude que impede a caoticidade das idéias e das palavras ao submetê-las à ordem colocada a serviço do interesse do orador, e constituindo-se como complemento necessário da inventio, evitando que esta seja um processo desconexo.¹²⁰

Cícero, ainda ele, dividirá a dispositio em cinco partes: exórdio (ou proêmio), narração, confirmação, refutação e peroração (ou epílogo).¹²¹ À esta pluralidade das partes proposta

¹¹⁸ Lausberg, Heinrich. Manual de Retórica Literária..., vol. I, pp. 367-368

¹¹⁹ Cícero. Brutus. Paris, "Les Belles Lettres", 1973, 5a ed. [texto estabelecido e traduzido por Jules Martha]: XXXVII, 139

¹²⁰ Lausberg, Heinrich. Manual de Retórica Literária..., vol. I, pp. 371-372

¹²¹ Cícero. Rhétorique à Herennius. Paris, "Les Belles Lettres", s / d: III, 4. Nas Partitiones Oratoriae, o mesmo Cícero divide o discurso em quatro partes: exórdio, narração, confirmação e peroração, porém, irá desdobrar a "confirmação" em duas partes: a primeira dedica-se à confirmação propriamente dita das provas; a segunda, à refutação das provas elencadas pelo adversário.

pelo teórico romano, Aristóteles vê apenas duas partes no discurso: o assunto e sua demonstração, pois,

“É impossível (...) uma vez que se expõe [o assunto], não demonstrá-lo, ou demonstrá-lo sem o ter previamente exposto; pois demonstrar supõe alguma coisa a demonstrar, e uma exposição prévia possui apenas um fim, a demonstração. Dessas duas partes, uma é a proposição; a outra, a confirmação. Como se tratasse de um lado, do problema, e, do outro, da demonstração”.¹²²

Embora a divisão operatória e didática das partes do discurso separando, em teoria, a inventio da dispositio, essa relação temporal de ambas as fases de elaboração não se trata, na prática, de uma sucessão estritamente separável e distinguível, muito pelo contrário, ambas estão intimamente vinculadas. Nesse sentido é que Barthes poderá afirmar que “A dispositio parte de uma dicotomia que já era, em outros termos, a da inventio: animos impellere (comover) / rem docere (informar, convencer). O primeiro termo (o apelo aos sentimentos) incide sobre o exórdio e o epílogo, as duas partes extremas do discurso. O segundo termo (o apelo aos fatos, à razão), sobre a narratio (relação dos acontecimentos) e a confirmatio (estabelecimento das provas ou vias de persuasão), isto é, as duas partes médias do discurso.”¹²³

Para fins de análise, seguiremos a divisão da dispositio conforme as indicações fornecidas por Cícero, sem dúvida alguma a grande autoridade em teorização retórica no Renascimento português, dividindo o discurso em cinco partes: o exórdio e a peroração - primeira e última parte - devem tocar a alma do público a fim de comovê-lo pela mobilização de afetos; a segunda, a terceira e quarta partes - narração, confirmação e refutação, respectivamente - devem tornar o discurso convincente pelo uso das provas intelectuais.

3.1 Exórdio

¹²² Aristóteles. Rhétorique, III, 13, 1414a 31-37

¹²³ Barthes, Roland. “A retórica antiga” in VVAA. Pesquisas de Retórica. RJ, Vozes, 1975, p. 205

O exórdio é pura e simplesmente o começo de qualquer discurso.¹²⁴ Seu objetivo é tornar o ouvinte benevolente, atento e dócil¹²⁵, ou seja, seduzi-lo e ganhar-lhe imediatamente a simpatia¹²⁶, entretanto, além dessa finalidade de relacionar, fazendo interagir, o orador, o ouvinte e o discurso, a função principal do exórdio é a de apresentar o fim a que visa o discurso a ser proferido.¹²⁷

Para Quintiliano, é no exórdio que se prepara o público para assimilar e aceitar corretamente o discurso e, portanto, tomar partido a favor do orador; isto se dá afastando qualquer opinião preconcebida que se tenha sobre o próprio orador ou sobre a causa que ele defende. É importante para a credibilidade do orador, que ele se mostre honesto, porque, assim procedendo, poderá efetivar a persuasão parecendo se valer apenas de provas intelectuais e não passionais (e, por isso, não partidárias). Dessa forma, em primeiro lugar, deve-se fazer crer que o motivo do discurso é o dever de parentesco ou de amizade, e sobretudo, se for possível, do interesse do Estado ou de um precedente de grande relevância, ou seja, “por alguma consideração importante e honesta, ou mesmo pela necessidade.”¹²⁸

O exórdio deve preparar o público para que ele se disponha a aceitar favoravelmente as outras partes do discurso, o que se obtém se ele estiver interessado e benevolente. O que depende também da relação estabelecida entre a causa e a opinião corrente (doxa). A retórica clássica prescreve vários tipos de causa a partir dessa relação: honesta, vulgar, duvidosa (ou ambígua), obscura ou extraordinária.¹²⁹ Para cada caso em particular, o

¹²⁴ Aristóteles. *Rhétorique*. III, 14, 1414b 19

¹²⁵ benivolum, attentum et docilem conforme se referem as *Partitiones Oratoriae* (VIII, 28), de Cícero.

¹²⁶ Barthes, Roland, op. cit., p. 208

¹²⁷ Aristóteles. Idem, III, 14, 1415a 22. Se o fim a que visa o discurso é evidente por si mesmo e se o assunto é de mínima importância, Aristóteles recomenda a exclusão do exórdio.

¹²⁸ Cf. Quintiliano. *Institutio Oratoria*. IV, I, 7

¹²⁹ Barthes, Roland, op. cit., p. 208. A classificação das causas em relação à doxa (opinião corrente, normal) é dada da seguinte maneira:

“a) se a causa se identificar com a doxa, se existe uma causa “normal”, de bom tom, não é útil submeter o juiz a nenhuma sedução, a nenhuma pressão; é o gênero endoxon, honestum;
b) se a causa é, de algum modo, neutra com relação à doxa, uma ação positiva torna-se imprescindível para vencer a inércia do juiz, despertar-lhe a curiosidade e torná-lo atento (attentum); é o gênero adoxon, humilde;
c) se a causa é ambígua, se, por exemplo, duas doxai entram em conflito, deve-se obter o favor do juiz, torná-lo benivolum, fazê-lo pender para um lado; é o gênero amphidoxon, dubium;
d) se a causa for complexa, obscura, é preciso levar o juiz a seguir o orador como guia, como esclarecedor da situação, torná-lo docilem, receptivo, maleável; é o gênero dysparakoloutheton, obscurum;
e) enfim, se a causa é extraordinária, suscita o espanto, situando-se muito longe da doxa (por exemplo: pleitear contra um pai, um velho, uma criança, um cego ...), não basta apenas uma ação difusa sobre o juiz (

orador deverá escolher qual o exórdio mais adequado: se é melhor começar diretamente pelos fatos, se é imprescindível despertar a curiosidade do público, se é conveniente esclarecer a situação pela complexidade da causa, etc.

Na carta “A el-rei D. João”, como a própria didáscalia informa, é endereçada ao rei de Portugal, D. João III. Aqui, Sá de Miranda, a fim de despertar a curiosidade do interlocutor e torná-lo benévolo ao discurso, começa por abrir a carta “em escusas”:

Rei de muitos reis, se um dia,
se ~ua hora só, mal me atrevo
ocupar-vos, mal faria,
e ao bem comum não teria
o respeito que ter devo.

Que em outras partes da Esfera,
em outros céus diferentes,
que Deus té' gora escondera,
cada ~ua de tantas gentes
vossos despachos espera.¹³⁰

Ou seja, sua enunciação manifesta submissão, humildade e modéstia, segundo a regra da conveniência retórica, ao acentuar essa modéstia a torna afetada.¹³¹ Essa referência de Miranda às suas deficiências, ao incômodo que causará e às desculpas pela sua falta de

uma conotação), é preciso um remédio verdadeiro, embora indireto, pois não se deve desafiar, nem chocar abertamente o juiz; é a insinuatío, fragmento autônomo (e não mais simples tom) que se coloca logo após o início: por exemplo, fingir estar impressionado com o adversário.” (p. 208)

¹³⁰ OC, II, p. 29

¹³¹ A tópica exordial “modéstia afetada” é examinada por Ernst Curtius em seu Literatura Européia e Idade Média Latina. RJ, INL, 1950, p. 86. O grande modelo dessa tópica é a introdução do Orator, de Cícero, em que “o exame do assunto supera as forças de Cícero; ele teme, pois, a crítica dos eruditos; não espera levar a tarefa a cabo com felicidade; prevê lhe falte o discernimento de Brutus [a quem a obra é dirigida], e só se conforma porque sua exortação é justificada.” E, a seguir: “Na fase final da Antiguidade pagã e cristã, e, depois, na literatura latina e vernácula da Idade Média tiveram larga difusão essas ‘fórmulas de modéstia’ “. (p. 86)

respeito tem por objetivo consiliar o favor do rei. Assim também procede quando imediatamente a seguir anuncia a justificativa:

Porque, Senhor, eles sós
(justo e poderoso Rei !)
desdão ou lhe cortam nós,
como também entre nós,
que sois nossa viva lei.¹³²

Dessa forma, o sujeito se coloca na posição de alguém que possui um saber e isto o obriga a comunicá-lo a outrem¹³³, em especial, se esse saber interessa ou compete ao interlocutor. É, por isso, que Cícero afirmará que se deve anunciar desde logo alguma coisa de importante (o assunto, por exemplo) ou de ineluctável a quem necessariamente interessa.¹³⁴

Miranda termina o exórdio por acentuar a insuficiência e a deselegância da linguagem que será empregada, porém que se justifica pela pressão do tempo:

... eu que, respeito havendo
ao tempo mais que ao estilo,
irei fugindo ao que entendo:
farei como os cães do Nilo,
que correm e vão bebendo.¹³⁵

3.2 Peroração

¹³² OC, II, p. 30

¹³³ Curtius traça as referências antigas (Sêneca, Teógnis) e bíblicas (Prov. 5, 16; Ecclesiastes 20, 32; Mateus 25, 18 e 5, 15) à tópica “a posse de um saber obriga a comunicá-lo a outrem”; menção especial é feita à máxima moral do poeta Catão: *Disce, sed a doctis, indoctus ipse doceto: / Propaganda etenim est rerum doctrina bonarum.* (Aprende com os sábios e ensina tu próprio aos que não sabem, pois o conhecimento das coisas úteis devem ser trasimitidas) [Cf. Curtius, op. cit., p. 91]

¹³⁴ Cf. Cícero. *Partitiones Oratoriae*, VIII, 30

¹³⁵ OC, II, p. 30

Aristóteles no livro II, capítulo 19, de sua Retórica, refere-se à ligação existente entre o exórdio e a peroração da seguinte maneira:

“No exórdio, é preciso expor a causa para que os ouvintes não ignorem sobre o que eles têm a se pronunciar; na peroração, é preciso fazer um resumo dos argumentos que serviram à demonstração”¹³⁶, de modo que eles possam certificar-se de que o orador cumpriu a promessa de desenvolver o tema proposto inicialmente. Dessa forma, a finalidade de introdução, apresentação e captação do interesse do interlocutor própria do exórdio encontra um paralelo no resumo que a peroração deve efetuar, a fim de trazer à lembrança do público os propósitos principais do discurso.¹³⁷

Para a retórica clássica, a peroração pode assim ser dividida em dois níveis: o primeiro, o nível das “coisas” (posita in rebus) que é o momento de retomar e resumir os argumentos utilizados; o segundo, o nível dos “sentimentos” (posita in affectibus) que consiste numa conclusão patética com vistas a influir afetivamente no ânimo do público.¹³⁸

As semelhanças que regem o uso do exórdio e da peroração levaram Quintiliano a diferenciá-los justamente pelo grau de afeto com que se deve expor o público. Logicamente, a distinção básica entre ambos não reside no fato de o exórdio referir-se aos fatos a serem ditos no futuro e a peroração reportar-se aos fatos elencados durante o discurso, mas, isto sim, “a diferença substancial é que no exórdio devemos procurar apelar para a piedade dos juízes com moderação e quase inadvertidamente; no epílogo [peroração], é lícito não fazer economia de tudo o que possa suscitar qualquer afeto.”¹³⁹

A peroração na carta “A el-Rei D. João”, de Miranda, é muito breve e sintetiza a idéia principal contida nos conselhos emitidos, ou seja, contra o elenco de males e os interesses particulares que acometem o corpo da comunidade política, a figura real deve se valer estrategicamente da aplicação correta da prerrogativa da “justiça”:

Assi que seja aqui a fim,

¹³⁶ Aristóteles. Rhétorique, III, 19, 1419b 30-31

¹³⁷ Cícero. Rhétorique à Herennius, II, XXX, 47

¹³⁸ Barthes, Roland, op. cit., p. 209

¹³⁹ Quintiliano. Institutio Oratoria, IV, 1, 28

tornem as práticas vivas;
perdestes mea hora em mim,
das que chamam sucessivas
estes que sabem latim.¹⁴⁰

Além de preencher os requisitos fundamentais para uma boa finalização do discurso: mostrar que o discurso está acabando, resumir os argumentos - nesse caso, reforçar o que se concluiu na deliberação -, e remeter ao exórdio, ocasião em que se pediu licença para desrespeitar o estilo, pois se estava constrangido pela pressão do tempo, é também importante notar aqui o adjetivo “sucessivas”, no sentido que tem nessa carta de Miranda, era termo corrente do vocabulário latino, muito presente nos meios cultos da época em que viveu o poeta quinhentista português¹⁴¹. Esse latinismo corresponde à necessidade prescrita por Cícero de se empregar palavras capazes de surpreender, suscitando afetos, não distanciadas do uso corrente e que apresentem força, plenitude, sonoridade, boa composição e novidade.¹⁴²

3.3 Narração

A narratio é a exposição dos fatos sobre os quais devem repousar e apoiar-se os argumentos com vistas à persuasão, vale dizer, é “a exposição persuasiva de uma coisa feita ou que se supõe feita”, portanto, “não é uma história (no sentido fabuloso ou desinteressado do termo), mas uma prótese argumentativa”.¹⁴³

¹⁴⁰ OC, II, p. 46

¹⁴¹ Sobre o termo “sucessivas”, eis o diz Américo da Costa Ramalho: “O seu emprego em bons autores, e sobretudo em Cícero, com palavras que exprimem a idéia de ‘duração’, tornava expressões como *subsiciva tempora*, “horas livre, de descanso, de lazer”, naturalmente familiares na linguagem dos humanistas.” (cf. “Duas nótulas de português literário do século XVI” in ACTAS (V Colóqui Internacional de Estudos Luso-Brasileiros - Coimbra, 1963). Coimbra, 1965, vol. III, p. 381-382)

¹⁴² Cícero. Partitiones Oratoriae, XV, 54

¹⁴³ Barthes, Roland, op. cit., p. 209

A preceptística clássica é bem clara quanto à localização da narratio no interior do discurso: deve vir logo após o exórdio e antes da confirmação. Este é exatamente o caso da estrutura discursiva da carta “A el-rei D. João”.

A narração nesta carta de Miranda utiliza como primeiro procedimento a técnica do retrato (prosopografia)¹⁴⁴, que se constitui pela descrição das pessoas, na história e na literatura. O cânone prescrito pela retórica clássica determina para este tipo específico de processo narrativo que a descrição deve contemplar as qualidades específicas que deve possuir um prelado, um príncipe, um orador, um personagem cínico, uma mulher virtuosa, bela ou feia.¹⁴⁵ Dessa forma, quando se trata de retratar um personagem que ocupa algum cargo eminente na hierarquia social e política do Estado, convém a composição retórica buscar as qualidades na teoria política, a qual prescreve as virtudes necessárias ao exercício da função.

3. 3. 1 O fundamento político das virtudes da realeza

Para Miranda determinar que o rei deve ser responsável pela justiça e a relação desta com a consecução do bem comum no Reino de Portugal, ele irá apresentar uma série de razões em conformidade com o retrato delineado segundo o papel exercido pelo rei em relação ao Reino e que se lê em forma de elogio à pessoa real.

A primeira fundamentação se realiza pela circunscrição do âmbito do poder a seu caráter “natural” e “sagrado”; estrategicamente, é a imagem do corpo humano que estabelece a proporção analógica correta entre o rei e o Reino; mais precisamente, o rei é a “cabeça”, sendo o Reino, o “corpo”. As razões probatórias se dirigem no sentido de amplificar o lugar ocupado pela autoridade real: a despeito da imensa variabilidade de gentes nos diversos recantos do mundo, não existe quem não possua um rei por cabeça, dada a inexpressividade do corpo sem ela:

¹⁴⁴ Conforme analisa Roland Barthes, essas descrições são bem codificadas, subdividindo-se principalmente em: topografias ou descrição de lugares; as cronografias ou descrição de tempos, de períodos, de idades; as prosopografias ou retratos. (op. cit., p. 210)

¹⁴⁵ Spina, Segismundo. “A ‘descriptio puellae’ ” in Da Idade Média e Outras Idades. SP, Comissão Estadual de Cultura/Comissão de Literatura, 1964, p. 113

As vossas velas, que vão
dando quási ao mundo volta,
raramente contarão
gente de algum rei solta:
sem cabeça, o corpo é vão.¹⁴⁶

Além disso, este lugar não é só marcado por sua “naturalidade”, mas também pelo reconhecimento da alta posição na hierarquia, que além de suprema e dotada pela “conveniência” tem por espelho a ordenação celeste sustentada por Deus, do contrário, a falta de disciplina das esferas levaria à derrocada do sistema e poria termo a ele, assim também a sorte, se ao reino falta a cabeça. Um e outro são mutuamente dependentes, uma vez que não se poderia pensar numa ordem que não fosse sustentada na ordem natural e não menos parametrada por certa ordem sobrenatural. Marcando esta alta dignidade, vem como reforço do que se disse o exemplo histórico-romano do oferecimento do diadema real a Júlio César por Marco Antônio, cujo sustentáculo precípua estava contido no poder imperial anteriormente consignado e exercido, vale dizer, impossível a conveniente disposição da coroa na cabeça sem antes estar solidificada, pela confiança na atribuição e no exercício do cargo, a titulariedade do império.

Dignidade alta e suprema,
quem há que a não reconheça ?
Viu-se em Marco Antônio tema
de a César pôr diadema
real sobre a cabeça.

Que o nome de emperador
d’ antes a César se dera,
sem suspeita e sem temor;

¹⁴⁶ OC, II, p. 31

que inda então muito mais era
ser cônsul, ser ditador.¹⁴⁷

A caracterização do retrato de príncipe proposto por Sá de Miranda manifesta a retomada da história institucional romana revivida pela maré crescente do direito romano em Portugal. Por isso, não é à toa que Miranda vai salientar a dignidade do “império” em Júlio César e transferi-la imediatamente para o âmbito do rei português.

Politicamente, a noção de “império” em Portugal referia-se estrategicamente à soberania, vale dizer, tratava-se do princípio em que o monarca não reconhecia nenhum poder humano no reino igual nem exteriormente acima do seu e constituía-se fonte de todo o direito positivo. Quem quer que exercesse qualquer direito soberano o fazia por concessão do rei e sob sua suprema jurisdição. De fato, os particularismos feudais com seus foros, direitos senhoriais e privilégios esbarravam na revivescência do direito romano com sua legislação sistematizada nas ordenações e que conduzia à transferência do poder fragmentado, característico da Idade Média, para a unidade da coroa real. Em outros termos, a adoção da jurisprudência romana reside exatamente na tentativa por parte dos governos monárquicos da Renascença à crescente centralização dos poderes; o resumo pode-se encontrar na famosa máxima de Ulpiano amplamente difundida no período - *quod principi placuit legis habet vigorem*, “a vontade do príncipe tem força lei” - que se tornou o ideal constitucional do Estado Moderno. Conforme a análise de Perry Anderson, “o direito romano era a mais poderosa arma intelectual disponível para o seu programa característico de integração territorial e centralismo administrativo”¹⁴⁸, e, além disso, possuía a virtude de incrementar a autoridade pública num topo, que se corporifica no poder discricionário do monarca; historicamente, isso se dá, em Portugal, logo após a finalização do ciclo da Reconquista (reinados de D. Dinis e seus sucessores), a monarquia pôde voltar-se para os negócios da política interna e estabelecer as bases firmes da autoridade real. Este propósito estava

¹⁴⁷ Idem, *ibidem*

¹⁴⁸ Anderson, Perry. Linhagens do Estado Absolutista. SP, Brasiliense, 1989, p. 27

denunciado na “lei mental” - influência da escola bolonhesa de Direito¹⁴⁹ - que fazia voltar a Coroa muitos dos bens delegados a donatários.

A noção complementar fazia dos reis *legibus solutus*, isto é, isentos de restrições legais anteriores, proporcionando os protocolos jurídicos para a supressão dos privilégios medievais, ignorando os direitos tradicionais e subordinando as imunidades privadas. Dessa forma, caberia ao rei organizar a comunidade política, fundamentado que era na delegação que recebera do povo, ou seja, o povo transmitia ao rei todo o seu império, passando a poder o que havia podido o povo: se o povo pudera criar e derogar leis, o mesmo direito passava aos monarcas, ou, diga-se, melhor atualizando a fórmula medieval, “o rei é imperador em seu reino”. No entanto, nunca se poderia hiperbolizar a capacidade do rei em “solver a lei” quando bem lhe conviesse, uma vez que o ideal de justiça e a consecução do bem comum eram os parâmetros para o exercício legítimo do poder contra uma autoridade que se queira arbitrária ou ilimitada.

Em verdade, o rei deveria levar sempre em conta a junção dos estados do Reino de Portugal, fazendo-os cooperar e sanando o egoísmo e as oposições derivadas das dissensões internas e conflitos de interesse. Se existe a necessidade de um órgão coordenador e diretor, que exprima e imponha a vontade coletiva unindo os esforços em direção à um objetivo específico, este órgão é certamente, conforme a teoria política da época, a figura real, cuja representação institucional é a monarquia absoluta. E mais, se existe uma propriedade que dá liga e sustenta todos os membros dos “estados” entre si, e destes em torno do rei, respeitando todas as hierarquias instituídas, esta propriedade, segundo as formulações do

¹⁴⁹ Sobre a universidade de Bolonha e seu papel no incremento do Direito Romano, ver Kantorowicz, Ernst. “la royauté médiévale sous l’impact d’une conception scientifique du droit” in *Philosophie*. Paris, Minuit, 1988, No 20, pp. 49-72. Para o Direito Romano em Portugal: Almeida, Fortunato de. *História de Portugal*. Coimbra, 1925, tomo III (capítulo II: “a autoridade real”), 29-31: “Nos séculos XIV e XV, abalados os fundamentos do regime feudal, os príncipes em toda a parte curavam de engrandecer a sua autoridade, favorecidos pela infiltração das idéias do Direito Romano, que os legistas da escola de Bolonha difundiam em toda a Europa. Primeiro em França, depois na Alemanha e em todas as nações, a célebre máxima romana de que a resolução do príncipe tem força de lei entrou como elemento essencial no conceito da autoridade régia, em detrimento de todas as limitações tradicionais, estranhas ao espírito da obra de Justiniano.

Portugal encontrou-se na mesma corrente de idéias, pelas relações frequentes com os povos de além dos Pirineus e pela influência que de Bolonha traziam os portugueses, relativamente numerosos, que lá iam estudar o Direito Romano.” (p. 29) Ver também o excelente estudo de Guilherme Braga da Cruz, “O direito subsidiário na história do direito português”, na *Revista Portuguesa da História*. Coimbra, 1974, tomo XIV, vol. III, pp. 177-316.

historiador Roland Mousnier, é a fidelidade, vale dizer, "o sangue do corpo político", que percorre de alto a baixo todas as partes do Reino.¹⁵⁰ E já se sabe, por ocasião de seu levantamento (ou alçamento¹⁵¹), D. João III jurara, conforme a cerimonia tradicional, fidelidade às leis fundamentais do reino e que trataria de conservar a coroa, os súditos e seus respectivos direitos, bem como interesses, franquias e privilégios. Por outro lado, estava implícito que também os súditos guardariam fidelidade ao novo rei.¹⁵² Pensar de outro modo, seria transformar uma via de mão dupla numa rua de mão única, onde os interesses dos súditos colidiriam frontalmente com a vontade do rei; pior ainda, autonomizar as aspirações do monarca seria atropelar as necessidades, a vontade e os direitos adquiridos dos súditos. Até onde se permite interpretar o discurso de Sá de Miranda, por este viés de pensamento, o poder real nunca poderia se autonomizar. Permanência da contratualidade feudal, a idéia desse reconhecimento popular representava a transferência de seus direitos pela *lex regia* à cabeça do Estado, que, como se disse, ficava isenta de toda a lei positiva e se constituía como árbitro do interesse público. A "ley régia" ou o *pactum subjectionis* manifestam a origem popular do poder¹⁵³, referindo-se ao "pacto celebrado entre os homens e aquele que elegeram para seu príncipe. Por ela, o povo

¹⁵⁰ Mousnier, Roland. "Les concepts d' 'ordres', d' 'états', de 'fidélité' et de 'monarchie absolue' en France de la fin du XVe siècle à la fin du XVIII" in *Revue Historique*, CCXLVII, 2, 1972, p. 303

¹⁵¹ Ver, a propósito da sinonímia "alçamento" / "levantamento", o estudo de Paulo Merêa na *Revista Portuguesa de História*. Tomo X, pp. 411-417)

¹⁵² Cf. Pimenta, Alfredo. *D. João III*. Porto, Tavares Martins, 1936 (capítulo 1: "Do Berço ao Tálamo"), onde se pode ler: "(...) Abafado o clamor das gentes, o doutor Diogo Pacheco proferiu a sua oração: aludiu à morte de el-Rei D. Manuel, e disse que ficava por seu sucessor, o Príncipe D. João, seu filho primogênito, já jurado há muito pelos três estados do Reino; e assim ali viera agora, para que todos o reconhecessem e aclamassem, e lhe fizessem preito e menagem de lhe guardarem sempre a fé e a lealdade que lhe eram devidas, e para ele prometer, a todos guardar-lhes os privilégios, honras, liberdades, franquezas, graças e mercês que el-Rei seu pai, e os Reis seus antecessores tinham concedido, e regê-los e governá-los com inteira justiça." (pp. 10-11)

¹⁵³ Esta tradição pactuária e da eletividade do rei pelas Córtes encontra-se amplamente fundamentada nas doutrinas relativas à legitimidade da dinastia de Avis. Veja-se a versão portuguesa do auto de aclamação de D. João I: " Nós Prelados, fidalgos, e Procuradores de Concelhos ... veendo nos em como os dictos Reynos de , e do Algarve vagarom e vagam liuremente, e ssem embargo nem huu a nossa desposiçam, e que sem Rey que sempre acostumarom a aver que nós e com dictos Reynos hajam de manter em direyto, e em Justiça, e nos deffenda, e faça todo aquello que compre a para nom cayrmos em sogeyçam em maaos dos dictos scimaticos que dello se trabalharõ, e trabalham quanto podeem cada huu dia em dapno, e perda nossa, e desomra outro ssi da Samta Igreja de nosso Senhor o papa cuios Imijgos som ? e porque outro ssi guardar, e emparar estes Reynos per nos non podiamos veendo ajinda mays que em tal caso, e necessidade a nós era comprideyro, e pertencia nomear, scolher, e tomar, e receber alguma pessoa digna, e tal qual compria para os Dictos Reynos, reger, governar, deffender ... em nome de Deus, e da Sancta trenidade Padre, e ffilho e sspiritu Santo, Nomeamos escolhemos tomamos, e ouuemos, recebemos em aquella melhor e mais comprida guisa

transfere ao príncipe o supremo poder, com a obrigação de manter a república em justiça e religião”.¹⁵⁴ De fato, segundo afirmam os estudos de Merêa, estes preceitos de direito público, ou seja, da origem da sociedade e do poder político que a regula, estão solidamente alicerçados em solo tomista. Eis um resumo do mesmo Merêa acerca das principais formulações do Doutor Angélico: “Gerada a sociedade civil como produto necessário do espírito de sociabilidade inerente ao homem, ela necessita duma autoridade que a dirija na prossecução do fim comum. Esta autoridade emana de Deus (*Omnis potestas a Deo*, S. Paulo, Epist. ad Rom. XIII, I, 5), mas, por direito natural, radica-se originariamente na própria sociedade, a qual, não podendo exercê-la por si mesma, a confere a uma ou mais pessoas. Deste modo o poder público, considerado concretamente, não procede de Deus de um modo imediato: tem o seu fundamento no acordo do corpo social, e só legítimo quando emanado do consentimento tácito ou expresso da sociedade (*Omnis potestas a Deo per populum*).”¹⁵⁵

Sendo que a posse partilhada dessa máxima dignidade levaria à introdução de uma segunda cabeça na harmoniosa arquitetura corporal do Reino - o ponto de relevo aqui é a indivisibilidade e o não partilhamento necessário e imprescindível do poder de governar.

que nos podemos o dito dom Joham mestre de auis em Rey ... “ etc (esta citação está à pág. 57 e segs do trabalho de Fortunato de Almeida. *História de Portugal*. Coimbra, 1925, tomo III)

¹⁵⁴ Conforme o resumo de Manuel Paulo Merêa das idéias de João Salgado de Araújo, doutor em Cânones pela Universidade de Coimbra e autor da “Ley Régia de Portugal” (1627): “Os homens que o pecado de Adão condenara a viver à custa do seu trabalho e suor do rosto, reconheceram que, para se defender das injustiças e misérias da vida, necessitavam de se reunir em sociedade, mas, ao fazê-lo, juntando-se em famílias e povos, obedeceram ao mesmo tempo a uma lei natural, conforme aos instintos com que Deus dotou a humanidade. Esta sociedade viveu algum tempo em quietação e paz, sem necessidade de reis, governando-se pelas leis naturais que Deus ditara, contentando-se, na resolução das discórdias, com a decisão das pessoas virtuosas e nobres e, dentro das famílias, com as sentenças dos respectivos chefes. Sobrevieram porém a esta idade de ouro a ambição, a injustiça e a tirania, e com elas surgiu a necessidade de instituir e eleger reis, a fim de domar a plebe, refrear a ambição dos poderosos e impedir injustiças entre os homens. Esta instituição, pela qual os homens entregaram a um dos seus semelhantes a liberdade que tinham recebido das mãos de Deus, foi introduzida, diz Araújo, por direito das gentes, mas ainda neste ponto o autor insiste em acentuar que se não trata duma convenção artificial, porquanto o Criador, que dos males sabe extrair grandes bens, soube imprimir na natureza humana a tendência para o governo e para a obediência, necessárias à conservação da vida social.” (Cf. Merêa, Manuel Paulo. “As idéias de soberania popular e de contrato social na ‘Ley Regia’ de João Salgado de Araújo” in *Revista da Universidade de Coimbra*. Coimbra, 1916, vol V, p. 383)

¹⁵⁵ Cf. Merêa, Manuel Paulo. “Desenvolvimento da idéia de soberania popular nos séculos XVI e XVII” in *Revista da Universidade de Coimbra*. Coimbra, 1915, vol IV, p. 44

A seguir, Miranda vem reforçar o caráter do poder conferido ao cargo de rei. Recuperando a composição biológica e já revelado o papel de mandatária da cabeça em relação ao corpo, segue-se a primeira comparação com a figura das “abelhas”, segunda, do “lião”, e terceira, da “águia”. Como se pode constatar, a ativação do léxico em forma de eixo duplo - “rei” / “abelhas”, “lião” / “coroa” e “águia” / “rei” - move-se permitindo a aproximação e a comparação conforme a ordem de critérios de “grandeza”, “boa condição” e valor, reforçando a condição do poder da monarquia. Mais ainda, todos eles têm, ao desempenhar seus papéis realizar, o rebatimento da autoridade de mando, tendo como modelo adequado a lei da natureza. Esses elementos resultantes de processos comparativos oriundos da natureza, mais especificamente, do comportamento animal, e que apresentam “semelhanças” com o assunto tratado, enquadram-se exatamente no conceito retórico de similitude. Pertencem também a esse conceito as comparações efetivadas tendo como um dos pontos a vida humana, em especial, aqueles não fixados historicamente (por exemplo, as variações climáticas, a morte, o nascimento, etc).

Outro passo é o uso do exemplo bíblico de David - não o pastor de ovelhas que enfrentou em desvantagem de tamanho o grande guerreiro Golias, mas o súdito e fiel servidor, que lamentou até às lágrimas a morte de seu rei Saul, a despeito das dissensões entre eles. A figura de David estabelece aqui estreita ligação entre a figura real na descrição a ela reservada no discurso da carta e o exemplo vetéreo-testamentário. O que é importante notar aqui é a via de mão dupla estrategicamente estabelecida por Miranda: de uma lado, determina uma prerrogativa real em face ao cargo exercido; de outro, subordina os súditos em obediência ao rei por critérios de fidelidade e de fé cristã:

Quanto que sempre guardou
David lealdade e fé
a Saúl ! Quanto o chorou !
Quantas maldições lançou
aos montes de Gelboé,

onde caíra o escudo

do seu rei, inda que imigo,
inda que já mal sesudo,
saíndo de tal perigo
e subindo a mandar tudo !¹⁵⁶

Ainda permanecendo na mobilização de exemplos bíblicos, Sá de Miranda irá se valer do epíteto de rei para designar o próprio Cristo; uma vez ativada a imagem que evoca a crucificação, o martírio e o padecimento do cordeiro divino, atrela de modo estratégico a figura do cargo majestático com a do rei dos reis. Por aqui, devemos lembrar o epíteto inicial, colocado na abertura da carta, atribuído a D. João III que faz par com o de Cristo: se este é o supremo rei, pois é a ele que se devem a sustentação de todos os reis terrenos, aquele, pelas conquistas das novas terras no além-mar, faz-se “Rei dos muitos reis”:

O senhor da natureza,
de que o céu e a terra é chea,
vestindo em nossa baixeza,
de real sangue se preza,
por rei na cruz se nomea.¹⁵⁷

Por este viés, é possível afirmar, segundo a direção do pensamento de Sá de Miranda, que o rei temporal tem como aspecto fundamental, requerido por suas funções, repercutir em si mesmo a emulação do exercício divino efetuado por Cristo devido às mesmas qualidades e virtudes da corporificação sobrenatural.

A teoria que subjaz é a do “duplo corpo do rei”: de um lado, a *persona ficta (mystica)* - o detentor do cargo (ofício) de príncipe, enquanto sucessor hereditário e titular do poder, de outro, a *persona personalis*, o corpo natural, humano de carne e de sangue; em outras palavras, a teoria política “*établit une distinction entre le monarque en tant qu’ individu privé et le monarque comme persona ficta, incarnation de l’ État. Dans un même corps,*

¹⁵⁶ OC, II, p. 32

¹⁵⁷ Idem, ibidem

elle permet de différencier le roi du Roi. Le premier, homme particulier, possède un corps de chair soumis aux mêmes contingences que celui de ses sujets; le second possède un corps symbolique qui ne meurt pas."¹⁵⁸. Ou seja, para traduzir as considerações de Ernst Kantorowicz, o ofício ou a "dignidade" transforma o corpo humano do rei em "pessoa mística"; se o "oficial" morrer, o ofício, a despeito disso, continuará a existir, pois, a "dignidade não morre", e esta fórmula lapidar em relação ao cargo vai se ler mais tarde "o rei não morre nunca".¹⁵⁹ Em relação à justiça, o rei "*en tant que Roi, le monarque est la Justice et le Savoir incarnés*".¹⁶⁰

Quanto a Sá de Miranda, não resta dúvida que o mais importante não é a figura pessoal-humana do rei com as idiossincrasias próprias de sua personalidade e submetida aos efeitos do tempo, mas, isto sim, o cargo que detém e, em especial, a missão judiciária com a qual é investido. Para se entender melhor o que se disse, "investido" aqui é termo essencial: da mesma forma que o prelado, enquanto ministro de Deus, faz parte do conjunto hierárquico de cargos e ofícios da santa Igreja católica, também assim o rei é investido para exercer funções específicas no âmbito temporal. De certo, estaria muito distante do que pensa Sá de Miranda uma separabilidade radical desses dois corpos constitutivos do corpo da realeza de maneira a autonomizar um deles, ou seja, para mim, o que é correto se afirmar para a carta "A el-rei D. João" é exatamente uma distinção, uma superioridade do corpo político em relação ao corpo natural, isto é, sendo o rei a cabeça e o Reino o corpo, metonimicamente, o que era parte se transforma-se no todo por um processo de macromelia, passando então a identificar-se com a totalidade do corpo político, conquanto ainda inscrita num corpo natural¹⁶¹. Assim pode-se ler num texto de Plowden, jurista da época de Isabel I, de Inglaterra, a seguinte passagem - a citação é feita por Ernst Kantorowicz:

For the King has in him two bodies (...), a Body natural, and a Body politic. His Body natural (if it be considered in itself) is a Body mortal, subject to all Infirmities that come by Nature and Accident, to the Imbecility of Infancy or old Age, and to the like

¹⁵⁸ Apostolidès, Jean-Marie. Le Roi-machine. (Spetacle et politique au temps de Louis XIV). Paris, Minuit, 1981, p. 11

¹⁵⁹ Kantorowicz, Ernst. "Christus-Fiscus" in Mourir pour la patrie et autres textes. Paris, PUF, 1984, p. 62

¹⁶⁰ Apostolidès, Jean-Marie, *idem*, *ibidem*

¹⁶¹ Torres, João Carlos Brum. Figuras do Estado Moderno (Representação política no Ocidente). SP, Brasiliense/CNPQ, 1989, p. 73

*Defects that happen to the natural Bodies of other People. But his Body politic is a Body that cannot be seen or handled, consisting of Policy and Government, and constituted for the Direction of the People, and the Management of the public weal, and this Body is utterly void of Infancy, and old Age, and other natural Defects and Imbecilities, which the Body natural is subject to, and for this Cause, what the King does in his Body politic, cannot be invalidated or frustrated by any Disability in his natural Body.*¹⁶²

A narração retórica de Francisco de Sá de Miranda, sob este aspecto, marcharia um pouco mais avante perspectivando em viés cristocêntrico: o corpo político de D. João faria a imitação de Cristo, não a pura cópia, mas a encarnação ou incorporação - mímese da humanidade de Cristo e da divindade do Senhor. Por graça de Deus no levantamento e aclamação em Côrtes, o corpo físico se metamorfoseia no corpo político invisível, perpétuo, contínuo na genealogia, indestrutível, que desconhece doença, morte e senilidade, enfim as agruras do tempo¹⁶³. Quer dizer, conforme Apostolidès:

*on distingue deux personnes dans le Christ. Il a d'abord été Jésus, un homme de chair qui a partagé les joies et les souffrances des hommes de son temps; mais il est aussi depuis de Xe siècle Christ, c'est-à-dire oint (traduction de l'hébreu mâschiâkh, messie). En tant que tel, il possède un corps glorieux, il est ressuscité d'entre les morts, il est monté au ciel. L'Eglise, maintenant et pour l'éternité, se définit comme l'incarnation de ce corps sur la terre. Chaque chrétien, en tant que membre de l'Eglise, se trouve être un membre du corps mystique du Christ. C'est la traduction laïque de cette théologie qu'on retrouve dans la théorie du double corps du roi. A partir des membres épars du corps de la chrétienté médiévale naît le corps de chaque nation européenne qui prend chair dans le corps particulier de son monarchie.*¹⁶⁴

Ora, tudo o que se disse até aqui acerca do pensamento de Sá de Miranda sobre a monarquia institucional e a relação que esta estabelece com o titular do trono real parece

¹⁶² A citação de Edmund Plowden está presente em Kantorowicz, Ernst. *The King's two bodies. (a Study in Mediaeval Political Theology)*. Princeton, Princeton University Press, 1957, p. 7

¹⁶³ Chauí, Marilena. "Público, privado, despotismo" in *Ética*. SP, Cia das Letras, 1992, pp. 367-368

¹⁶⁴ Apostolidès, Jean-Marie, op. cit., p. 12

resumir-se propriamente na seguinte passagem de João de Barros¹⁶⁵, outro autor do período, em seu Panegírico, a homenagem é destinada ao mesmo D. João III:

"Antre as virtudes de que príncipes e governadores das repúblicas tem mór necessidade, pera o descanso e conservação de seus estados, sempre o primeiro lugar foi dado à justiça; e isto com muita razão, porque sendo Deus perfeita justiça, os reis, que por ele são ordenados e cujo poder representam, a ele só em tudo devem seguir, e dele, como de uma excelente pintura, tomar o debuxo que cumpre à perfeição de seu ensino." ¹⁶⁶

O que temos aqui, e muito bem colocados, é o fundamento da justiça como virtude primeira a ser incorporada à função real com vistas ao governo dos estados e conseqüentemente à consecução do bem comum; além disso, estão aqui presentes as bases divinas desse poder, que, através do mecanismo da delegação, normatizaria os atos, sustentando, segundo o modelo de exemplos e a comparação pictural, a hierarquia distintiva dos poderes: em primeira instância, o poder divino, e, atrelado a ele em posição inferior, em segunda instância, os poderes nas esferas temporais.

Seria equivocado sustentar uma originalidade no pensamento de Miranda acerca dos traços gerais e das determinações do poder político do XVI em Portugal. Sustentar uma tal hipótese seria ignorar a importante corrente humanista em voga no período e a própria problemática da progressiva concentração de poderes que foi a instalação do Estado absoluto no reinado de D. João III.

Mais ainda, não se poderia autonomizar, de modo algum, esse tipo de reflexão do XVI das manifestações anteriores a ele. Um bom começo pode estar na própria reflexão engendrada pelos príncipes de Avis acerca do poder real, mais especificamente, refiro-me ao livro da Virtuosa Benefyturia, do Infante D. Pedro, cujo tema se anuncia nas primeiras páginas do livro I: senhores e súditos estão ligados estreitamente pelo que se denomina

¹⁶⁵ A aproximação entre o historiador humanista João de Barros e Sá de Miranda não é causal. Nos termos de Pina Martins, esta relação se faz da seguinte forma: a crítica social e de costumes, efeitos da avaliação acerca das conquistas no além-mar, produzida por Miranda " n' est compensée que par l' idéal chrétien, qui exprime si ardemment, presque stoïquement, dans sa réponse à l' élégie d' António Ferreira. Sur ce point, Sá de Miranda rejoint un grand historien de son temps, mais un peu plus jeune, João de Barros." (op. cit., p. 114). Além disso, os estudos de Pina Martins os aproximam, e também de outros humanistas contemporâneos, pelo uso de tópicos comuns do período: crítica à hipocrisia religiosa e do formalismo exagerado dos ritos litúrgicos, e do acirramento das rivalidades entre os cristãos. (op. cit., p. 115 e segs)

¹⁶⁶ Barros, João de. Panegíricos. Lisboa, Sá da Costa, 1943 (texto restituído, prefaciado e anotado por Rodrigues Lapa), pp. 3-4

"benfeytura", quer dizer, os primeiros devem distribuir favores aos segundos, que em troca lhes devem lealdade e serviços. Esta cadeia toma lugar essencial na governação geral do mundo, pois como toda boa ação vem de Deus, ela permite remontar a Ele que é fonte de todas as coisas.¹⁶⁷ E logo a seguir, especifica com mais clareza em que termos se dá esta ligação:

*E por este cuydado que elles senhores fazendo teem, outorgoulhes o poboo obediente sobieccom, fazendo vassalagem per ~q he obrigado a lhe manteer lealdade.*¹⁶⁸

Este "pacto de sobieccom", sendo princípio legitimador do senhorio, organiza a transferência dos poderes dispersos na comunidade política à cabeça do corpo do Estado, e determina-se, antes de tudo, por sua finalidade - a consecução do "bem comum". No entanto, por sua vez, o governo do príncipe deve ser parametrado pela "*dereita regla de moralidade e de poliçia*", o que implica

*deve a benquerença seer antre o principe e o poboo tam firme ~q ambos aiam ygual sentimento de h-ua desaventura e tomem hu~u mesmo prazer pollo bem ~q ouverem. E pois ~q hu~u sem o outro nom pode boõ feito fazer, em tall maneyra se mantenham ~q o principe consagre que ha mester as forças do poboo pera peleiam. E o poboo crea o que he verdade. s. que he compre príncipe por sua cabeça, con ~q possa vencer.*¹⁶⁹

Essas formulações aristotélico-tomistas são capazes de remediar as marcas do pecado original augustiniano, além disso, conforme Nair Soares¹⁷⁰, recobrem uma área que inclui o

¹⁶⁷ Amândio Coxito assim concebe a concepção social do pensamento de D. Pedro: "os príncipes e os súditos estão socialmente ligados por uma 'cadeia' hierárquica, comprovada pelo pacto de os primeiros concederem favores que os segundos deverão retribuir com a prestação de serviços, pois a isso estão obrigados, dada a sua condição de dependência. Esta subordinação orgânica é 'natural', porque querida por Deus, e por isso indispensável para um correcto governo do mundo e condição de salvação eterna. Estamos, pois, perante a transposição para o plano social da idéia característica da Idade Média dum cosmos ordenado e hierarquizado, em conformidade com um desígnio divino, tendo Deus como seu princípio e seu fim. Trata-se duma concepção que teve a sua incidência, na Idade Média, em diversos domínios, nomeadamente no cosmológico (com a distinção entre o mundo infralunar e o supralunar numa relação ontologicamente hierarquizada), no teológico, no da classificação das ciências, etc. Assim regressando ao ponto em apreço, o benefício e o serviço funcionam como os elos que ligam a cadeia social, para que ela possa manter-se indestrutível." (Cf. "O pensamento político-social na Virtuosa benfeitoria" in *Biblos*. Vol LXIX (1993), p. 390)

¹⁶⁸ Cf. Costa, Joaquim. *O Livro da Virtuosa Benfeitoria do Infante D. Pedro*. Porto, 1946, 3a edição (com introdução e notas), livro II, capítulo XVI: "em que se mostra que aos príncipes somos obrigados e aos que per acontecimento de fortuna som mayores que nós", p. 107

¹⁶⁹ Idem, *ibidem*

¹⁷⁰ "A Virtuosa Benfeitoria, primeiro tratado de educação de príncipes em português" in *Biblos*. Vol LXIX

ideal de cavalaria da Idade Média e o imperativo da moral, em que os atos humanos outrora corrompidos perturbaram a naturalidade da ordenação da esfera temporal, mais tarde recuperada pela condução da vida política pelos estratos sociais superiores (reis, príncipes e grandes senhores), ou seja, os homens com a perda da

dereytura original, -q na criaçom lhes foy outorgada mas por que desobedecendo a deos foram pecadores, naçeo antre elles tall desordenança perq~ a poliçia do mundo ligeiramente pereçera, se o stado cavalleyro dos rrexes e dos príncipes e dos outros senhores a nom governara. ¹⁷¹

É a partir daqui que emerge a figura do monarca, como cabeça e princípio diretor do corpo político, implicando, como se viu, uma reciprocidade de deveres entre os governantes e os governados, ou melhor dizendo, entre o príncipe e toda a comunidade. A própria felicidade e obediência dos súditos é manifestadamente condicionada pelo benefício e pelo bom desempenho do príncipe nos negócios do Estado, que *"governa per amayosos e brandos freos"*.¹⁷² Em verdade, segundo se refere aproximadamente o próprio D. Pedro, o ato de governar não poderia ser dissociado da manutenção e da prática da justiça pelo, já mencionado, equilíbrio harmônico entre direitos e deveres que estabilizariam e normatizariam a relação do príncipe com seus súditos, pela repartição equitativa de benefícios e de favores e pelo combate à perversão dos interesses particulares. Governar é, não menos, prática que deve seguir os regramentos do direito, objetivando a respeitar as prerrogativas ("foros") da nação. Até onde se permite seguir, o pensamento de D. Pedro vai um pouco mais longe, fazendo desembocar a idéia central de seu tratado, a "benfeitoria", na virtude unitiva que daria liga e substância à comunidade política: o "amor", vale dizer, se a "benfeitoria" é a base da comunidade política, ela o é porque não existe ordem política sem "amor", e que a "benfeitoria" representa exatamente a manifestação e a fonte do "amor" objetivado em forma de gratidão dos súditos ao rei.

Em resumo, o que encontramos aqui é uma atitude perante o poder que funda suas raízes em solo de Aristóteles e Santo Tomás, articulada a uma reflexão sobre a condição da

(1993), p. 302

¹⁷¹ Cf. Costa, Joaquim. *O Livro da Virtuosa Benfeitoria do Infante D. Pedro*. op. cit, livro III, capítulo IV: "em que se mostra quaes pessoas podem licitamente pedir", p. 190

¹⁷² Idem, ibidem, p. 108

realiza, seus privilégios, responsabilidades e deveres. Historicamente, a obra de D. Pedro insere-se na “transição do período medieval para a época moderna, ligada institucionalmente à centralização do poder real”, havendo por tarefa “mostrar às diversas cortes europeias a clara necessidade de protagonismo em diversos campos, sendo que o aspecto cultural é um dos que vai sobressair. Em Portugal, as obras dos príncipes de Avis integram-se nessa literatura didáctica e pedagógica que se destinava, essencialmente, aos nobres e cortesãos.”¹⁷³ Além disso, este “aspecto cultural” privilegiado anexo à exposição de problemas de filosofia moral e de política, e da apologia de um certo tipo de interpretação acerca da origem, âmbito e, em especial, sobre o exercício do poder toma forma literária como “tratado de educação de príncipes”.¹⁷⁴

Fruto da sociedade feudal, cuja essência residia no elo de lealdade e dependência entre um homem e seu senhor, manifesta a composição hierárquica que lhe subjaz: alguns eram senhores, e outros, seus servidores. “Que certeza ?”, perguntava, em tom de surpresa e ironia, o personagem fidalgo, de Francisco Morais, ele-mesmo grande figura da aristocracia da corte de D. João III, ao escudeiro, que momentos antes narrara com entusiasmo as novas da expansão ultramarina e a rapidez com que membros das camadas inferiores ascendiam a lugares privilegiados, adquirindo foros de nobreza. Eis como continua o fidalgo: “Quão longe vosso pai terá pregado isso trás o lar, para que depois o conteis a vossos filhos, e vossos filhos a vossos netos; e assim irá de geração em geração, até o dia do juízo, e cada um, quando o contar, há de alegar com seus avós, trazendo-o melhor decorado que o *pater noster*; e se vier à mão, também alegareis com o desastre do toro, e, enfim, nunca lhe deram um cavalo na força da batalha.”¹⁷⁵ Se os pressupostos fossem os de uma sociedade agrária relativamente estática, caracterizando-se pelos particularismos de poder, na qual as lealdades e os modos de controle fossem essencialmente locais, o escudeiro se vangloriaria

¹⁷³ Cf. Fonseca, João Abel. “A ‘Virtuosa Benfeitoria’ e o pensamento político do Infante D. Pedro” in Biblos. Vol LXIX (1993), p. 227

¹⁷⁴ Utilizo o termo “tratado de educação de príncipes” nos termos em que Nair Soares (op. cit.) a define: “Empregamos a expressão ‘tratados de educação de príncipes’ com o sentido de obras de caráter didáctico-parenético, dedicadas e dirigidas a príncipes, a reis no exercício do poder, ou mesmo a representantes de casas senhoriais, que contêm normas de conduta ético-política e pretendem ser um espelho das virtudes do governante ideal. Desde a Idade Média ao Renascimento, subsiste neste gênero literário a preocupação de apresentar a figura idealizada do destinatário da obra.” (Cf. a nota 2, da página 289)

¹⁷⁵ Cf. Francisco de Morais (1500-1572). “Rivalidades de classes” in Sérgio, António. Prosa doutrinal de autores portugueses. Lisboa, Portugal, s/d, pp. 71-72

não de ter conseguido seu título nobiliárquico, mas de ter servido adequadamente seu senhor. Salta aos olhos que a sociedade quinhentista portuguesa estava mudando, adquirindo uma certa maleabilidade, consequência de uma transformação política ocorrida nos tempos de D. João I e que se agregou aos resultados da expansão marítima do XV, esta problemática social e política, encontrou sua manifestação neste debate acirrado entre membros de *status* diferentes.¹⁷⁶

De fato, na passagem da Idade Média para o Renascimento, a defesa da autoridade régia frente as limitações tradicionais do direito costumeiro transferia os poderes parcelares e fragmentados em direção ao lugar mais visível do trono e da coroa, ao mesmo tempo que revela a situação do novo quadro europeu, em que é notório o crescimento da força e do papel dos estados, contribuindo para a afirmação, conforme Strayer¹⁷⁷, do sentimento nacional monárquico. Este sentimento, que deveria assegurar a continuidade do estado e preparar o seu desenvolvimento futuro, encontra uma explicação na fidelidade a uma certa imagem de rei, constituído como um princípio ordenativo da sociedade. Para o contexto português, Joaquim de Carvalho afirma que “a problemática política só surge com amplitude, profundidade e complexidade depois de Aljubarrota, ao adalbar do renascimento da cultura antiga e da nova era da nossa história. É que, no início do século

¹⁷⁶ Numa outra perspectiva deste embate de forças no âmbito do Estado no século XVI, veja-se o seguinte exemplo: “A fines de mayo de 1544, tras la derrota de Ceresole, en momentos de extremada angustia financeira, Afonso de Avalos, marques de Vasto, siendo gobernador de Milán en nonmbre de Carlos V, demanda de los funcionarios milaneses que ingresen su sueldos - o parte de sus sueldos - en la tesorería, para hacer frente a las dificultades. Era un hábito de los gobernadores, espagnoles o no; apremiados por las necesidades, hasta pignoraban los abrigos de piel de sus esposas con banqueros genoveses para obtener el dinero necesario para pagar a una banda de lansquenets o un regimiento espanol, salvo - desde luego - que, al volver la calma y con ayuda de la suerte, pudieran lograr del soberano pensiones, feudos o concesiones que les compensaran con largueza ... “*Estoy ligado al rey por un juramento de fidelidad personal; le debo mi vida y fortuna*”, es el sentimiento de tan encumbrados personajes, salidos de la nobleza castellana o italiana.

No era ésa la opinión de los funcionarios de Milán. Su respuesta fue seca y clara. No recibimos sueldos por nuestros despachos que no hayamos merecido, y esos sueldos no son una ‘gracia’ de Su Majestad. Si Su Majestad y si Su Excelencia el Gobernador no están satisfechos con nosotros y con nuestro trabajo, que les den nuestros despachos a otros. Pero, mientras nosotros estemos en posesión, no tenemos nada que no nos sea debido.”

O que traduz bem claramente: “La concepción feudal y caballeresca de la relación pública entre el rey y sus fieles, entre la ‘devoción’ y la ‘gracia’, por un lado, y la concepción que bien podríamos llamar ‘burocrática’ del Estado, del ‘despacho’ y de sus ‘reglamentos’, se enfrentan aquí cara a cara.” (Cf. o artigo de Federico Chabod, “Existe un Estado del Renacimiento ?” in Escritos sobre el Renacimiento. México, Fondo de Cultura Económica, 1990, pp. 543-544)

¹⁷⁷ Strayer, Joseph R. As origens medievais do Estado Moderno. Lisboa, Gradiva, s/d (para a problemática do desenvolvimento do aparelho burocrático e militar (exército permanente) e suas adaptações institucionais necessárias ao Estado Moderno, ver, em especial, o capítulo III)

XV, Portugal gerou a mais profunda revolução da sua história; destruíram interesses fortemente enraizados, renovou-se a vida pública, ascenderam a posições dirigentes pessoas até então obscuras, a nação tomou consciência do seu destino.”¹⁷⁸

3. 3. 2 Introdução à causa (o pressuposto da acusação)

A parte dedicada à narração possui ainda uma segunda divisão, que se insere num tipo de descrição ou exposição do estado de causa perante o tribunal¹⁷⁹ a fim de apresentar os fatos e estabelecer a confiança perante o público. Para o interesse da carta de Miranda, este processo se desenvolve apresentando a contraposição entre a “lei” e aqueles que querem burlá-la:

Sobre obrigações tamanhas,
velem-se com tudo os reis
dos rostos falsos e manhas,
com que lhes fazem das leis
fracas teas das aranhas.

Que se não pode fazer
por arte, por fôrça ou graça,
salvo o que a justiça quer.
Senhor, não chamam poder
salvo o que lhes val na praça.¹⁸⁰

E continua advertindo das falsas aparências que enganam a vigilância real:

E por muito que os reis olhem
vão por fora mil inchaços,

¹⁷⁸ Carvalho, Joaquim de. Estudos sobre a cultura portuguesa do século XVI. Coimbra, 1947, pp. 7-8

¹⁷⁹ Cícero. Rhétorique à Herennius, I, VIII, 12

¹⁸⁰ OC, II, p. 33

que ante vós, Senhor, se encolhem,
duns gigantes de cem braços,
com que dão e com que tolhem.¹⁸¹

Porém o que conta verdadeiramente para Miranda nessa refração de valores e correlação de direitos e deveres, é exatamente o termo de comparação, que dá liga, entre a totalidade dos três estados em harmonia e concordância com a boa saúde do corpo; corpo saudável é estrategicamente a metáfora biológica que estabelece a ponte de ligação entre a cabeça real e os diversos membros, uma vez que naturalizada e reiterada em seus princípios políticos, quando da ocorrência de dissensões internas e da necessidade de se manter a hierarquia que ordena o reino temporal. Dissensão e vício são justamente o extremo oposto do corpo sadio: na extensão patológica, doença; na beleza proporcional de cada parte entre si e destas com o todo, o monstro.

Em termos do decoro da narração, ressalte-se aqui a sua brevidade, isto é, os fatos se apresentam em suas linhas gerais e não em seus detalhes, não há digressões e as consequências dos fatos são formulados de tal maneira que se pode determinar a necessidade da causa a ser defendida. Mencione-se também a clareza e a verossimilhança com que Miranda narrou os fatos mais importantes a fim de fundamentar a argumentação subsequente e pela qual ele vai apoiar e animar seus conselhos e suas opiniões, ou seja, ele expôs os fatos em ordem (ordo naturalis)¹⁸² e segundo a sucessão real e verossímil dos

¹⁸¹ Idem, ibidem

¹⁸² “Na retórica antiga, a exposição dos fatos obedece a uma única regra estrutural: que o encadeamento seja verossímil. Entretanto, mais tarde, na Idade Média, quando a retórica se separa completamente do judiciário, a *narratio* passa a gênero autônomo e a ordenação de suas partes (*ordo*) torna-se um problema teórico: é a oposição de *ordo naturalis* e *ordo artificialis*. (...) ‘A ordem é natural, se os acontecimentos são narrados na própria sequência em que se deram; é artificial, se o ponto de partida não é o começo do que se sucedeu, mas o meio.’ (...) O *ordo artificialis* obriga a um notável seccionamento da sequência dos fatos, pois o importante é obter unidades móveis e reversíveis. Implica ou produz um inteligível particular, bastante notório, pois destrói a ‘natureza’ (mítica) do tempo linear. A oposição das duas ‘ordens’ pode se referir não mais aos fatos, mas às próprias partes do discurso; o *ordo naturalis* é então o que respeita a norma tradicional (exórdio, narração, confirmação, epílogo); o *ordo artificialis* é o que contraria essa ordem, por força das circunstâncias ...”.

(cf. Barthes, Roland, op. cit., pp. 209-210). Quintiliano afirma que a narração decorosa deve apresentar os fatos de modo desprezencioso e natural. (Institutio Oratoria, IV, 2, 57)

acontecimentos. Lembre-se que tanto a brevidade quanto a clareza e a verossimilhança são qualidades destacadas por Cícero como indispensáveis à uma boa narração.¹⁸³

Como gesto de intervenção política, compare-se o que disse Miranda com as considerações do publicista francês Thomas Cromwel que ironizava, em 1536, o absurdo das revoltas populares católicas na região de Grãce: “*Ne serait-ce pas une chose folle et inouïe que le pied dise je veux porter un chapeau tout aussi bien que la tête, que le genou dise qu’ il veut avoir des yeux ou autre caprice ?*”¹⁸⁴. Ou, retomando a metáfora corporal, poder-se-ia imaginar “*les membres du corps humain qui révolteraient contre le ventre et refuseraient de le nourrir*”¹⁸⁵. Da mesma forma, a revolta de camponeses, por exemplo, contradizia a harmonia social e provocava fatalmente um mal-estar geral e suicidário. Não se poderia mais modificar esta hierarquia que tem por espelho a concórdia dos astros no céu, já que toda esta obra vem de Deus, e, portanto, convém a cada um contentar-se com sua sorte e condição.¹⁸⁶ Em verdade, para a aristocracia européia quinhentista as imagens de monstros representavam, no contexto político, caos, desordem e desgoverno, e, no início do período moderno, qualquer tentativa de mudança da ordem instituída era caracterizada como subversiva, pois o pressuposto era de que a ordem existente era a ordem natural do mundo. Para citar um exemplo representativo, quando Lutero iniciou sua Reforma protestante, os católicos frequentemente o atacavam por querer subverter o mundo e abalar a ordem.¹⁸⁷

A se seguir este viés de reflexão, o pensamento de Sá de Miranda acrescentaria que este tipo de ordenação corpórea dos estados no reino temporal e cristão de Portugal manifestaria outra de caráter superior, mas analogamente proporcional; à guisa de comparação, outra referência relevante é a carta a Mem de Sá, cujo tema se desdobra em direção ao remédio para os males que advém do ambiente citadino. Através do lugar comum do fugere urbem, assim como o fizeram o lacrimoso Heráclito, o letradíssimo S. Jerônimo e o risonho Demócrito, a movimentação desses exemplos desemboca na ordenação certa que faz figura

¹⁸³ Cícero. Rhétorique à Herennius, I, IX, 14 e segs

¹⁸⁴ Bercé, Yves-Marie. op. cit, p. 66

¹⁸⁵ Idem, ibidem

¹⁸⁶ Bercé, Yves-Marie, op. cit., p. 66

¹⁸⁷ Cf. Burke, Peter. Cultura popular na Idade Moderna. SP, Cia das Letras, 1989, p. 210-215 (ver, em especial, na segunda parte, o capítulo 7, dedicado ao estudo do carnaval, à tópica do mundo de ponta-cabeça, aos mitos populares e aos mecanismos de controle social)

o céu, o sol e as estrelas do firmamento, aos quais o desvelo e a *sine cura* dos vícios não podem olhar sem atingir-se. Eis o que diz Miranda ao notabilíssimo terceiro governador-geral do Brasil:

Da nossa tam clara herança
cegos, que razão daremos ?
Como nos não faz lembrança
uma tam certa ordenança
do céu e do sol que vemos ?

Este posto, a noite traz
consigo tantas estrelas,
de que fermosa se faz !
Qual descuido pode em paz
alçar os olhos a elas ?¹⁸⁸

Em verdade, esse modelo da ordenação das estrelas no céu conduz estregicamente à mobilização dos argumentos em direção ao problema da via política necessária à felicidade dos súditos e à bem-aventurança do Reino. Dito de outra maneira, a má disposição do interesse particular frente ao bem geral da comunidade altera metaforicamente a ordem celestial - espelho para a ordem temporal -, porque instala o corrupto na alma do criminoso, que opta pelo bem particular, pelo incerto e variável das paixões e dos vícios e pelo desprezo das virtudes, desvirtuando-o do caminho que teleologicamente conduz ao bem comum de todos e ao Soberano Bem.¹⁸⁹ A palavra-chave aqui é “ordem” que fundamenta e estabiliza a construção natural do mundo: da mesma maneira que é monstruoso um pé pensante ou um joelho resmungão, também o é o camponês que se quer fidalgo. Assim, não menos, o corrupto que pelas práticas viciosas atenta contra o bem comum. Todos eles são desordenados e antinaturais, quer se tome por referência o âmbito corporal, quer o social, quer o político. Bercé refere-se a isso da seguinte maneira:

¹⁸⁸ OC, II, p. 74

¹⁸⁹ Cf. Gilson, Étienne. A filosofia na Idade Média. SP, Martins Fontes, 1995, p. 669

"O ordenamento dos astros no céu e de todas as coisas sobre a terra exprime, e se acreditava nisso, o desenho do Criador. Este agenciamento encontra sua correspondência até mesmo nas desordens aparentes das atividades humanas. Existiam desse modo homens feitos para comandar e outros feitos para obedecer. Todos davam-se as mãos na grande cadeia da Criação divina. Querer intervir nesta ordem era solapar o edifício da natureza."¹⁹⁰

Posto isto, as idéias de "ordem", "naturalidade" e "proporção" seriam, para Sá de Miranda, o oposto simétrico da desfiguração monstruosa desse "gigante" que, a fim de melhor espoliar o erário real e trair a confiança do monarca, multiplica os braços, deformando-se.

Para interpretar o que se disse, para o contexto do XVI, caracteristicamente, os monstros aparecem, com muita frequência, num contexto específico relacionado com fenômenos naturais: terremotos, inundações, erupções vulcânicas, aparições celestiais e outros tipos de desgraça. Metaforicamente, constituíram signos das metamorfoses dos princípios do século.¹⁹¹ E mais: para os cristãos da era dos quinhentos as aparições de monstros seriam indícios de eventos incomuns contrários a ordem natural e atribuíveis diretamente a vontade de Deus, servindo como aviso do descontentamento divino e infelicidade futura: guerras, a morte de homens ilustres, ascensão e queda de impérios e de religiões.¹⁹² Sem dúvida, para Sá de Miranda, o monstro tinha muito a avisar / advertir (*moneo*) e a mostrar (*monstrat*)¹⁹³, correspondendo agudamente, de um lado, a poderosa arma contra os vícios bestiais e erros de procedimento, e, de outro, não menos, proclamando o aviso ao rei e para

¹⁹⁰ Bercé, Yves-Marie, op. cit., p. 65

¹⁹¹ Ver o interessantíssimo estudo de Park & Daston, "Unnatural conceptions: the study of monsters in sixteenth- and seventeenth-century France and England", publicado na *Past & Present*. (number 92, august 1981), pp. 20-92. As interpretações literais e figuradas do monstro são, mais detalhadamente, examinadas às p. 23 e segs

¹⁹² Idem, ibidem, p. 25

¹⁹³ Sobre esta diferenciação semântico-institucional entre os termos latinos *moneo* e *monstrat*, ver a seguinte passagem de Émile Benveniste: "L' examen de termes qui se réfèrent aux signes, auz présages, sera restreint au latin pour une raison majeure: c' est l'abondance relative de ces termes en latin. A cet égard, le latin contraste avec le grec et encore davantage avec les autres langues indo-européenes. En grec, on ne trouve que *téras* 'signe divin, prodige, miracle', d' ailleurs sans étymologie claire. Les autres langues n' ont même pas de désignation tout à fait caractéristique. (...)

Le neutre *monstrum* se relie clairement au présent *monstrare*, mais avec une différence de sens fortement marquée. On ne peut décider a priori lequel, de *monstrum* ou de *monstrare*, est antérieur à l' autre; il est néanmoins probable que *monstrare* est le dénominateur de *monstrum* pour une raison de morphologie, la formation nominale en *-strum*. Mais dès le début de la tradition, les deux termes n' ont plus rien de commun: *monstrare* signifie à peu près 'montrer'; *monstrum* désigne en général une 'chose qui sort de l' ordinaire';

todos os portugueses da cristianíssima terra lusitana da falência e derrocada do Reino. Mais radicalmente, quanto a este último aspecto, de acordo com Pina Martins, em meados dos anos quarenta da era dos quinhentos, Miranda já havia alertado à tripulação a imprevidência da aventura marítima, profetizando o declínio das conquistas e da exploração do ultramar - âncora e timão da nau portuguesa.¹⁹⁴ “*Parmi les signes qui lui faisaient entrevoir la catastrophe, il signalait - et il est le seul dans la poésie européenne de son temps - le phénomène terriblement choquant de l’ esclavage*”.¹⁹⁵

3. 4 A confirmação das provas da acusação

A confirmação (confirmatio, argumentatio ou probatio), em seu sentido estrito, pertence à parte dedicada à inventio.¹⁹⁶ No que tange ao âmbito de nosso trabalho, nós já a examinamos quando se tratou dos “lugares” pertencentes à parte dedicada à invenção na carta “A el-rei D. João”. No entanto, o que cabe fazer é limitar a análise da confirmação na perspectiva da ordem distributiva quanto à elaboração do discurso, portanto, sob à óptica da dispositio. Segundo esta, a confirmação compõe-se de três partes distintas: a proposição (definição condensada da causa, do ponto de debate), a argumentação propriamente dita (a exposição das razões probantes) e a refutação (eliminação das provas contrárias), sendo esta última não necessariamente presente em todos os discursos¹⁹⁷ - como é o caso específico dessa carta de Miranda.

parfois quelque chose de hideux, qui viole de façon repoussante l’ ordre naturel des choses, un ‘monstre’, *monstrum horrendum*, dit Virgile.” (Cf. “le vocabulaire latin des signes et des présages” in Le vocabulaire des institutions indo-européennes. Paris, Minuit, 1969 (vol 2 - pouvoir, droit, religion), pp. 255-257

¹⁹⁴ Cf Almeida, Fortunato de. História de Portugal. Coimbra, 1925, tomo III (mais especificamente o capítulo XX: “Decadência do império português”)

¹⁹⁵ Cf. Martins, José V. de Pina. op. cit., p. 114. Sobre o tema da escravidão, veja-se, em Sá de Miranda, a carta a Pero de Carvalho: “Escravos e mais escravos / por razão e por justiça, / deixai-vos de vossos gavos, / que vos vendeu a cobiça / a mar bravo e a ventos bravos ! / Espíritos vindos do céu, / postos ao lanço na praça ! / Com que nadas vos venceu, / por que nadas vos vendeu ! / Melhor fora antes de graça. (OC, II, pp. 60-61). Minha linha de reflexão repõe o pensamento deste eminente estudioso do humanismo português (nota 2, da página citada)

¹⁹⁶ Lausberg, Heinrich. Manual de Retórica Literária ..., vol. I, p. 298

¹⁹⁷ Barthes, Roland, op. cit., p. 210-211

Quanto à primeira delas, Miranda irá indicar na carta citada os setores particulares, nos quais incidem a corrupção, a seguir, examinará a qualidade do delito em relação à “justiça”, ou seja, qual o motivo do ato delituoso (vingança, necessidade, ignorância, patriotismo, acometimento por alguma paixão ou emoção). E, finalmente, podemos verificar que quanto à ordenação dos argumentos, Miranda segue a norma dos tratados retóricos: primeiramente, apresenta os fortes, depois os fracos e, por último, os muito fortes, tendo em vista ser a atenção do interlocutor mais presente no início e no fim do discurso¹⁹⁸.

¹⁹⁸ Idem, *ibidem*, p. 211

4. Elocução

Quanto ao âmbito da última das grandes partes do discurso determinada pela Retórica, a elocução, é difícil encontrar na Antiguidade clássica ou em sua reativação no século XVI um equivalente exato do termo “estilo” em sua acepção atual. Para os antigos, o instrumento afiado com que se escrevia em pequenas tábuas de cera e com cuja parte superior plana se apagavam os erros, tinha-se tornado, por metáfora, um equivalente a modo de escrever e de compor. Daí, derivar a noção de estilo como conjunto de traços formais que caracterizam um grupo de obras constituídas normativamente a partir de bases tipológicas e históricas.¹⁹⁹

Parte integrante da elocução, o estilo envia imediatamente às qualidades objetivas da expressão, codificadas pela retórica, e adaptadas conforme o caso específico a ser tratado, ao público a que se dirige e ao assunto a ser desenvolvido.

Estrategicamente, o que conta sempre para Sá de Miranda é o uso adequado da linguagem à situação de enunciação e ao efeito desejado, em termos de retórica, a composição literária deve necessariamente levar em conta a ordem adequada dos argumentos e o “estilo”, ou seja, a poesia quinhentista de Sá de Miranda é um “estilo” no sentido técnico do termo: “linguagem esterotipada de lugares-comuns retórico-poéticos anônimos e repartidos em gêneros e subestilos”²⁰⁰, que é, para se evitar qualquer interpretação anacrônica, fortemente parametrada por regras convencionais tanto da produção quanto da recepção, e nunca toma o sentido do pejorativo desgaste, banalização ou falta de espontaneidade com uso a ser evitado.

Quanto à divisão dos estilos, todos os tipos de estilo podem ser classificados segundo a fórmula sucinta: “Há três tipos de estilo: o sublime, o simples e o médio; o sublime deve possuir majestade e força; o simples, pureza e doçura e o médio, que se encontra no meio entre um e outro, participa de todos os dois. O sublime é para as praças públicas, o médio,

¹⁹⁹ Serge, S. “Estilo” in Enciclopédia Einaudi (Literatura - Texto). Lisboa, INCM, 1989, vol. 17, pp. 116-117

²⁰⁰ Cf. Hansen, João Adolfo. A sátira e o engenho (Gregório de Matos e a Bahia do século XVII). SP, Cia das Letras, 1989, p.16

para a história e o simples é mais gracioso nas cartas.”²⁰¹ A forma mais antiga de sua classificação se encontra na Rethorica ad Herennium, reativada e muito lida no século XVI em Portugal, que define a doutrina dos três estilos precisamente pelo uso correto da expressão - o “discurso sem vício”: “Existem, portanto, três gêneros, gêneros aos quais nós chamamos formas, nos quais se enquadram todos os discursos sem vício: nós chamamos o primeiro, sublime; outro, médio; o terceiro, simples.”²⁰² Mais ainda: O estilo sublime resultaria do emprego de expressões nobres numa frase plena de harmonia e de surpresa. O estilo médio empregaria palavras de condição menos realçada, mas que não têm nada de baixo ou vulgar. O estilo simples, por sua vez, se abaixa até ao nível da linguagem mais familiar de uma conversação correta.”²⁰³ Destas três possíveis formas de estilo Miranda escolheria o estilo “simples” que ele denominaria, em suas cartas, de “baixo”, como o que diz na carta “A D. Fernando de Meneses, em resposta do que lhe escreveu de Sevilha”:

Enxamea este mundo, e dá das flores
como lhe apraz a grande natureza;
dos santos, não meto em seus louvores,

Que não se atreve a tanto esta rudeza
do baixo estilo e minha fraca vea,
qu’ entendo e não m’ engana sua pobreza.²⁰⁴

A escolha de um estilo obriga a seguir um conjunto de regras definidas pelas qualidades da expressão correta conforme a pureza, a clareza, os ornamentos e o decoro²⁰⁵. A última dessas qualidades distinguidas pela retórica, a propriedade do decoro, é precisamente o termo que justifica a unidade de cada estilo em particular e a relação que ele detém com a

²⁰¹ Abbé Breton citado por Molino, Jean. “Qu’ est-ce le style au XVIIe siècle ?” in Colloques Internationaux du C. N. R. S. No 507 - “Critique et création littéraire en France au XVIIe siècle”, p. 343

²⁰² No original da Retórica a Herênio (Paris, Garnier, s/d, tradução de Henri Bornecque, 171): Sunt igitur tria genera, quae genera nos figuras appellamus, in quibus omnis oratio non vitiosa consumitur: unam gravem, alteram mediocrem, tertiam extenuatam vocamus. (IV, VIII, 11)

²⁰³ Idem, ibidem

²⁰⁴ OC, II, p. 102

²⁰⁵ Traduzem, respectivamente, os termos latinos: latinas, puritas, ornatu e aptum (quod decet)

matéria do discurso. Se o ornamento e o patético devem triunfar no estilo sublime, no estilo simples é a clareza, a virtude que prevalece. No entanto, deve-se levar em conta também que, como prescreve o gênero deliberativo da carta a el-rei D. João de Sá de Miranda, os conselhos emitidos devem manifestar-se úteis e possíveis; nesse sentido, o estilo baixo de Miranda visa mais constantemente ao útil que ao deleite, isto é, com a predominância do útil, o deleite se torna subsidiário. Pode-se ver isso mais claramente no elenco de ornatos presente na elocução da carta, em que constam, em especial, as figuras de pensamento, cuja função é promover a compreensibilidade semântica dos sentidos efetivados pelos usos da linguagem no interior do discurso. A rigor, as figuras de pensamento são figuras que pertenceriam mais exatamente ao domínio da invenção, uma vez que centram seu enfoque no docere, ou seja, na transmissão de informações, e também no probare, nas provas da argumentação.

Isto já era previsível, pois o gênero deliberativo fundamenta seu método de persuasão na mobilização da prova pelo exemplo, figura esta amplamente utilizada pela carta de Miranda.

No entanto, o exemplo se define na elocução como o recurso de citar um fato ou uma palavra pertencente ao passado e de fonte verídica.²⁰⁶ Como esfera finita do verossímil consiste em “um fato fixado historicamente (mitológica ou literariamente), que é colocado em comparação como o pensamento propriamente dito”.²⁰⁷ Já a similitude é a esfera infinita do verossímil, consistindo em “uma realidade genérica da vida natural ou da vida cotidiana dos homens fixada historicamente”.²⁰⁸ Tanto o exemplo como a similitude já foram tratados na parte de nosso trabalho dedicada ao exame da invenção, em especial, na descrição das razões probatórias da carta de Miranda. Ambos podem ser considerados ornamentos, quando seu fim é justamente embelezar o enunciado, no entanto, deve-se considerar que uma função não exclui a outra.

Outro ornamento presente na carta, é a hipotipose, que consiste, conforme a Retórica a Herennium de Cícero, numa descrição vívida e detalhada de um objeto ou acontecimento

²⁰⁶ Cícero. Rhétorique à Herennius, IV, ILIX

²⁰⁷ Lausberg, Heinrich. Manual de Retórica Literária ..., op. cit., vol. III, p. 204

²⁰⁸ Idem, *ibidem*, p. 201

(em especial, guerras, festas, acontecimentos da natureza, etc), de tal maneira que pareça se desenrolar ou estar em frente aos nossos olhos, sendo que a capacidade de emocionar da hipotipose depende desta noção de testemunho ocular simultâneo.²⁰⁹ Por exemplo, isto ocorre quando Miranda refere-se à tristeza dos órfãos e das mães e à pobreza dos “mesteres” que vivem nos povoados e sofrem com a falta de aplicação da justiça. Esta menção de pessoas, de locais precisos e de certo detalhe marcante são elementos básicos que a hipotipose mobiliza para fundamentar a verossimilhança, ao mesmo tempo que objetiva prender a atenção do interlocutor através do patético.

Porém, há que se atentar para o fato de que o prazer dos ornamentos, antídoto do tédio, deve ser decorosamente momentâneo a fim de não desviar a atenção dos ouvintes para coisas acessórias, do contrário, a perda do senso de medida da elocução só mostra a inépcia do orador. Genericamente, para a composição de um poema, o poeta seleciona os temas conforme o elenco das tópicas prefixado pela tradição do gênero em que escreve, depois, ordena-os segundo uma disposição persuasivamente adequada, e, por fim, usa os ornamentos com ponderação. Como diz Lausberg, a virtude do decoro preside tanto a disposição quanto a elocução, dessa forma, esta não pode nunca prescindir daquela e autonomizar-se, pois, a mesma lógica que rege a ordem dos argumentos no discurso deve ser repetida na ornamentação.²¹⁰

Aristóteles, por exemplo, opõe o discurso ágil e imediatista dos grandes debates orais realizados em praça pública e que devem ser apreciados à distância com os discursos epidícticos cuidadosamente ornamentados e escritos para serem lidos com vagar e atenção. No ruído e movimentação da assembléia deliberativa, o discurso deve ser apresentado em grandes traços, porque o orador que utiliza de minúcias e ornamentos refinados, ou ainda de uma argumentação muito intrincada, não é seguido nem apreciado pelos ouvintes.²¹¹ Esta modelização aristotélica dos usos da linguagem para o gênero deliberativo justifica a pouca ornamentação na carta de Miranda e, em especial, a predominância das figuras de pensamento sobre as figuras de palavras, em outros termos, isto se traduz na ênfase que o

²⁰⁹ Cícero. *Rhétorique à Herennius*, IV, LV

²¹⁰ Cf. Lausberg, Heinrich. *Manual de Retórica Literária ...*, vol. III, pp. 234-235

²¹¹ Aristóteles. *Rhétorique*, III, 12, 1414a 8

discurso de Miranda confere à parte dedicada ao ensinar (docere) e ao provar (probare) em detrimento da parte dedicada ao deleitar (delectare).

Certamente, a análise do estilo baixo de Miranda, como parte estratégica da elocução, revela o caráter fortemente normativo, com prescrições e interdições, a presidir o uso correto na ocasião adequada, como isto não se dá naturalmente (lembre-se aqui a fórmula: nascuntur poetae, fiunt oratores), é necessário conquistar essa virtude através de um aprendizado fundamentado nos bons modelos e de um, não menor, esforço árduo e exercício contínuo. Não é à toa que os preceitos da composição tanto na Antiguidade clássica quanto no Renascimento são constituídos em grande parte pelo exame e crítica de formulações indesejáveis e de inflexões proibidas e interditas ao discurso. Para citar um autor muito modelar no século XVI em Portugal, Horácio irá afirmar que são muito tênues os limites entre o bom e o mau estilo: o excesso de concisão pode levar frequentemente à obscuridade; o sublime pode cair no empolado, o maravilhoso, no absurdo; a leveza, na falta de graça²¹². Porque todos esses erros derivam essencialmente do descompasso entre a matéria e o estilo, e a relação que estes estabelecem com a virtude da clareza. Isto é, conforme as considerações de Spina, Aristóteles e depois dele os teóricos romanos da Antiguidade - Horácio, Cícero, Quintiliano - preceituavam que o estilo deve ser adequado ao assunto. Sobre a virtude fundamental do estilo, "(...) Diz Aristóteles que a virtude fundamental do estilo consiste na clareza; e o que comunica clareza ao estilo são os termos próprios. Mas o estilo só 'terá a conveniência desejada se exprimir as paixões e os caracteres e estiver intimamente relacionado com o assunto'. Daí censurar o poeta trágico ateniense, Cleofonte, pelo fato de não respeitar a conveniência das palavras e dizer entre outras expressões desse tipo, 'venerável figueira'. A persuasão, que é o objeto fundamental da arte oratória, só se consegue com a adequação do estilo ao assunto."²¹³

Esses princípios que regem o estilo do discurso traduzem a ânsia pelo equilíbrio e pela harmonia, a necessidade de contenção, de uma fuga ao excesso e à carência, ou seja, um

²¹² Horácio. Ars Poetica (Epistula ad Pisones). Paris, Les Belles Lettres, 1955 (tradução François Villeneuve), vv. 24-28, p. 203. Eis, em tradução, a passagem: "Esfalso-me por ser conciso e acabo obscuro; este busca a leveza e faltam-lhe nervos e fôlego; aquele promete o sublime e sai empolado; um excede-se em cautelas com medo à tempestade e roja pelo chão; outro recorre ao maravilhoso para dar variedade a matéria una e acaba pintando golfinhos nas ondas." (trad. de Jaime Bruna)

²¹³ Cf. Spina, Segismundo. Introdução à Poética Clássica. SP, FTD, 1967, p. 38

meio termo entre extremos indesejáveis que consiga consiliar as palavras e os pensamentos numa mistura feliz de qualidades:

“A virtude diz respeito às paixões e ações em que o excesso é uma forma de erro, assim como a carência, ao passo que o meio-termo é uma forma de acerto digna de louvor, e acertar e ser louvado são as características da virtude. Em conclusão, a virtude é uma espécie de mediania, já que (...) ela põe a sua mira no meio termo.”²¹⁴ E logo adiante, assim se explica o descompasso entre o bom e o mau estilo, e o porquê desse ser mais frequente: “(...) é possível errar de muitos modos (pois o mal pertence à classe do ilimitado e o bem à do limitado, como supuseram os pitagóricos), mas só há um modo de acertar. Por isso, o primeiro é fácil e o segundo difícil - fácil errar a mira, difícil atingir o alvo. Pelas mesmas razões, o excesso e a falta são características do vício.”²¹⁵ Ou ainda, “Se para um clássico (...) a obra depende da razão, a faculdade ordenadora, disciplinadora, portanto a faculdade crítica, segue-se que a obra deve ser organicamente perfeita, quer dizer, apresentar unidade, integridade e justa proporção entre as partes. Tudo que é índice de aventura, de desordem espiritual, de vago, impreciso e misterioso, deve ser banido.”²¹⁶ De fato, Miranda, numa carta a “João Roiz de Sá de Meneses”, mobilizará contra o excesso e a falta, as virtudes da “fortaleza”, da “prudência” e, em especial, da “experiência”:

A fortaleza louvada
anda em braço co a prudência,
irmã usa muito amada,
põe-na àvante a experiência:
tudo sem governo é nada.
Pouco por força podemos,
isso que é por saber veio,
todo o mal jaz nos extremos,
o bem todo jaz no meo.

²¹⁴ Aristóteles. Ética a Nicômaco. SP, Nova Cultural, 1987, p. 33, 1106b 25

²¹⁵ Idem, *ibidem*, 1106b 28

²¹⁶ Spina, Segismundo, *op. cit.*, p. 34

Os poetas vão a tudo,
buscando por alto o cravo,
olhando pelo meúdo,
o seu grande Aquiles bravo
rege o centauro sesudo,
que lhe abrande aquela sanha
natural, qu' é muita:
numa cova soterranha
tange o velho o moço escuita.²¹⁷

Para o entendimento de Sá de Miranda, fica muito claro também que existem temas vedados de tratamento no âmbito da retórica das cartas, uma delas, sem dúvida, é o louvor aos santos, cujo uso inepto ele o denominaria pejorativamente de “louvaminhas” pela inadequação do tema ao estilo, sobretudo: primeiro, por não ser ofício do poeta dedicar-se nas cartas, ao tema; e, depois, seguindo o preceito horaciano de tomar por objeto de matéria poética somente aquilo que seja de acordo com suas forças, a fim de “fugir ao vício” e não quebrar as regras do decoro:

Escrever com louvaminhas,
não é minha profissão;
tirar as unhas ao lião
para pô-las nas galinhas,
outros o façam que eu não.²¹⁸

O poeta latino Horácio, ressaltando o caráter análogo entre poesia e pintura, já demonstrara o quadro monstruoso e risível da falta de decoro, cujo efeito é bem contrário àquele desejado inicialmente: “Suponhamos que um pintor entendesse de ligar a uma cabeça humana um pescoço de cavalo, ajuntar membros de toda procedência e cobri-los de

²¹⁷ OC, II, pp. 49-50

²¹⁸ Veja-se a carta “A seu cunhado Manuel Machado de Azevedo” in OC, II, p. 115

penas variegadas, de sorte que a figura, de mulher formosa em cima, acabasse num hediondo peixe preto; entrados para ver o quadro, meus amigos, vocês conteriam o riso?”²¹⁹

Para a inteligência de Miranda, em oposição ao louvor bajulatório, é recorrente insistir no ponto de oferecer o melhor conselho adequado à ocasião não apenas aos dirigentes da sociedade, como a el-rei D. João, mas também a cidadãos eminentes do corpo da sociedade, como se pode depreender da leitura do conjunto das cartas. É verdade que Sá de Miranda volta sua atenção para os problemas mais gerais da reforma do Estado de preferência aos interesses específicos de uma parcela da camada dominante, que toma ares de preocupação com o bem geral da comunidade, em vista disso os problemas referentes a decadência do império ultramarino e seus efeitos nos negócios internos do reino sob a direção dos Avis. Concebendo-se, antes de mais nada, como conselheiro, Miranda sempre irá se referir à dificuldade que há em oferecer conselhos políticos e morais a um só tempo realmente úteis e ressaltar da boa intenção que os move, destacando a importância de escolher e distinguir os amigos verdadeiros dos falsos. Nesse aspecto, sua maior preocupação era reconhecer os perigos que inevitavelmente haverão de surgir se deixarem se levar pelos bajuladores e seu veneno fatal. A autoridade máxima em voga no período é a de Plutarco e seu ensaio “Como distinguir um amigo de um bajulador”.²²⁰ Eis o que adverte Miranda “A João Roiz de Sá de Meneses”:

Amigos de louvaminhas,
como grimpa do vento ao peito,
fazem como as andorinhas:
vão e vem c’ o tempo feito.

Sofistas me são defesos,
com toda as suas cismas,
ei-los soltos, ei-los presos;
de fé que não de sofismas
quer Deus os peitos acesos;

²¹⁹ Horácio. *Arte Poética* (*Epistula ad Pisones*) in *A Poética Clássica* (*Aristóteles, Horácio, Longino*). SP, Cultrix, 1990 (Tradução de Jaime Bruna), p.55. Os versos de Horácio são os de número 1 a 5.

²²⁰ Skinner, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. SP, Cia das Letras, 1996, p. 235

quer nas águas encharcadas
i se juntam como rãs;
fazem grandes matinadas:
tudo são palavras vãs.²²¹

É verdade também que o efeito causado pelas cartas dá a impressão de simplicidade, e serve como mecanismo para um ensino efetivo; a estrutura sentencial, sobretudo quando mobiliza o ornato da interrogação, parece figurar como coloquial, operando por interpelações do tipo: “que vos direi ? “, menos do que uma pergunta sem resposta, manifesta sobretudo o estupor face a crimes tão horríveis cometidos contra os “bons costumes” em terras tão cristãs, e cria, do mesmo modo, um entre-ato, estrategicamente demarcado, a fim de manobrar e introduzir o conselho. Revela-se crucial nessa espécie de peça didática, em que cada cena e gesto não somente ensina exemplarmente uma lição, mas também incorpora a resposta com a qual a lição visa a justificar. Como “captação da benevolência”, o “baixo estilo” manifesta o contraste entre afeição fraternal e autoridade didática, os quais, operados juntos, produzem o efeito de urgência e incisão do alvitre.

É um equívoco pretender, como o fez Giuseppe Rossi em sua análise da carta a D. João, que esse dado do “estilo” seja essencialmente indiscrição de um nobre que, por manter estreitos contatos com a pessoa real, usa de maneira pouca adequada de informalidades, ou seja, com “*audacissima libertà di linguaggio con cui egli si rivolge al suo re*”²²²

Para se evitar este tipo de equívoco, muito comum por sinal, quando o retor antigo Demétrio diz que a epístola, entendida como gênero assim como o diálogo, deve exprimir o caráter daquele que escreve, ou seja, “pode-se dizer que cada um revela sua própria alma em suas epístolas”, sendo que “em toda a forma de expressão, existe a possibilidade de discernir o caráter do autor, mas em nenhuma tão claramente quanto na forma epistolar”²²³, ele não está se referindo a singularidade do indivíduo, mas, isto sim, ao resultado daquilo que poderíamos chamar de “sinceridade objetiva”. Mais ainda: “O estilo exprime a emoção,

²²¹ OC, II, p. 53

²²² Cf. Rossi, Giuseppe. *Storia della Letteratura portoghese*. Firenze, Sansoni, 1953, p. 67

²²³ Demétrio. *On Style*. NY, Loeb Classical, p. 51

quando alguém fala com cólera de um ultraje recebido (...) com admiração das coisas dignas de elogio (...) A propriedade do estilo faz com que se acredite no que se está dizendo, pois o espírito do ouvinte é convencido, tendo a impressão que o orador diz a verdade, porque, nas mesmas circunstâncias, seus sentimentos são os mesmos, de tal sorte que se pensa (mesmo se não é verdade no caso de o orador mentir) que os fatos são como ele os representou; e o ouvinte é levado à simpatia com aquele que fala pateticamente mesmo se nada de verdadeiro se diz. É por isso que os oradores engendram o estupor nos ouvintes somente pelo barulho de suas vozes.”²²⁴

O caráter é, dessa forma, o reflexo no ouvinte de um mecanismo utilizado pelo orador. A sinceridade pertence às qualidades do discurso: ela é justamente o resultado objetivo da aplicação adequada de uma determinada propriedade do discurso. Se o orador souber adaptar seu estilo à situação em que ele deverá intervir, levando em conta o público ao qual se dirige, ele terá a seu favor a virtude da sinceridade.

Trata-se, portanto, de uma técnica (arte), não entre o autor e a obra, mas entre o autor e o público. É, antes de tudo, uma disposição que a obra deve suscitar no ouvinte como resultado da composição adequada do discurso e como, sendo virtude do estilo, eficiência da composição. É “efeito de sentido” recebido como “verdadeiro”, não à sua verdade em relação à personalidade do autor, pois este pode ou não corresponder aos caracteres requeridos para que se estabeleça este efeito. Elemento da mímese, a enunciação deve ser tecnicamente convincente.

Dessa forma, há que se atentar para o fato de o pensamento de Sá de Miranda levar em conta as concepções mais teatrais e sacralizadas do discurso, em especial, as que são fundadas em tópicos e regras de enunciação e em bases amplamente genéricas, ou seja, os jogos de interlocução mediatizam, conforme seus regramentos internos e externos, efeitos de sentido que atuam seguindo normas prescritas e modelizadas pela retórica; mais especificamente, digamos que aqui estamos muito perto de um uso convencional da linguagem propício a repetir protocolos de autoparáfrase por pressão de doutrinas. Acrescente-se, como reza a tradição retórica, que o aspecto público do discurso no ambiente

²²⁴ Idem, *ibidem*

grego da ágora, romano do fórum e outros lugares e períodos correlatos, determinava um lugar marcado institucionalmente e, portanto, dotado de mecanismos que subjazem via de regra a sua formulação enquanto jogo de cena no teatro da conquista, convencimento e adesão das opiniões a favor de um certo partido político. Para tanto, o orador deveria avaliar a conveniência do lugar à matéria a ser proferida de modo a convencer a audiência. Como uso político do discurso, seus conteúdos específicos armam-se segundo a pressuposição de que concernem necessariamente a esfera do Estado e, portanto, dentro de um jogo institucional. Invocado como porta-voz de uma dessas forças, referendado por seus interlocutores, deve articular as opiniões contrárias e divergentes, visando a transformá-las em forças harmônicas e equilibradas com as suas. Em verdade, levando em conta o que se disse, o orador quando fala, fala a partir de um lugar hierarquicamente superior, pois ele mesmo se investe da estrutura hierárquica que dita os lugares e papéis específicos que cada indivíduo deve guardar nos estratos sociais; cristalizada a enunciação a partir de convenções, que se formulam em um jogo discursivo marcado, a fala é sempre a fala “oficial”- salvaguarda do Estado.

Além disso, esses traços condicionantes têm por ponto de referência (e também seus limites de ação) lugares de conveniência moral e política, sendo que sua força pragmática estaria parametrada por padrões e sistemas de valor os mais prestigiados possíveis, sendo comum a atribuição de uma certa aura sacramental (sagrada, sacralizada) e sempre, em consequência disso, legítima e legitimável²²⁵, a esta tarefa eminentemente política.

Nesse passo, as cartas de Miranda e suas respectivas personas manifestariam um discurso público, cujo desempenho, como ofício burocrático, seria levantar os lugares degradados pela derrocada dos costumes, o conselho e o respectivo remédio para este estado de coisas, tudo isso permeado pelo tom didático, encetado em voz humilde. A partir daí, a se pensar, segundo as formulações de Apostolidès, que todas as funções exercidas pelos súditos possuem caráter público, tendo com referência a cabeça majestática, resumo de todos os estados do reino, em outras palavras isto quer dizer que

²²⁵ Cf. Osakabe, Haqira. “A palavra imperfeita (Sobre Entrevistas e Discursos de Lula)” in Remate de Males. Campinas, IEL/UNICAMP, 1987, No 7, pp. 167-168

*Quand un juge prononce une sentence, il est la justice du roi; lorsqu' un auteur compose une oeuvre, c' est un serviteur de plaisirs du roi; lorsque frappe le bourreau, il devint la main du roi, et les intendants qui surveillent la noblesse de province se veulent un pur organe d' enregistrement, l' oeil du roi.*²²⁶ E diga-se, de passagem, que o rei, mais do que todos os cargos do Reino, também é cargo público, porém com ares místicos: *“Aussi le monarque apparaît-il comme l' incarnation transitoire d' un fonction sacrée. Tel le phénix, il rennait de ses cendres.”*²²⁷

No Portugal do século XVI, Antônio Ferreira em carta-resposta a Antônio de Castilho, poeta e humanista, guarda-mór da torre do Tombo, em Lisboa, 30 de junho de 1557, afirmaria que: “Verdade é que fica à maneira de República, obrigado todo e provido per conselho, aonde se espera que os merecimentos de cada um serão melhor conhecidos e remunerados; mas não sei a constância que tão fracas e duvidosas cousas terão.”²²⁸ As considerações de Ferreira harmonizam-se com as deliberações de Sá de Miranda: umas e outras tratam justamente de assegurar a soberania interna do Reino português. Mais especificamente, ambas propõem atingir, em primeiro lugar, o reforço do Estado e, portanto, o fortalecimento da figura real, fonte da concessão de todos os privilégios. Como salvaguarda do poder real e do ordenamento interno da República portuguesa também policiam as dissensões internas e zelam pelos interesses mais gerais dos súditos.

²²⁶ Cf. Apostolidès, Jean-Marie. p. 12

²²⁷ Idem, *ibidem*

²²⁸ apud Rocha, Andrée Crabbé. A epistolografia em Portugal. Coimbra, Almedina, 1968, p. 126

ABSTRACT

This dissertation, in a monographic form, is a description of the rhetoric procedures in the letter "A el-rei D. João" by Francisco de Sá de Miranda. It is, more specifically, an examination of the three great divisions of discourse prescribed by rhetoric: invention, disposition and elocution. As a conventional rule of reception, Miranda's letter performs the topic of "justice" according to the model of the finite issue (case) and the deliberative speech, having as basic reference of its advice the highest position in the kingdom topography - the most Christian king of Portugal -, who should correct vivious practices and private interests of certain society segments and harmonize them to the commom good. To do so, Miranda's uses of langage propose strategic examples of the deeds of illustrious kings of the institutional Portuguese history, which, due to the similarity of the cases, are providentially mobilized.

BIBLIOGRAFIA

- Achcar, Francisco. Lírica e Lugar-Comum. Alguns temas de Horácio e sua presença em português. Tese de doutoramento apresentada à Universidade de São Paulo (USP), 1992
- Albuquerque, Martim de. "Política, Moral e Direito na construção do conceito de Estado em Portugal" in Estudos de Cultura Portuguesa. Lisboa, INCM, 1983, vol. I, pp. 135-224
- . "O regimento quatrocentista da Casa de Suplicação" in Arquivos do Centro Cultural Português. Paris, Calouste Gulbenkian, 1982, vol. XVII, pp. 337-401
- Almeida, Fortunato de. História de Portugal. Coimbra, 1925, tomo III-IV
- Anderson, Perry. Linhagens do Estado absolutista. SP, Brasiliense, 1989, 2a ed.
- Apostolidès, Jean-Marie. Le Roi-Machine (Spetacle et politique au temps de Louis XIV). Paris, Minuit, 1981
- Aristóteles. Rhétorique. Paris, "Les Belles Lettres", 1967, trad. Médéric Dufour e André Wartelle, 3 vols
- . Ética a Nicômaco. SP, Nova Cultural, 1987
- Auerbach, Erich. Mimesis (A representação da realidade na literatura ocidental). SP, Perspectiva, 1987
- Azevedo, João Lúcio de. Épocas de Portugal econômico. Lisboa, Livraria Clássica, 1928
- Baechler, Jean; Hall, John & Mann, Michael. Europa e a ascensão do capitalismo. RJ, Imago, 1989
- Bailey, Cyril (org.). O legado de Roma. RJ, Imago, 1992
- Barreto, Manuel Saraiva. "Uma *ars eloquentiae* dos primórdios do Humanismo em Portugal" in Boletim da Biblioteca da Universidade de Coimbra. Coimbra, 1982, vol. XXXVII, pp. 133-160
- Barros, João de. Panegíricos. Lisboa, Sá da Costa, 1943 (texto restituído, prefaciado e anotado por Rodrigues Lapa)
- Barthes, Roland. "A Retórica Antiga" in VVAA. Pesquisas de Retórica. RJ, Vozes, 1975

Bataillon, Marcel. Études sur le Portugal au temps de l' Humanisme. Coimbra, Acta Universitatis Conimbrigensis, 1952

Beau, Albin Eduard. Estudos. Coimbra, Por ordem da Universidade, 1959, vol. I

-----, "A realza na poesia medieval e renascentista portuguesa" in Boletim de Filologia. Lisboa, Centro de Estudos Filológicos, tomo XV (1954-1955), pp.306-336; tomo XVI (1956-1957), pp. 176-221; tomo XVII (1958), pp. 1-19

Benveniste, Émile. "Le vocabulaire latin des signes et des présages" in Le vocabulaire des institutions indo-européennes. Paris, Minuit, 1969, vol 2

Bercé, Yves-Marie. Révoltes et révolutions dans l' Europe Moderne XVIe-XVIIIe siècles. Paris, PUF, 1980

Billacois, François. "La crise de la noblesse européenne (1550-1650)" in Revue d' Histoire Moderne et Contemporaine. Tome 23, avril-juin 1976, pp. 258-277

Buescu, Maria Leonor Carvalhão. Ensaaios de Literatura portuguesa. Lisboa, Presença, 1985

Boxer, C. R. O império marítimo português (1415 - 1825). Lisboa, Edições 70, 1981, 2a ed

Burke, Peter. Cultura popular na Idade Moderna. SP, Cia das Letras, 1989

Carneiro, Alexandre Soares. Notas sobre as origens do teatro de Gil Vicente. Tese de Mestrado apresentada ao IEL/UNICAMP, 1992

Carvalho, Joaquim de. Obra Completa de Joaquim de Carvalho. Lisboa, Calouste Gulbenkian, 1982, vols. III - IV

Castro, Aníbal Pinto de . "Os códigos poéticos em Portugal do Renascimento ao Barroco. Seus fundamentos. Seus conteúdos. Sua evolução" in Revista da Universidade de Coimbra. Coimbra, Por ordem da Universidade, vol. XXXI, 1985, pp. 505-532

-----, "Aquiles Estaço, o primeiro comentador peninsular da *Arte Poética* de Horácio" in Arquivos do Centro Cultural português. Paris, Calouste Gulbenkian, 1976, vol. X, pp. 83-102

Castro, Armando de. "A transição do feudalismo para o capitalismo" in Ensaaios de história econômico-social. Lisboa, Portugália, 1967, pp. 15-50

Cavalheiro, Rodrigues & Dias, Eduardo. Memórias de Forasteiros - aquém e além-mar (Portugal, África e Índia: séculos XII-XVI). Lisboa, Clássica, 1945

- Cícero. Rhétorique à Herennius. Paris, Garnier, s/ d, trad. Henri Bornecque
- Partitiones Oratoriae. Paris, "Les Belles Lettres", 1924, trad. Henri Bornecque
- Brutus. Paris, "Les Belles Lettres", 1973, trad. de Jules Martha
- Cidade, Hernani. Lições de cultura e literatura portuguesa. Coimbra, Coimbra Editora, 1942, 2 vols
- Chabod, Federico. Escritos sobre el Renacimiento. México, Fondo de Cultura Económica, 1990
- Chauí, Marilena. "Público, privado, despotismo" in Ética. SP, Cia das Letras, 1992, pp. 345-390
- Cintra, Luís F Lindley. Sobre 'as formas de tratamento na língua portuguesa'. Lisboa, Horizonte, 1986
- Costa, Joaquim. O Livro da Virtuosa Benfeitoria do Infante D. Pedro. Porto, 1946, 3a ed.
- Coxito, Amândio. "O pensamento político-social na Virtuosa Benfeitoria" in Biblos. vol. LXIX, 1993
- Cruz, Guilherme Braga da. "O direito subsidiário na história do direito português" in Revista Portuguesa de História. Coimbra, 1974, tomo XIV, vol. III, pp. 177-316
- Curtius, Ernst. Literatura Européia e Idade Média Latina. RJ, INL, 1950
- Daumas, Maurice. "Manuels épistolaires et identité sociale (XVIe et XVIIIe siècles)" in Revue d' Histoire Moderne et Contemporaine. Tome 40-4, oct-dec 1993, pp.529-556
- Delumeau, Jean. A confissão e o perdão (a confissão católica, séculos XIII a XVIII). SP, Cia das Letras, 1991
- "Péché et folie à l' époque de la Renaissance" in Histoire sociale, sensibilités collectives et mentalités. Paris, PUF, pp.
- Dias, Aida Fernandes. O Cancioneiro geral e a poesia peninsular dos quatrocentos. Coimbra, Almedina, 1978
- Dias, Sebastião da Silva. "Portugal e a cultura européia (séculos XVI a XVIII)" in Biblos. Coimbra, 1953, No XXIX, pp. 203-498

-----, Influencia de los descubrimientos en la vida cultural del siglo XVI. México, FCE, 1986

Duverger, Maurice. Finances Publiques. Paris, PUF, 1971, 7a ed.

Earle, T. F. "A portuguese sonnet sequence of the sixteenth century" in Bulletin of Hispanic Studies. 1986, vol. LVIII, No 03, pp. 225-234

Elias, Nobert. O processo civilizador. RJ, Jorge Zahar, vol. I (1990), vol. II (1993)

-----, La société de cour. Paris, Flammarion, 1974

Estudos de História de Portugal. Lisboa, Imprensa Universitária, 1983, vol II (sécs. XVI-XX), homenagem a A H de Oliveira Marques

Figueiredo, Fidelino. História da crítica literária em Portugal (Da renascença à atualidade). Lisboa, Clássica, 1916, 2a ed.

-----, História da literatura clássica. 1502-1580. Lisboa, Clássica, 1917

-----, História literária de Portugal (séculos XVI-XX). RJ, Fundo de Cultura, 1960, 2e ed.

França, Eduardo de Oliveira. O poder real em Portugal e as origens do absolutismo. SP, USP, 1946, boletim LXIII, No 6

Garin, Eugenio (org.). L' Homme de la Renaissance. Paris, Seuil, 1990

Gilson, Étienne. A Filosofia na Idade Média. SP, Martins Fontes, 1995

Godinho, Vitorino Magalhães. Estrutura da antiga sociedade portuguesa. Lisboa, Arcádia, 1977

-----, "Les grandes découvertes" in Bulletin des Études Portugaises et d' Institut Français au Portugal. Coimbra, tome 16, 1952, pp. 3-54

Goubert, Pierre. L' ancien Régime. Paris, Armand Colin, 1973, vol 2: "Les pouvoirs"

Grabois, Aryeh. "Un mythe fondamental de l' histoire de France au Moyen âge: Le 'roi David', précurseur du 'rois très chrétien' " in Revue Historique. Paris, 1992, No 581, pp. 11-31

Green, W. H. H. Renascimento e Reforma. Lisboa, Dom Quixote, 1984

Guennée, B. "La fierté d' être capétien dans la France médiévale" in Annales E. S. C. Paris, 1978, No 03, pp. 450-477

Halkin, Léon-E. "Pour une histoire de l' honneur" in Annales E. S. C. Paris, 1949, No 04, pp. 433-444

Hansen, João Adolfo. A Sátira e o Engenho (Gregório de Matos e a Bahia do século XVII). SP, Cia das Letras, 1989

-----, "*Ut pictura poiesis* e verossimilhança na doutrina do *conceito* no século XVII" in VVAA. Para Segismundo Spina: Língua, Filologia, Literatura. SP, Edusp/Iluminuras, 1995, pp. 201-214

Hespanha, Antônio Manuel de. "Para uma Teoria da História institucional do Antigo Regime" in Poder e instituições na Europa do Antigo Regime. Lisboa, Calouste Gulbenkian, 1984, pp. 07-90

Horácio. Satires. Epistles. Ars Poetica. London, Harvard University Press, 1991

-----, Ars Poetica (Epistula ad Pisones). Paris, "Les Belles Lettres", 1955 (trad. François Villeneuve)

-----, "Arte Poética" in A Poética Clássica (Aristóteles, Horácio, Longino). SP, Cultrix, 1990 (trad. de Jaime Bruna)

Jauss, Hans-Robert. "Littérature médiévale et théorie des genres" in Poétique. (Révue de théorie et d' analyse littéraire). Paris, Seuil, 1970, No 01, pp. 79-101

Kantorowicz, Ernst. Mourir pour la patrie et autres textes. Paris, PUF, 1984

-----, "La royauté médiévale sous l' impact d' une conception scientifique du droit" in Philosophie. Paris, Minuit, 1988, No 20, pp. 48-72

-----, The King' s two bodies (A study in mediaeval political theology). New Jersey, Princeton University Press, 1957 [trad espanhola Los dos cuerpos del re. Madrid, Alianza, 1980]

Kristeller, Paul Oskar. Tradição clássica e pensamento do renascimento. Lisboa, Edições 70, 1995

Ladurie, Emmanuel Le Roy. O Estado Monárquico (França 1460-1610). SP, Cia das Letras, 1994

Lapa, M Rodrigues. Estilística da língua portuguesa. SP, Martins Fontes, 1988

- Lausbeg, Heinrich. Manual de Retórica Literária (Fundamentos de uma ciência da literatura). Madrid, Gredos, 1975, 3 vols
- . Elementos de Retórica Literária. Lisboa, Calouste Gulbenkian, 1972, 2a ed.
- Le Gentil, Georges. La littérature portugaise. Paris, Armand Colin, 1935
- Maravall, José Antonio. "Origins of the modern state" in Cahiers d'Histoire Mondiale. Paris, 1961, pp. 789-809
- Marques, A H. de Oliveira. História de Portugal. Lisboa, Ágora, 1973, 2 vols
- Mattoso, José (org.). História de Portugal. Lisboa, Estampa, 1993, tomo III (No alvorecer da modernidade 1480 - 1620)
- Meier, Harri. "A honra no drama românico dos séculos XVI e XVII" in Ensaio de Filologia Românica. RJ, Grifo, 1974, pp. 251-278
- Mêrea, Paulo. "Sobre a aclamação dos nossos reis" in Revista Portuguesa de História. tomo X, pp. 411-417
- . "Sobre a palavra 'manda' " in Biblos. Coimbra, 1936, vol. XII, pp. 151-157
- . "As teorias de soberania popular e de contrato social na 'Ley Régia' de João Salgado de Araújo" in Revista da Universidade de Coimbra. Coimbra, 1916, vol. V, pp. 381-384
- . "As teorias medievais no 'Tratado da Virtuosa Bemfeitoria' " in Revista de História. Lisboa, Clássica, 1919, vol. VIII, pp. 5-21
- . "Desenvolvimento da idéia de soberania popular nos séculos XVI e XVII" in Revista da Universidade de Coimbra. Coimbra, Por ordem da Universidade, 1915, vol. V, pp. 43-49
- Molino, Jean. "Qu' est-ce le style au XVIIe siècle ?" in Colloques Internationaux du C. N. R. S. No 507 - "Critique et création littéraire en France au XVIIe siècle", pp. 337-359
- Moreno, Humberto Baquero. "O poder real e as autarquias locais no trânsito da idade média para a idade moderna" in ANAIS. Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1986, pp. 23-41

- Mousnier, Roland. "Les concepts d' "ordres", d' "états", de "fidélité" et de "monarchie absolue" en France de la fin du XVe siècle à la fin du XVIIIe" in Revue Historique. Paris, 1972, CCXLVII, 2, pp. 289-312
- Muchembled, Robert. L' invention de l' homme moderne. Paris, Fayard, 1988
- Muhana, Adma Fadul. Os recursos retóricos na obra especulativa de Antônio Vieira. Tese de Mestrado apresentada à FFLCH/USP, 1989
- Osakabe, Haquira. "A palavra imperfeita (Sobre Entrevistas e Discursos de Lula)" in Remate de Males. Campinas, 1987, No 7, pp. 167-171
- Argumentação e discurso político. SP, Kairós, 1979
- Paiva, Dulce de Faria. História da língua portuguesa (século XV e meados do século XVI). SP, Ática, 1988
- Park, Katherine & Daston, Lorraine. "Unnatural conceptions: the study of monsters in sixteenth- and seventeenth-century France and England" in Past and Present. Number 92, august 1981, pp. 29-54
- Plebe, Armando. Breve História da Retórica Antiga. SP, EPU/EDUSP, 1978
- Pécora, Antônio Alcir Bernárdez. Teatro do Sacramento: a unidade teológico-retórico-política dos sermões de Antônio Vieira. SP, EDUSP/UNICAMP, 1994
- Pereira, Maria Helena da Rocha. Novos ensaios sobre temas clássicos na poesia portuguesa. Lisboa, INCM, 1988
- Estudos de História de Cultura Clássica. Lisboa, Calouste Gulbenkian, 1989, vol II: 'cultura romana'
- Perelman, Chaim. Le Champ de l' Argumentation. Bruxelles, Presses Universitaires de Bruxelles, 1970
- Picchio, Luciana Stegagno. A lição do texto. Lisboa, Edições 70, 1979
- La méthode philologique (écrits sur la littérature portugaise). Paris, Calouste Gulbenkian, 1982, vol II (la prose et le théâtre)
- Pillorget, Suzanne. Apogeu e declínio das sociedades de ordens (1610-1787). Lisboa, Dom Quixote, 1981
- Pimenta, Alfredo. D. João III. Porto, Tavares Martins, 1936

Pina Martins, José V de. "Sobre o conceito de Humanismo e alguns aspectos histórico-doutrinários da cultura renascentista" in Arquivos do Centro Cultural português. Paris, Calouste Gulbenkian, 1970, pp. 192-281

Quintiliano. Institutio Oratoria. Torino, Unione Tipografico-Editrice Torinese, 1979, a cura di Rino Faranda e Piero Pecchiura, 2 vols

Ramalho, Américo da Costa. Estudos sobre o século XVI. Lisboa, INCM, 1983, 2a ed.

------. "Duas nótuas de português literário do século XVI" in Actas. Coimbra, 1965, V Colóquio de Estudos Luso-Brasileiros, vol III, pp. 381-387

Rau, Virgínia. Estudos de História. Porto, Verbo, 1968

Reis, A. do Carmo. Nova História de Portugal. Lisboa, Editorial Notícias, 1990 (col. biblioteca de história)

Rey, Michel. "Communauté et individu: l' amitié comme lien social à la Renaissance" in Revue d' Histoire Moderne et Contemporaine. tome XXXVIII, oct-déc 1991, pp. 617-625

Remédios, Mendes dos. História da Literatura Portuguesa. Coimbra, Atlântida, 1930

Resende, Garcia de. Livros das obras de Garcia de Resende. Lisboa, Calouste Gulbenkian, 1994 [edição crítica, estudo textológico e linguístico preparados por Evelina Verdelho]

Ribeiro, Renato Janine. "O retorno do bom governo" in Novaes, Adauto (org.). Ética. SP, Cia das Letras, 1992, pp. 101-110

Rocha, André Crabbé. A epistolografia em Portugal. Coimbra, Almedina, 1968

Rossi, Giuseppe. Storia della Letteratura portoghese. Firenze, Sansoni, 1953

Saraiva, Antônio José & Lopes, Oscar. História da Literatura Portuguesa. Porto, Porto Editora, s/d, 7a ed

Serge, S. "Estilo" in Enciclopédia Einaudi (Literatura - Texto). Lisboa, INCM, 1989, pp. 112-130

Sérgio, Antônio. Prosa doutrinal de autores portugueses. Lisboa, Portugália, s/d

Serrão, Joaquim Veríssimo. A Historiografia Portuguesa. Lisboa, Verbo, 1973, vol. I

Silva, Vítor Manuel Aguiar. Teoria da Literatura. Coimbra, Almedina, 1979

Skinner, Quentin. As Fundações do Pensamento Político Moderno. SP, Cia das Letras, 1996, trad de Renato Janini Ribeiro

-----, Maquiavel. SP, Brasiliense, 1988

-----, "Machiavelli's *Discorsi* and the pre-humanist origins of republican ideas" in Machiavelli and Republicanism. London, Cambridge University Press, 1990, pp.121-141

Soares, Nair de Nazaré Castro. "Um ideal humano: política e pedagogia no renascimento português" in Humanitas. Coimbra, 1989-90, vol XLI-XLII, pp. 121-155

-----, "A *Virtuosa Benfeitoria*, primeiro tratado de educação de príncipes" in Biblos. vol. LXIX, 1993, pp. 289-314

Spina, Segismundo. Da Idade Média e outras idades. SP, Conselho Estadual de Cultura, 1964

-----, Introdução à Poética Clássica. SP, FTD, 1967

-----, História da Língua Portuguesa (III - segunda metade do século XVI e século XVII). SP, Ática, 1987

Strayer, Joseph. As origens medievais do Estado Moderno. Lisboa, Gradiva, s/d

Teyssier, Paul. História da língua portuguesa. Lisboa, Sá da Costa, 1980

Théorie et pratiques politiques à la Renaissance. (XVIIe Colloque International de Tours). Paris, Vrin, 1977

Todorov, Tzvetan. Teorias do Símbolo. Coimbra, Edições 70, 1979

Torres, João Carlos Brum. Figuras do Estado Moderno (representação política no ocidente). SP, Brasiliense, 1989

Trudeau, Danielle. Les inventeurs du bon usage (1529-1647). Paris, Minuit, 1992

Vasconcelos, Paulo Sérgio. Catulo: O Cancioneiro de Lésbia. SP, HUCITEC, 1991

Veyne, Paul. A elegia erótica romana (o amor, a poesia e o ocidente). SP, Brasiliense, 1985

Witte, Charles-Martial. "Le 'regimento' de la 'Mesa de Consciência' du 24 novembre 1558" in Revista Portuguesa de História. Coimbra, 1960, tomo IX, pp. 277-284

Sobre Sá de Miranda:

Sá de Miranda, Francisco de. Obras Completas. Lisboa, Sá da Costa, 1942 (vol I), 1943 (vol II) [texto fixado, notas e prefácio por M. Rodrigues Lapa]

Babiliod, Françoise. "L' églogue de l' Enchantement de Sá de Miranda" in Biblos. Coimbra, 1936, vol. XII, pp. 573-579

Carvalho, Carlota Almeida de. Glossário das Poesias de Sá de Miranda. Lisboa, Centro de Estudos Filológicos, 1953

Carvalho, José Adriano de. "Os 'divinos livros' de Sá de Miranda: Bíblia ou Poesia ?" in Colóquio-Letras. No 29, janeiro 1976, pp. 23-34

Castro, J. Mendes de. "Sá de Miranda e a crise religiosa de seu tempo" in Didaskalia. Lisboa, 1979, vol. IX, fasc. 2, pp. 289-305

Coelho, Jacinto do Prado (org.). "Sá de Miranda" in Dicionário das Literaturas Portuguesa, Brasileira e Galega. Porto, Figueirinhas, 1960, pp. 481-482

Earle, T. F. Theme and Imagery in the Poetry of Sá de Miranda. Oxford, Oxford University Press, 1980

Fardilha, Luís F. de Sá. "Sá de Miranda e a Corte" in Línguas e Literaturas. Porto, 1993, anexo V, pp. 61-69

Firmino, Crespo. "Em torno de uma fábula e sua forma de expressão num texto latino (Horácio) e num texto português (Sá de Miranda)" in Humanitas. Coimbra, 1947, vol. I, pp. 77-89

Franco, Márcia Maria de Arruda. Um século de leituras mirandinas. Teses de Mestrado apresentada à PUC-RJ, 1990

Martins, José V. de Pina. "Sá de Miranda and the reception of a revived *Dolce stil Nuovo* in the sixteenth century" in Portuguese Studies. 1985, vol. I, pp. 1-10

Matos, Maria Vitalina Leal de. "Reler Sá de Miranda" in Colóquios-Letras. No 65, janeiro 1982, pp. 40-44

Mourão-Ferreira. "Sá de Miranda: inovação e polemismo" in Hospital das Letras. Lisboa, INCM, 1981, pp. 19-32

Osório, Jorge A. "Entre tradição e a inovação. Sá de Miranda na esteira de Garcilaso: em torno do debate poético da égloga 'Alejo' " in Línguas e Literaturas. Porto, 1985, vol II, II série, pp. 47-103

Picchio, Luciana Stegagno. "Francisco Sá de Miranda" in Enciclopedia dello Spettacolo. Roma, Le Maschere, 1960, vol. VIII, p. 632

Teixeira, Heitor Gomes. "Sá de Miranda: um soneto maneirista" in Colóquios-Letras. No 108, março/abril 1989, pp. 7-17